

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

“COOPERATIVISMO DE CRÉDITO”

Valor Econômico e Social

Ênfase Sistema SICREDI

Mestrando: Ciro Weber

Orientador: Prof. Dr. Ronald Otto Hillbrecht

Porto Alegre

2004

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

“COOPERATIVISMO DE CRÉDITO”

Valor Econômico e Social
Ênfase Sistema SICREDI

Autor: Ciro Weber

Orientador: Prof. Dr. Ronald Otto Hillbrecht

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como quesito parcial para obtenção do grau de Mestre em Economia, modalidade Profissionalizante, com ênfase em Controladoria .

Porto Alegre

2004

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho com amor e carinho à minha esposa Geni e aos meus filhos Márcia, Marcelo e Josiane pelo apoio e compreensão demonstrada em todos os momentos do curso.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, inicialmente, aos professores do Mestrado Profissionalizante em Controladoria, PPGE - UFRGS, pela dedicação e excelência dos conhecimentos transmitidos e em especial ao meu orientador, professor Dr. Ronald Otto Hillbrecht, pela atenção dada ao tema e pela orientação segura no desenvolvimento desta dissertação.

Aos dirigentes, executivos e demais colaboradores do Sistema SICREDI pelo incentivo e disponibilização das informações necessárias ao embasamento do tema e dos dados inseridos neste trabalho.

Em especial, agradeço aos senhores Ademar Schardong, Alcenor Pagnussatt e Enio Meinen, pela colaboração espontânea através de material bibliográfico, além das obras editadas sobre o cooperativismo de crédito, todas de fundamental importância na elaboração das pesquisas.

Aos colegas que compartilharam deste curso de mestrado, por todos os momentos que passamos juntos, dentro e fora da sala de aula, pelas experiências somadas ao conhecimento de cada um, legado voluntariamente por todos, sem restrições, inclusive de Nereu Gandini Junior e Castelar Brisola de Freitas, que o poder maior os levou de nosso meio, mas deixaram as suas mensagens de vida.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO.....	19
1.1 INTRODUÇÃO.....	19
1.2 COOPERATIVISMO ACEPÇÕES E FUNDO ÉTICO.....	20
1.3 POSIÇÃO IDEOLÓGICA DO COOPERATIVISMO.....	20
1.4 DEFESA ECONÔMICA DOS COOPERADOS.....	22
1.5 DUPLA QUALIDADE DA SOCIEDADE COOPERATIVA.....	23
1.6 PRINCIPIO DA IDENTIDADE.....	23
1.7 A SOLUÇÃO COOPERATIVISTA, RAÍZES E EVOLUÇÃO.....	24
1.8 ORIGEM DA SOCIEDADE COOPERATIVA.....	27
1.9 DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO NO MUNDO.....	29
1.10 CONCLUSÃO	31
2 ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SEGMENTO DE CRÉDITO COOPERATIVO NO BRASIL.....	34
2.1 INTRODUÇÃO.....	34
2.2 O SURGIMENTO DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO NO BRASIL.....	35
2.3 ADESÃO AOS PRINCÍPIOS ROCHDALIANOS.....	38
2.4 A LEI DA REFORMA BANCÁRIA.....	46
2.5 REGIME JURÍDICO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS.....	48
2.6 NOVAS CONDIÇÕES PARA AS COOPERATIVAS DE CRÉDITO.....	52
2.7 COOPERATIVAS DE CRÉDITO INSTRUMENTO DE AÇÃO ECONÔMICO SOCIAL.....	53
2.8 FUNÇÃO DOS BANCOS COOPERATIVOS.....	64
2.9 INTEGRAÇÃO SISTÊMICA DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO NO BRASIL.....	66
2.10 CONCLUSÃO	67

3	MODELOS DE ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO.....	69
3.1	.INTRODUÇÃO.....	69
3.2	.MODELO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO TEORIA E PRÁTICA.....	70
3.3	.CONCEITO JURÍDICO.....	79
3.4	.CONCEITO ECONÔMICO.....	80
3.5	.PRINCÍPIOS DE GESTÃO.....	83
3.6	.ATRIBUIÇÕES NA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA.....	85
3.7	.MODELOS INTERNACIONAIS DE ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA.....	90
3.8	.MODELOS BRASILEIROS DE ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA.....	107
3.9	.CONCLUSÃO	117
4	SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO COMO INSTRUMENTO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA - SISTEMA SICREDI.....	120
4.1	..INTRODUÇÃO.....	120
4.2	.ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA.....	122
4.3	.IDEOLOGIA CENTRAL DE UMA ORGANIZAÇÃO VISIONÁRIA.....	123
4.4	.O SICREDI – A HISTÓRIA DE UM SONHO.....	123
4.5	.ESTRUTURA CORPORATIVA	128
4.6	.COMO PARTICIPAR DO SISTEMA SICREDI.....	134
4.7	.FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DESEMPENHO	136
4.8	.GOVERNANÇA SISTÊMICA	137
4.9	.EVOLUÇÃO E DESEMPENHO.....	140
4.10	ANÁLISE COMPARATIVA SISTEMAS SICREDI E SICOOB.....	153
4.11	CONCLUSÃO.....	160
5	CONCLUSÃO	163
6	APENDICE.....	166
7	REFERÊNCIAS.....	173

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 QUANTIDADES FÍSICAS.....	148
TABELA 2 EVOLUÇÃO DO DESEMPENHO CONSOLIDADO EM VALORES.....	151
TABELA 3 EVOLUÇÃO EM VALORES.....	157
TABELA 4 VALORES AGREGADOS AO SISTEMA SICREDI.....	157
TABELA 5 ESTRUTURA ASSOCIATIVA.....	161
TABELA 6 DADOS CONSOLIDADOS DOS SISTEMAS SICREDI E SICOOB	162
TABELA 7 MÉDIA INDIVIDUAL POR ASSOCIADO SICREDI E SICOOB.....	162
TABELA 8 VALORES DE ATIVIDADES OPERACIONAIS.....	165

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 COOPERATIVAS.....	143
GRÁFICO 2 POSTOS DE ATENDIMENTO COOPERATIVO.....	143
GRÁFICO 3 ASSOCIADOS	144
GRÁFICO 4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	147
GRÁFICO 5 CAPTAÇÕES.....	147
GRÁFICO 6 EMPRÉSTIMOS / ATIVOS TOTAIS.....	148
GRÁFICO 7 SOBRAS.....	148
GRÁFICO 8 RETORNO S/PLA %.....	149
GRÁFICO 9 OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	151
GRÁFICO 11 OPERAÇÕES DE CRÉDITO X DEPÓSITOS.....	158
GRÁFICO 12 PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	159
GRÁFICO 13 LUCRO LÍQUIDO.....	159
GRÁFICO 14 DEPÓSITOS.....	162
GRÁFICO 15 OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	163
GRÁFICO 16 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO.....	163
GRÁFICO 17 SOBRAS.....	164
GRÁFICO 18 DEPÓSITOS E RECURSOS ADMINISTRADOS.....	165
GRÁFICO 19 OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	165
GRÁFICO 20 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO.....	166
GRÁFICO 21 LUCRO LÍQUIDO.....	166

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 HIERARQUIZAÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS ENTIDADES.....	90
FIGURA 2 FLUXO DAS DELIBERAÇÕES SISTÊMICAS.....	90
FIGURA 3 ORGANOGRAMA DO MODELO ESTRUTURAL - PORTUGAL.....	96
FIGURA 4 ORGANOGRAMA DE MODELO ESTRUTURAL - ESPANHA.....	98
FIGURA 5 ESTRUTURA DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO - AMERICANO..	100
FIGURA 6 ORGANOGRAMA DO MODELO ESTRUTURAL – ALEMANHA.....	104
FIGURA 7 ESTRUTURA DO GRUPO DESJARDINS.....	105
FIGURA 8 ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO NO BRASIL.....	113
FIGURA 9 ORGANOGRAMA DE MODELO ESTRUTURAL.....	116
FIGURA 10 ORGANOGRAMA DE MODELO ESTRUTURAL.....	118
FIGURA 11 ORGANOGRAMA DE MODELO ESTRUTURAL.....	120
FIGURA 12 ORGANOGRAMA DE MODELO ESTRUTURAL.....	121
FIGURA 13 ORGANOGRAMA DO SISTEMA ECOOSOL.....	122
FIGURA 14 DIAGRAMA DE SISTEMA SICREDI.....	134
FIGURA 15 RELATÓRIO E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO INTERNA DO SICREDI.....	142

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 AS DISTINÇÕES ENTRE COOPERATIVAS E BANCOS.....	62
---	----

RESUMO

As ações que deram origem ao movimento cooperativo de crédito, no mundo, estavam alicerçadas na motivação e na solidariedade para socorrer às classes menos favorecidas de operários europeus, submetidos à exploração e com dificuldades de sobrevivência. A sociedade cooperativa de hoje, assegura a existência dos economicamente necessitados e os considera membros dotados de iguais direitos na ordem societária edificada sobre o reconhecimento do valor criativo da personalidade do homem. Considera também, que o solidarismo cooperativista não pode esquecer que a cooperativa é uma empresa, que atua como instrumento de organização econômica da sociedade. O espírito de solidariedade e ajuda mútua em benefício de todo o grupo, principalmente aos menos favorecidos, precedeu o nascimento do movimento cooperativo de crédito. Um movimento apolítico estimulado a crescer pelo inadequado tratamento dispensado aos usuários das instituições financeiras tradicionais. A singularidade do movimento está na modelação associativa de pessoas em busca de soluções para suas poupanças e para o crédito, ancorada no princípio da solidariedade. Estes exemplos foram seguidos pelos idealizadores do cooperativismo de crédito no Brasil, principalmente no estado do Rio Grande do Sul, a partir da chegada dos imigrantes europeus no final do século XIX. Historicamente a criação das cooperativas de crédito seguiram os modelos Raiffeisen e Luzzatti, os quais convergiram para os modelos atuais. A organização sistêmica em funcionamento nos países economicamente desenvolvidos está contida no capítulo terceiro, enfatizando modelos de governança corporativa, inclusive aqueles existentes em nosso país. A parte final aborda o sistema de crédito cooperativo SICREDI, seu significado e posicionamento no cenário nacional, a sua organização sistêmica, a estrutura de governança corporativa, a sua missão, os princípios cooperativistas, os seus diferenciais e benefícios colocados à disposição dos associados, o desempenho obtido em suas atividades operativas e as ações direcionadas para apoiar o desenvolvimento econômico e social dos associados e das comunidades onde convivem.

ABSTRACT

The solidarity on helping the under privileged classes of the European labour, at that time submitted to exploitation and experiencing survival difficulties, was the root of the cooperative credit in the world. Today's cooperative society assures the existence of the less favored and considers them members with full rights in the social order, built under the recognition of the creative value of the human personality. Also, considers that the cooperative solidarity can't forget the credit union itself is a company that acts as an economical organization instrument of the society. The spirit of solidarity and common help in benefit of the whole group, especially to the under privileged, preceded the cooperative credit appearance. The inadequate treatment given to the users of the traditional financial institutions stimulated the growth of this apolitical movement. The singularity of the movement is the associative model: in credit unions the members are the owners and it exists to provide a safe, convenient place for their savings and source of credit and financial services, based on the principle of solidarity. The cooperative credit idealizer in Brazil followed these examples, especially in the State of Rio Grande do Sul, since the arrival of the European immigrants in the end of the 19th century. Historically the foundation of the credit unions followed the Raiffeisen and Luzzatti models, which converged for the current models. The systemic organization, present in the economically developed countries, is shown in the 3rd chapter, emphasizing the models of corporative governance, including those existing in our country. The final part approaches Cooperative Credit System – SICREDI and its significance and positioning in the national scenario, systemic organization, corporative governance structure, mission, cooperative principles, differentials and benefits to the members, performance of its operations and the actions to support the economical and social development of the members and communities where they're present.

INTRODUÇÃO

O aspecto preponderante deste trabalho é a abordagem dos fundamentos da doutrina cooperativista e em especial a de cooperativismo de crédito e sua influência na agregação de valor econômico e social para o associado e para a comunidade em que está inserido e, também, situar este mesmo depositante na condição de participante do patrimônio de uma instituição financeira, associado aplicador e ou tomador de recursos para financiar suas atividades.

É verdadeira a afirmação de que o cooperativismo de crédito tem sólidas raízes em países plenamente desenvolvidos, aparecendo como alavanca para o crescimento econômico sustentado, atuando decisivamente na instrumentalização da organização econômica da sociedade. Os sistemas cooperativos mais avançados estão situados na Europa, especialmente na Alemanha, (Schardong, Ademar, Cooperativa de Crédito, Porto Alegre, 2003) onde detêm mais de 20% do mercado financeiro nacional. Também na Bélgica, Espanha, França, neste último o sistema Credit Agricole é responsável pelo financiamento de mais de 80% do setor agropecuário, além de outros países como Holanda, Portugal, Estados Unidos, Canadá e Japão. Nos países que integram a União Européia, no ano de 2000, as Cooperativas de Crédito representavam, segundo estatísticas da Agência EUROSTAT, 46% (quarenta e seis por cento) do total das instituições de crédito, participando com cerca de 15% (quinze por cento) da intermediação financeira. (SCHARDONG, 2003).

O atual estágio de desenvolvimento do sistema de crédito cooperativo e sua atuação num mercado especializado, competindo acirradamente com instituições de grande porte controladas por capital nacional ou estrangeiro, leva às autoridades monetárias a dedicarem especial atenção no segmento, considerando a importância estratégica que o mesmo representa para a nação. O cooperativismo de crédito no Brasil está aglutinado e organizado em torno de instituições centralizadoras que monitoram e controlam os sistemas. A base de desenvolvimento e reestruturação do cooperativismo de crédito no Brasil segue a referência do Sistema SICREDI (primeiro no Brasil), implantado a partir do Rio Grande do Sul, na década de 1980 e, hoje operando nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e São

Paulo, tendo tem como base de apoio para liquidação das operações financeiras o Banco Cooperativo SICREDI S.A. – BANSICREDI. (Banco múltiplo do Sistema). O Sistema SICOOB, que opera na região central e sudeste, também tem sua instituição financeira o Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB e dos Sistemas UNICRED, CRESOL e ECOSOL, os três últimos operam suas liquidações financeiras através de convênios com outras instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

a) Objetivo Geral:

Analisar o Cooperativismo de Crédito como instrumento agregador de valor econômico e social ao associado e à comunidade em que estiver inserido.

b) Objetivos Específicos:

Embasar mediante dados evolutivos históricos a importância das relações sociais e dos benefícios econômicos que as cooperativas de crédito proporcionaram aos associados e as comunidades.

Apresentar dados dos principais sistemas de crédito cooperativo existentes no país e no exterior, destacando o Sistema SICREDI, sua estrutura e funcionamento, comparativamente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Demonstrar as vantagens do cooperativismo de crédito atual, como instrumento de organização econômica e social, em relação às instituições não cooperativas e sua relevância para os associados.

Comparar o tratamento dado às operações entre associados e cooperativas de crédito com as operações realizadas pelos clientes com seus bancos, especificamente quanto o atendimento personalizado, assessoria financeira, diferencial de gestão e menor custo operacional.

c) Justificativa do Tema

A escolha do tema e do objeto deste estudo levou em conta as dificuldades das pessoas e das comunidades, de um modo geral, distinguirem as relações e os benefícios econômicos e sociais que as cooperativas de crédito podem trazer aos associados e as comunidades em que estas estão inseridas.

O Sistema de Crédito Cooperativo - O foco de nossa pesquisa será o Sistema de Crédito Cooperativo SICREDI enfatizando sua organização, controle e modelo de administração adotado nas cooperativas singulares (filiadas) que tem a base de decisão exclusiva na organização do quadro social e, como tal, administrada por ele, sob a supervisão das entidades centralizadoras do Sistema (Centrais Estaduais). Estas entidades estaduais têm por disposição legal o exercício do controle e avaliação das cooperativas filiadas, caracterizado como meio auxiliar e complementar da fiscalização exercida pelo Banco Central do Brasil.

A própria missão do Sistema de Crédito Cooperativo – SICREDI, respalda o objetivo central do tema.

“MISSÃO DO SICREDI: Como sistema de crédito cooperativo, valorizar o relacionamento, oferecer soluções financeiras para agregar renda e contribuir para melhoria da qualidade de vida dos associados e da comunidade”. (Planejamento Estratégico do SICREDI – 2003/2005).

Interesse para o Segmento - À medida que temos em funcionamento (Bacen - Dez/2003), 1.399 (um mil trezentos e noventa e nove) cooperativas de crédito e uma escassa bibliografia e pesquisa a respeito do tema, é de se esperar uma boa aceitação de trabalhos sobre o assunto.

Além deste aspecto, o trabalho sobre cooperativismo de crédito procura fundamentar o processo de integração horizontal e vertical, que dá sustentação ao modelo organizacional hoje utilizado. O modelo atual denota a organização em rede de atendimento, objetivando maximizar a utilização dos recursos humanos e tecnológico para alcançarem escala de atuação que dê competitividade aos produtos e serviços frente ao mercado financeiro em que atuam.

d) Metodologia

A metodologia da pesquisa contempla componentes históricos dentro da amplitude necessária para o conhecimento do conteúdo e análise dos movimentos sócios econômicos, a comprovação da evolução e do desenvolvimento do Cooperativismo de Crédito, consubstanciados pelo embasamento formal e legal, desde a sua origem até os dias atuais, focalizando o modelo de desenvolvimento implementado pelo Sistema SICREDI.

A abordagem histórica da origem e evolução do cooperativismo de crédito descreve as formas experimentadas de cooperação entre os homens desde a antiguidade. São apresentados modelos que inspiraram a constituição, organização e funcionamento das primeiras sociedades cooperativas que se tem conhecimento, chegando ao cooperativismo de crédito moderno e de como são hoje conhecidas estas sociedades.

O estudo da organização e implantação do cooperativismo de crédito no Brasil contempla a análise histórica da documentação e bibliografia existente enfatizando os métodos e formas de organização destas sociedades, através dos modelos inspirados no conhecimento dos imigrantes alemães e italianos que chegaram ao Brasil no final do século XIX.

A pesquisa que comprova a evolução do sistema de crédito cooperativo, no Brasil e no exterior, está fundamentada em informações existentes nos organismos de controle e organizações sistêmicas das cooperativas de crédito, bem como, dos preceitos técnicos e legais que formalizaram e respaldam as atividades destas instituições.

Mediante o levantamento da evolução dos dados históricos e comparativos, a pesquisa destaca o embasamento técnico e a demonstração das relações e os benefícios econômicos e sociais gerados pelas cooperativas de crédito aos associados e as comunidades em que estes estão inseridos.

No âmbito interno (Brasil) o levantamento de dados compreende informações de dois períodos distintos. O período inicial que segrega informações gerais desde a criação da primeira cooperativa de crédito em 1902 até meados da década de

1980 quando foi constituída a Cooperativa Central de Crédito Rural do Rio Grande do Sul Ltda. - COCECRER-RS, marco da reorganização do Sistema de Crédito Cooperativo no estado. O segundo período está balizado a partir de 1980 até 2003 compreendendo a coleta e apresentação de informações relativas a séries históricas sobre o desenvolvimento econômico e social neste espaço de tempo, considerando especialmente os aspectos formais e legais da unificação das cooperativas de crédito e a transformação da Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul - COCECRER-RS em SICREDI, passando este a representar o Sistema de Crédito Cooperativo no modelo atual, com atuação nacional.

Assim estruturalmente, no Capítulo 1, esta dissertação contém ações iniciais que revelam os interesses das pessoas e a inspiração pelo associativismo, acepções éticas e posições ideológica estimuladas por instintos de defesa econômica. Estes primeiros sinais combinados com as necessidades das pessoas, nominalmente os tecelões de Rochdale que no século XIX, decidiram constituir por intermédio do associativismo uma cooperativa com o objetivo de minimizar as dificuldades de acesso a bens de consumo, marcando o nascimento do cooperativismo moderno como organização social e econômica.

O Capítulo 2, contempla o movimento cooperativo brasileiro e a influência dos ideais cooperativistas trazidos pelos imigrantes vindos do continente europeu, o surgimento das primeiras cooperativas de crédito, adoção de princípios e desenvolvimento destas organizações em nosso país, abordagem sobre as disposições legais que orientaram o rumo do movimento, estruturação, implantação e funcionamento de sistemas de crédito cooperativos no Brasil. Também neste capítulo são mencionados e destacados aspectos organizacionais e estruturas de governança corporativa nos sistemas de crédito cooperativos considerados representativos no mundo atual.

No Capítulo 3, estão contidos de maneira específica aspectos organizacionais e de governança corporativa dos projetos sistêmicos implantados no Brasil, abrangendo aqueles considerados de maior representatividade, tais como Sicredi, Sicoob, Unicred, Cresol e Ecosol, contendo dados indicadores de cada um. A relevância do capítulo está focada no sistema Sicredi, com destaque para a estrutura

sistêmica e funcional e para os volumes quantitativos e de valores que são agregados aos associados e as comunidades onde estes estão inseridos.

Finalmente estão incluídas no Apêndice as ementas da legislação e normas que regeram e regem as células básicas do sistema do crédito cooperativo “as cooperativas de créditos” e mais recentemente as suas “centrais”, bem como a constituição de bancos cooperativos, controlados pelas cooperativas de crédito, que possibilitam estas a participarem ativamente no mercado financeiro nacional.

1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO

1.1 INTRODUÇÃO

Inúmeras formas de cooperação entre os homens foram experimentadas desde a antiguidade, sejam elas de fundo ético ou de fundo ideológico. O que sempre existiu e resistiu através dos tempos foi a questão social, visível nos contrastes econômicos, que em alguns cenários chega a ser chocante. A defesa de vários sistemas seja ele capitalista, socialista, ou outro, sempre induz à promoção da prosperidade e igualdade, com justiça social ou sem ela.

Por outro lado, o solidarismo cooperativista acha-se vinculado, por igual, à concretização de um ideal de justiça, inspirador do direito positivo, e que no plano da ordem cooperativa se traduz no respeito à pessoa humana, na abolição do lucro capitalista, na remuneração de cada qual na proporção do trabalho realizado, no reconhecimento do valor da propriedade, no amor à liberdade, tudo, evidentemente, dentro da moldura de um regime de responsabilidade e auxílio mútuo, executado sob o lema “um por todos e todos por um”. (Franke, 1973, p.6).

Consideradas estas colocações, neste capítulo estão descritas as ações iniciais que revelam os interesses das pessoas e a inspiração pelo associativismo, acepções éticas e posições ideológicas estimuladas por instintos de defesa econômica, combinando as necessidades das pessoas. Estão também demonstradas as soluções implementadas através das cooperativas como organizações de pessoas voluntárias, abertas a todos aqueles que optam pela utilização de seus serviços ou bens, e dispostas a assumir as responsabilidades como membros de uma sociedade, sem discriminações de sexo, sociais, raciais, políticas ou religiosas, a construir por intermédio do associativismo meios para minimizar dificuldades, marcando o nascimento do cooperativismo moderno como organização social e econômica.

1.2 COOPERATIVISMO ACEPÇÕES E FUNDO ÉTICO

O cooperativismo no sentido literal da palavra “designa primeiramente a organização econômica que visa a eliminar os desajustamentos sociais oriundos dos excessos da intermediação capitalista; por outro lado, significa a doutrina corporificada no conjunto de princípios que deve reger o comportamento do homem integrado naquele sistema”.(Franke, 1973, p.1).

O fundo ético do sistema cooperativo pode ser traduzido no lema: “Um por todos, todos por um”, que acaba sendo uma aplicação particular do princípio da solidariedade, a cujo império fica submetida à atividade dos cooperadores. Na prática o cooperativismo se identifica com o solidarismo, que contrasta com o capitalismo que, na sua forma histórica mais extremada, tem caráter marcadamente individualista. A solidariedade pode ser realizada por vários meios de associações. A associação cooperativa sob suas diversas formas é, juntamente com a associação sindical e a mutualidade, a solução mais freqüentemente preconizada pelos solidários. Existe, inegavelmente, uma questão social, visível nos contrastes econômicos chocantes, provocados pela defeituosa distribuição da riqueza. O individualismo capitalista, superado pela evolução histórica, não mais pode servir de suporte ideológico às velhas estruturas. Neste sentido é inaceitável a extinção da propriedade privada, pois cria séria ameaça à liberdade do homem, mediante sua total subordinação à ação do Estado “. (Franke,1973).

1.3 POSIÇÃO IDEOLÓGICA DO COOPERATIVISMO

A posição ideológica do cooperativismo, como doutrina da Solidariedade, eqüidistante do individualismo capitalista e das diversas formas em que se expressa o coletivismo, é reafirmada, na problemática cooperativista moderna, como uma das características fundamentais do movimento.

Conforme Francke (1973), o mais alto princípio no qual se subordina, inalteravelmente, a ação cooperativa, é o de que a cooperativa não existe para explorar serviços no seu próprio interesse, mas para prestá-los desinteressadamente aos seus membros, os cooperados. Essa atitude básica pressupõe um ideário sócio-econômico, a que se tem chamado de solidarismo, entendido como expressão de um comportamento comum em que o interesse da cooperativa se identifique com o do cooperado. É exatamente esse ideário que distingue as cooperativas, por forma inequívoca, de outras orientações econômicas, tais como o individualismo lucrativista e o coletivismo comunista, e, bem assim, do altruísmo econômico. Certo é que o pensamento solidarista, adotado como princípio supremo da ação cooperativa, só se reveste de conteúdo validamente normativo quando o empreendimento comum, servindo aos cooperados, o faz com observância dos valores éticos dominantes, tanto na ordem associativa interna, relações da cooperativa com seus membros e relações destes entre si, quanto no plano das atividades externas, posição da cooperativa em face do mercado.

Na problemática cooperativista, o mal seria colocar-se a cooperativa a serviço da especulação no interesse dos cooperadores. Especulação que existe quando determinados procedimentos econômicos não se executam para cobrir necessidades, mas unicamente para a obtenção de maiores proveitos.

A obtenção de vantagens econômicas em favor das economias associadas é o escopo fundamental das sociedades cooperativas. A realização dos objetivos éticos, que se incluem na integralidade de seus fins, depende, em última instância, da força do substrato econômico e do grau de poder financeiro que, mediante uma administração tecnicamente categorizada, a cooperativa saiba alcançar no mundo dos negócios.

Não seria concebível, uma cooperativa que somente visasse a fins ideais ou perseguisse objetivos não econômicos. A cooperativa é uma organização econômica *sui generis*, não é um empreendimento lucrativista, não é expressão de uma economia comunitária, de tipo coletivista, mas também não é associação caritativa. Ela assegura a existência dos economicamente débeis, os quais considera como membros dotados de iguais direitos, de uma ordem societária edificada sobre o reconhecimento do valor criativo da personalidade. A luta contra a formação de impérios econômicos corresponde à sua essência, da mesma sorte que a luta contra

as massificações coletivistas, que são os grandes desafios do nosso tempo. (Francke, 1973,p.9) “.

1.4 DEFESA ECONÔMICA DOS COOPERADOS

A sociedade cooperativa é o instrumento de ação para realizar, objetivamente, os fins econômico-sociais preconizado pela doutrina social do cooperativismo.

Do ponto de vista econômico, a cooperativa é uma organização empresarial, de caráter auxiliar, por cujo intermédio uma coletividade de consumidores ou produtores promove, em comum a defesa, melhoria e incremento de suas economias individuais. Essa defesa se realiza, substancialmente, por duas formas: na qualidade de consumidor (associado cliente), o sujeito econômico procura obter, por meio da cooperativa, bens e prestações, crédito, transporte ao mais baixo custo; na condição de produtor, aplicador, serve-se dela para, por intermédio da respectiva organização, transacionar, nos mercados, bens, valores ou utilidades elaboradas individual ou coletivamente.

“O contato que o sujeito econômico cooperativado estabelece com o mercado mediante a organização empresarial cooperativa dá lugar, por isso mesmo, ao afastamento de um” tertius “, que será conforme o caso, o comerciante atacadista ou varejista, o industrial, adquirente da matéria prima, o banqueiro, prestador de crédito, o patrão, empregador de mão-de-obra, com os quais o cooperado necessariamente entraria em relação comercial se não existisse a sociedade cooperativa. O”tertius”, afastado pela cooperativa, é um empresário que, na exploração do seu negócio, opera via de regra com toda a sorte de interessados, visando á obtenção de lucro”. (Franke,1973,p.11).

O afastamento do intermediário, entretanto, não constitui, a rigor, elemento essencial ao conceito de cooperativa. A dispensa da intermediação lucrativista e, conseqüentemente, a abolição do lucro que caberia ao empresário que se dedica à intermediação, são antes, o efeito da atividade que a cooperativa, em contato direto com o mercado, executa em benefício das economias cooperadas. Existem organizações cooperativas, como por exemplo, as de irrigação, as de construção de diques, canalização e correção de cursos d’água, cuja constituição não envolve a

intenção de afastar tal ou qual forma de intermediarismo capitalista, pois este, no caso, geralmente não existe. A formação dessas cooperativas se deve à impossibilidade em que se encontram os cooperados de realizarem, isoladamente, a obra de alto custo, suscetível, porém, de ser executada e explorada por eles em comum, mediante o empreendimento cooperativo. O que é, certamente, essencial ao conceito de cooperativa é que esta promova a defesa e melhoria da situação econômica dos cooperados, quer obtendo, para eles, ao mais baixo custo, bens e prestações de que necessitam, quer colocando, no mercado, a preços justos, bens e prestações por eles produzidos.(Francke, 1973,p.12).

1.5 DUPLA QUALIDADE DA SOCIEDADE COOPERATIVA

A cooperativa se distingue conceitualmente das demais organizações por um traço altamente característico: enquanto nas empresas não cooperativas a pessoa se associa para participar dos lucros sociais na proporção do capital investido, na cooperativa a razão que conduz a filiação do associado não é a obtenção de um dividendo de capital, mas a possibilidade de utilizar-se dos “serviços” da sociedade para melhorar o seu próprio “status” econômico.

É essencial ao próprio conceito de cooperativa que as pessoas, que se associam, exerçam, simultaneamente, em relação a ela, o papel de “sócio” e “usuário” ou “cliente”. É o que, em direito cooperativo, se exprime pelo nome de “princípio de dupla qualidade”, cuja realização prática importa, em regra a abolição da vantagem patrimonial chamada “lucro” que, se não existisse a cooperativa, seria auferida pelo intermediário.

1.6 PRINCÍPIO DA IDENTIDADE

A sociedade cooperativa tem caráter instrumental ou auxiliar, pois o seu fim é amparar e melhorar a situação econômica dos cooperados-clientes, mediante os serviços que lhes presta. Frustrar-se-ia, entretanto, esse fim se ela, como ente societário, desvinculado de sua missão fundamental, pretendesse auferir lucros próprios à custa do cliente sócio. O fim da cooperativa é a prestação de serviços ao associado, para a melhoria do seu status econômico. A melhoria econômica do associado resulta do aumento de seus ingressos ou da redução de suas despesas,

mediante a obtenção, através da cooperativa, de crédito ou meio de produção, de ocasiões de elaboração e venda de produtos, e a consecução de poupanças. Nas cooperativas, o fim visado pelo empreendimento se identifica com o da clientela-associada. Diz-se, por isso, que nas cooperativas as relações entre cliente e empreendimento se desenvolvem de conformidade com o princípio de identidade. (Franke,1973, p.15).

Essa identidade de interesses entre cooperado-cliente e empreendimento cooperativo manifesta-se, à evidência, nas cooperativas de crédito que operam em regime de mutualidade pura, o fornecedor e o tomador do dinheiro se confundem nos volumes de operações, formando uma unidade dentro de um mesmo contexto cooperativo. Na acepção do princípio da identidade não existe mercado entre o empreendimento cooperativo e o seu associado razão pela qual, um e outros, não podem ser considerados como parte cujas valorações divergentes de dada prestação, tal como ocorre na empresas autônomas, não cooperativas, podem constituir-se em causa de formação de lucro. A divergência nas valorações não se verifica no empreendimento cooperativo, porque, teoricamente, as suas valorações são sempre idênticas às dos cooperadores.

A peculiaridade do empreendimento cooperativo só deixa atuar um fator de ganho: ou a despesa ou a receita, e ambas visam ao fomento das economias associadas. Fica certo, assim, que uma cooperativa, considerada de um ponto de vista “ideal”, não pode onerar os associados como custos maiores do que os necessários à cobertura dos próprios custos.

1.7 A SOLUÇÃO COOPERATIVISTA, RAÍZES E EVOLUÇÃO

A solução cooperativista, pautada em valores e princípios de conteúdo apolítico ou não segregacionista, amolda-se aos diferentes regimes de governo e formas de Estado, sendo recomendada tanto para as nações ricas como para países pobres.

As sociedades cooperativas respeitam, ainda, de um lado, as diretrizes básicas do capitalismo, porquanto, para obterem seu espaço, têm de competir com qualidade e eficiência com as empresas não cooperativas, além de propiciar

agregação de renda aos titulares dos “empreendimentos” através delas explorados, e, de outro, aproxima-se da doutrina socialista ao promoverem o partilhamento equilibrado do resultado comum obtido.

O cooperativismo quando voltado para justiça social, orientado pelo princípio da distribuição da riqueza nele gerada, habilita-se com prioridade como instrumento basilar de apoio a livre iniciativa.

Assim, constitui-se num veículo de grande utilidade e abrangente na condução do desenvolvimento justo e equilibrado da sociedade, situação esta, que não decorre de movimentação exógena, mas exclusivamente da atitude voluntária de seus cooperados.

O cooperativismo tem sido objeto de aconselhamento cada vez mais freqüente em fóruns de mobilização internacionais. Para validar esta assertiva destacam-se as recomendações extraídas da Assembléia Geral das Nações Unidas, contidas na Resolução n. 49, onde constam os seguintes termos relevantes:

“Reconhecendo que as cooperativas, em suas distintas formas, estão passando a ser fator indispensável do desenvolvimento econômico e social de todos os países e promoverem a participação mais completa possível no processo de desenvolvimento de todos os grupos da população, inclusive mulheres, os jovens, as pessoas incapacitadas e os anciãos. Alerta aos governos para que, ao formular estratégias nacionais para o desenvolvimento, estudem a fundo as possibilidades que oferecem as cooperativas de contribuir para a solução dos problemas sociais e ambientais. Alerta também aos governos para que considerem a possibilidade de revisar as limitações jurídicas e administrativas que se impõem às atividades das cooperativas, com vistas a eliminar as que não sejam aplicáveis a outras atividades ou empresas”.(Meinen, 2002.p.13).

Outra manifestação destacável sobre a solução cooperativista esta contida no posicionamento da maior autoridade religiosa de nosso tempo, o Papa João Paulo II, reconhece que “O cooperativismo está como a democracia, completamente penetrado pelo espírito cristão. Ela constitui o único ordenado fecundo, ao qual conduz o amor cristão, quando deseja encarar a justiça social em fatos concretos”.(Meinen,2002, p.14).

Assim, pelos seus méritos filosófico-doutrinários e em razão das inúmeras declarações de apoio a que faz jus, o cooperativismo, presente em números cada vez mais expressivo de nações, constitui-se na maior organização não-governamental do planeta, reunido, em cerca de oitocentas mil entidades, mais de novecentos milhões de seguidores (segundo dados da Organização das Cooperativas Brasileiras e da Aliança Cooperativa Internacional, esta com sede em Genebra, Suíça), sendo seis milhões só no Brasil.

Já se acentuou que o fim da cooperativa não se confunde com o seu objeto. O fim é a promoção da defesa ou fomento da economia dos cooperados, mediante a prestação dos serviços. O objeto é a atividade empresarial desenvolvida pela cooperativa para satisfação daquele fim, ou seja, a melhoria do “status” econômico dos sócios. Os negócios jurídicos que a cooperativa realiza internamente com seus membros, para incrementar-lhes a situação econômica, regem-se pelo princípio de identidade. O interesse do cooperado e o da cooperativa, nessas operações, obedece à mesma causa: a cooperativa visa a servir o associado, para melhorar sua posição econômica, e o associado serve-se da cooperativa para o mesmo fim. (Franke, 1973, p. 23).

Segundo a apreciação de “Os empreendimentos econômicos cooperativos surgem, em virtude da posição que tomam as economias dos sócios, de um lado, e o mercado do outro, como economias comuns intermediárias, que, incumbidas pelos sócios, obtêm ou colocam determinadas prestações, executando, mediante essa obtenção ou colocação, uma atividade própria. Essas economias cooperativas intermediárias constituem, de conformidade com sua missão e sua atividade, órgãos de interesse comum das economias cooperadas. Estas, quando e à medida que se servem do empreendimento cooperativo, não mais realizam, por si próprias, o contato com o mercado; nessa posição intermediária que a lei encontra expressão na fórmula, por meio de um empreendimento negocial comum, reside à causa das peculiaridades que distinguem, na sua essência, o empreendimento negocial cooperativo. Uma vez que entre o empreendimento cooperativo e as economias dos sócios não existe mercado, constituindo o “empreendimento cooperativo, um empreendimento órgão das economias cooperadas, a liquidação das relações negociais entre cooperativa e cooperado se realiza, tomando-se em linha de conta uma espécie de preços de compensação: o que foi retido a mais é uma sobra de

despesas, em suma: sobra ou poupança “(Reinold Henzler, 1962, Apud Franke,1973,p.25),

1.8 ORIGEM DA SOCIEDADE COOPERATIVA

Após o experimento de inúmeras formas de organização e cooperação desde a antiguidade. O cooperativismo moderno, no entanto, na forma como hoje são conhecidas as sociedades cooperativas, surgiu em 1844, na cidade inglesa de Rochdale, quando 28 tecelões fundaram uma cooperativa de consumo.(BACEN, 2003, p.7). Estas pessoas se agruparam em associação cooperativa para ter acesso a alimentos mais baratos, pela compra direta junto ao produtor, eliminando a figura do intermediador.

Quatro anos depois agricultores do município de Flammersfeld, Alemanha elegeram a via cooperativa para por fim a agiotagem que imperava na região, razão da hipoteca de suas propriedades e benfeitorias e da penhora de seus animais. Liderados pelo servidor público e filho de agricultores Friedrich Wilhelm Raiffeisen, assessorado pelo Pastor Muller, fundou a primeira cooperativa em 1847, quando no exercício do cargo de burgomestre da comunidade de Weyerbusch, então uma das mais pobres da Alemanha, denominava-se “Associação do Pão” (Brotverein). Sua constituição era de natureza caritativa, tendo seus recursos sido fornecidos quase exclusivamente pelas classes abastadas, unidas no intuito de prestar ajuda aos pobres. Ainda hoje este tipo de cooperativa é bastante popular na Alemanha. Em 1848, Raiffeisen foi transferido para Flammersfeld, fundou, então, nessa localidade, a “Associação de Amparo aos Agricultores sem Recursos” (Flammersfelder Hilfsverein zur Unterstützung unbemittelter Landwirte). Os moradores abastados forneceram o dinheiro necessário, assumindo, além disso, responsabilidade solidária pelos empréstimos que a Associação levantou junto a terceiros. Inicialmente, promoveu-se a compra de gado, que era entregue aos agricultores necessitados, para pagamento em prestações. Mais tarde forneceu-se diretamente aos agricultores, mediante empréstimos de longo prazo, o dinheiro com cuja ajuda, eles próprios adquiririam o gado. Além dos recursos mencionados, proporcionaram-se créditos para reforma de prédios, aquisição de terrenos e equipamentos, e, ainda,

para compara de sementes. Eram visíveis os riscos inerentes a tais operações: os créditos concedidos em longo prazo o eram com dinheiro levantado junto a terceiros, mediante empréstimos a prazo diverso, sem que a exigência de um capital social lhes garantisse a liquidez do reembolso. Nascia, assim, sob o amparo da política da auto-ajuda e do mutualismo, como fonte alternativa e democrática de financiamento, o que mais tarde se convencionou designar "*Cooperativismo de Crédito*". (Mainen, 2002, p. 11).

Dentre várias, nenhuma das associações fundadas por Raiffeisen em bases caritativas resistiu às contingências da natureza humana. A "Associação Beneficente de Heddesdorf" dissolveu-se em 1863, fundando-se então, a "Caixa de Empréstimos de Heddesdorf", em cuja organização foi inteiramente abandonado o princípio da caridade. Prevaleceu na sua estrutura, a idéia de auto ajuda, sustentada, intransigentemente, por Schulze-Delitzsch. Alias, convencido da necessidade de novos métodos de ação, Raiffeisen se pusera, em 1862, em contato com Schulze-Delitzsch, informando-o sobre a estrutura e a atividade da Associação Beneficente de Heddesdorf. Em momento seguinte, na prestação de contas desse contato, assim se manifestou: "Em oposição ao mui honrado Schulze-Delitzsch, de tão relevantes serviços prestados no campo da economia social, defendi essa idéia (a idéia caritativa) como muito calor em uma troca de cartas. Após as experiências realizadas, devo dar-lhe, entretanto, toda a razão, uma vez que tais associações só se revestem de viabilidade e de condições de sobrevivência, quando baseadas sobre a absoluta auto ajuda, isto é, quando constituídas unicamente por pessoas que, individualmente, necessitam de ajuda, visto que durante 15 anos foi estimulado o principio da caridade, mas obrigado a alterar o rumo baseado na inviabilidade do modelo caritativo." (Franke, 1973, p. 36).

As razões econômicas que separavam Raiffeisen de Schulze são nitidamente identificáveis: enquanto o primeiro punha em plano principal o agricultor e as condições do meio rural, admitindo apenas o pagamento de taxas de ingresso e de contribuições sociais quando as circunstancias do associado o permitissem. O segundo sempre teve em mente os artesãos e industriais das cidades na formulação dos seus programas cooperativos, com capitais próprios, os mais altos possíveis.

Nos dias de hoje a formação de cooperativas na Alemanha parte da exigência de capital próprio suficiente para a concessão da autorização de funcionamento.

1.9 DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO NO MUNDO

Outro Alemão, o advogado Herman Schulze, foi o pioneiro na que tange às cooperativas de crédito urbanas. Em 1850 organizou a constituição de uma cooperativa de crédito na cidade alemã Delitzsch. Esses bancos populares, como passariam a serem conhecidas as cooperativas do tipo Schulze-Delitzsch, diferenciavam-se das cooperativas do tipo Raiffeisen por preverem o retorno das sobras líquidas proporcionalmente ao capital, a área de atuação não restrita e ao fato de seus dirigentes serem remunerados.

Alguns anos após a concretização do ideário raiffeiseniano, em cenário rural, Herman Schulze, seguindo idêntica perspectiva de socorro de classes menos privilegiadas, agora abrangendo o meio urbano e com uma noção mais empresarial, liderou, a partir da fundação da Caixa de Socorro na cidade Delitzsch, Alemanha, a criação das cooperativas de créditos urbanas, batizadas de Sociedades de Créditos. Pouco depois, em 1865, como desdobramento da obra dos precursores alemães, e em adaptação às peculiaridades econômico-sociais de então, o veneziano Luigi Luzzatti, na cidade de Milão, Itália, funda o Banco Popular (Volksbank), voltado para a população urbana, cuja iniciativa registra o surgimento do primeiro Banco Cooperativo da história.

Daí que, com múltiplas formas organizacionais, inclusive sob a modalidade de bancos cooperativos agrícolas, (Raiffeisenbank, também concebidos pelo idealizador das cooperativas de crédito, a partir de 1872, na Renânia, o movimento difundiu-se velozmente por toda a Europa, tendo chegado com os originais propósitos à América no ano de 1900, pelo Canadá, em Quebec, sob a iniciativa do jornalista Alphonse Desjardins, que em 1909, também fundava a primeira cooperativa de crédito do Estados Unidos da América, em Santa Maria, New Hampshire, a quem é atribuída a seguinte sentença “causa nunca a ser esquecida, esta associação de crédito é acima de tudo uma associação de pessoas, não de dólares”.(Meinen,2002,p.12).

Evidenciando a expressão global do movimento, na Alemanha, liderado pela DGRV (Deutscher Genossenschafts und Raiffeisenverband e. V – Confederação Alemã das Cooperativas), de atuação destacada em toda a Europa e também na América Latina, sendo representado por mil e setecentos bancos cooperativos (Volskbank e Raiffeisenbank), somando quinze mil pontos de atendimento, com forte presença em pequenas comunidades, o cooperativismo de crédito responde por cerca de vinte por cento de todo o movimento financeiro bancário do país, gerando emprego para mais de cento e setenta mil cidadãos germânicos.

Também na França e na Holanda os bancos cooperativos, liderados, respectivamente, pelo Credit Agricole, constituído por mais de duas mil e setecentas “caixas locais”, com nove mil pontos de atendimento e o Rabobank, com mais de trezentas e setenta unidades locais, subdivididas em cerca de mil e setecentos pontos de atendimento, estão entre os principais veículos financeiros, especialmente no âmbito rural, setor em que o segundo banco atende a mais de noventa por cento das demandas. (Meinen, 2002).

Da mesma forma no Japão e na Coréia do Sul, na Austrália, em Portugal e na Espanha, onde existem quatro mil cooperativas de crédito, donas também de um banco cooperativo – o Banco Cooperativo Espanhol.

Nas Américas, o cooperativismo de crédito apresenta significativo desenvolvimento no Canadá, através do Sistema Desjardins, que reúne aproximadamente mil cooperativas locais, também designadas de caixas populares e nos Estados Unidos, onde apenas no âmbito do Sistema CUNA, Credit Union Nacional Association – Associação Nacional de Cooperativas de Poupança e Crédito, ligada ao WOCCU, World Council of Credit Unions, Inc – Conselho Mundial de Cooperativas de Poupança e Crédito, com atuação em toda a América, em menor escala nos demais continentes, são contabilizadas doze mil unidades de atendimento cooperativos. Ao lado das credit union, há também os bancos cooperativos agrícolas, responsáveis por mais de um terço dos financiamentos agropecuários do país. Estima-se que vinte e cinco por cento da população norte-americana, ou seja, mais de setenta milhões de pessoas, seja associada a cooperativas de crédito, entidades essas que tem até mesmo um banco central voltado exclusivamente para as suas atividades, o NCUA – National Credit Union Administration.

Além de Canadá e Estados Unidos, em solo americano as cooperativas de crédito são ainda atuantes em vários outros países como México, Guatemala, Honduras, El Salvador, República Dominicana, Costa Rica, Panamá, Colômbia, Equador, Peru, Bolívia, Chile, Paraguai, Uruguai e Argentina. Hoje são trinta e sete mil cooperativas, cento e doze milhões de pessoas cooperativadas, em noventa países de diferentes continentes, motivados por múltiplas razões, buscam no cooperativismo de crédito, seja no campo ou na cidade, em países prósperos ou subdesenvolvidos, a resposta para as suas demandas de crédito e serviços financeiros em geral. (Meinen, 2002).

Como se viu até aqui, a importância da existência de capital é preponderante, mas, contudo, é a pessoa do associado, sem cuja participação nos negócios V sociais a própria cooperativa não tem, por sua própria estrutura, condições de viabilidade ou sobrevivência.

A personalidade da sociedade cooperativa manifesta-se, também, na singularidade de voto dos sócios, cada cooperado um voto, ao contrário do que ocorre nas sociedades anônimas, em que a cada ação ordinária corresponde um voto, permitindo que o controle da entidade seja exercido por um pequeno grupo, detentor da maioria das ações.

Para sua caracterização como sociedade de pessoas pode invocar-se, também, o fato de que, da gestão da cooperativa, só participa quem tem a qualidade de sócio, e que tanto a admissão, como a eliminação de associado pode depender de suas condições pessoais de profissão, honorabilidade e capacidade de liderança.

O caráter de “união de pessoas” na sociedade cooperativa aparece em toda a sua evidência na própria posição ativa que nela assume o associado, operando com o ente coletivo, vale dizer, que ela cooperando em tão íntima vinculação que, sem essa cooperação da pessoa do sócio nos negócios sociais, a própria cooperativa não teria razão de ser. (Franke, pg 40).

1.10 CONCLUSÃO

Neste capítulo foram tratados historicamente os conceitos que motivaram o surgimento do cooperativismo de crédito e a aplicação do princípio da solidariedade como meio de convergência associativa da ação implementada pelo movimento cooperativo. Também na visão dos pensadores e idealizadores deste movimento, o

princípio supremo da solidariedade adotado pela ação cooperativa, define este tipo de sociedade como instrumento objetivo de realização dos fins econômico-sociais preconizados pela doutrina social do mesmo. Na defesa econômica a sociedade cooperativa é uma organização empresarial onde o associado utiliza-se dos serviços disponíveis para melhorar seu status econômico. Neste sentido é fundamental que o associado compreenda, o princípio da dupla qualidade de seus direitos e obrigações, visto que o mesmo tem uma relação de sócio, usuário e cliente ao mesmo tempo.

As sociedades cooperativas estão direcionadas para a justiça social, inseridas em modelos capitalistas lutam na obtenção de espaços para serem competitivas quantitativa e qualitativamente. Por outro lado, se aproximam da idéia socialista à medida que promovem o partilhamento equilibrado dos resultados de acordo com os serviços tomados e ou operações realizadas por cada um de seus associados. Processo este que ocorre a margem de qualquer participação de governo, ou seja pela livre disposição dos cooperados.

Na abrangência destas premissas os registros dão conta que surgiu a primeira sociedade cooperativa dos tempos modernos, na cidade inglesa de Rochdale, em 1844, quando 28 tecelões fundaram uma cooperativa de consumo. No ano de 1848, Friedrich Wilhelm Raiffeisen fundava na Alemanha a primeira cooperativa de crédito. Inspirado nos pioneiros alemães, o italiano Luigi Luzzatti organiza a constituição, em 1865, na cidade de Milão, do primeiro banco cooperativo da Itália. Por fim, nas Américas, o jornalista Alphonse Desjardins idealizou a constituição de uma cooperativa com características distintas, embora inspirada nos modelos preconizados por Raiffeisen, Schultze-Delitzsche e Luzzatti, era o que hoje consideramos no Brasil, cooperativa de crédito mútuo, reunindo grupos homogêneos ,como os de clubes, trabalhadores de uma mesma fábrica, funcionários públicos dentre outros. (Bacen, 2003).

São múltiplas as formas organizacionais que foram seguidas para constituição de organizações de credito cooperativo, hoje fortemente difundidas em países como Alemanha, França, Espanha, Canadá, Estados Unidos, Japão, Coréia do Sul, Austrália, Portugal, México, Chile, Colômbia, Argentina, Brasil, dentre outros. Finalmente o sistema de crédito cooperativo caracteriza-se pela forte união de pessoas evidenciada nas posições assumidas pelos associados através da

cooperação nos negócios sociais, tornando-se a razão de ser da sociedade cooperativa.

2 ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SEGMENTO DE CRÉDITO COOPERATIVO NO BRASIL

2.1 INTRODUÇÃO

A estruturação e funcionamento do segmento de crédito cooperativo no Brasil têm início no ano de 1902, com a constituição da primeira cooperativa de crédito brasileira, na localidade de Linha Imperial, município de Nova Petrópolis, Rio Grande do Sul. Os itens que seguem abordam a histórica da constituição e instalação das primeiras organizações de crédito cooperativo a exemplo do que havia acontecido no continente europeu, a mais de cinquenta anos e havia sido implantado no Canadá, no ano de 1900.

O processo de desenvolvimento do cooperativismo de crédito no Brasil teve como inspiração os dois modelos clássicos, Raiffeisen (modelo alemão) e Luzzatti (modelo italiano), os quais se identificavam com as populações de imigrantes, alemães e italianos, recém chegados ao país. Também estão descritos aspectos específicos de constituição de outros tipos de cooperativas de crédito, que surgiram após o Decreto 22.239 de 19 de dezembro de 1932. Nesta fase houve uma significativa expansão do sistema até a reforma bancária no ano de 1964, quando as cooperativas de crédito passaram a ser equiparadas às demais instituições financeiras e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil. São focados os fatos e os movimentos realizados nos de 1980 e 1990, que culminaram com a autorização, pelo Conselho Monetário Nacional, para constituição de Bancos Cooperativos. A partir destes organismos o sistema de crédito cooperativo teve um significativo impulso e experimentou um crescimento relevante e destacado no cenário econômico nacional, visto que os bancos passaram a ser os agentes das cooperativas na viabilização do acesso ao mercado financeiro e possibilitam a prática de todas as operações de mercado.

2.2 O SURGIMENTO DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO NO BRASIL

A exemplo do que aconteceu na Europa, a presença das cooperativas de crédito no Brasil tem a ver com a situação econômico-social adversa dos menos favorecidos, principalmente os imigrantes europeus, premidos pelas dificuldades financeiras.

A primeira sociedade brasileira a ter em sua denominação a expressão “Cooperativa” foi, provavelmente, a Sociedade Cooperativa Econômica dos Funcionários Públicos de Ouro Preto, fundada em 27 de outubro de 1889, na então capital da província de Minas, Ouro Preto. Era uma cooperativa de consumo, entretanto os artigos 41 a 44 de seu estatuto social previam a existência de uma “caixa de auxílios e socorros”, com o objetivo de prestar auxílios e socorros às viúvas pobres de associados e a sócios que caíssem na “indigência por falta absoluta de meio de trabalho”. Muito embora o estatuto dessa sociedade não previsse a captação de depósitos junto aos associados, essa “caixa de auxílios e socorros” guarda alguma semelhança com as seções de crédito das cooperativas mistas, “As cooperativas se classificam também de acordo com o objeto ou pela natureza das atividades desenvolvidas por elas ou por seus associados, sendo consideradas mistas as cooperativas que apresentarem mais de uma natureza (objeto) de atividades, por exemplo, cooperativa de produção e crédito, correspondendo cada objeto a uma seção específica. Atualmente, não mais são concedidas autorizações para o funcionamento de seções de crédito de cooperativas mistas (BACEN Res. 3.106/03, art. 2º), não havendo nenhuma cooperativa mista com seção de crédito em funcionamento”., constituídas no século seguinte, de forma que podemos considerar essa cooperativa de Ouro Preto como a precursora das cooperativas mistas com seção de crédito no Brasil.

Em obra publicada pela Ocemg (1997), entretanto, há referência a uma Sociedade Beneficente de Juiz de Fora, fundada em 15 de março de 1885, portanto antes da citada cooperativa de Ouro Preto. Esta obra cita que tal sociedade possuía, em 1894, 1.003 sócios, que se denominavam “consórcios”. Ainda segundo a Ocemg, “esta sociedade cuidava da educação, saúde e seguridade de seus ‘consórcios’, regendo-se, indubitavelmente, pelos princípios cooperativistas”. Não encontramos na

literatura nenhuma referência à sociedade cooperativa no Brasil anterior a essa sociedade de Juiz de Fora. Apenas dois anos após a fundação da primeira cooperativa de crédito das Américas, em Quebec, Canadá, no ano de 1900, motivados pela condição de necessidade financeira vivida pelos colonos da região, o Padre jesuíta suíço Theodor Amstad, que sustentava a idéia do associativismo, pronunciara, um pouco antes da criação da primeira cooperativa de crédito brasileira, batizada pelos cooperativados fundadores, de Caixa de Economia e Empréstimos Amstad. A Cooperativa criada em 28 de dezembro de 1902, constituída na localidade de Linha Imperial, município de Nova Petrópolis (RS): a Caixa de Economia e Empréstimos Amstad, posteriormente batizada de Caixa Rural de Nova Petrópolis. Essa cooperativa, do tipo raiffeisen, continua em atividade, hoje sob a denominação de Cooperativa de Crédito Rural de Nova Petrópolis -SICREDI PIONEIRA e esta inserida no contexto das grandes e bem organizadas cooperativas brasileiras. Assim no Brasil, as primeiras cooperativas de crédito constituídas por inspiração do Padre Amstad, sob o nome “CAIXA REIFFEISEN”, já se organizaram mediante subscrição, por parte dos fundadores, de determinadas quotas de capital e com o seguinte lema “Se uma grande pedra se atravessa no caminho e vinte pessoas querem passar, não o conseguirão se um por um a procuram remover individualmente. Mas se as vinte pessoas se unem e fazem força ao mesmo tempo, sob a orientação de um deles, conseguirão solidariamente afastar a pedra e abrir o caminho para todos”.(Bacen, 2003).

Sem interromper o ciclo de criação de cooperativas em 1º de março de 1906, no Município de Lajeado também no Rio Grande do Sul o Padre Amstad liderava a constituição da primeira cooperativa de crédito do tipo Luzzatti, aberta ao público, livre associação, denominada Spar Und Darlehnskasse – Caixa de Poupança e Empréstimo. Essa cooperativa continua em atividade, sob a denominação de Cooperativa de Crédito de Lajeado. (Bacen, 2003).

A primeira norma a disciplinar o funcionamento das sociedades cooperativas, foi o Decreto do Poder Legislativo nº 1.637, de 5 de janeiro de 1907. As cooperativas poderiam ser organizadas sob a forma de sociedades anônimas, sociedades em nome coletivo ou em comandita, sendo regidas pelas leis específicas. Como comando específico para cooperativas de crédito, dispunha: “As cooperativas de crédito agrícola que se organizarem em pequenas circunscrições rurais, com ou sem capital social, sob a responsabilidade pessoal, solidária e

ilimitada dos associados, para o fim de emprestar dinheiro aos sócios e receber em depósito suas economias, gozarão de isenção de selo para as operações e transações de valor não excedente a 1:000\$ (um conto de réis) e para os seus depósitos”. Permitia-se, ainda, às cooperativas receberem dinheiro a juros, não só dos sócios, como de pessoas estranhas à sociedade. (Bacen, 2003).

No dia 19 de setembro de 1912 foi fundada em Porto Alegre uma cooperativa Central mista com seção de crédito, a União das Cooperativas Riograndense de Responsabilidade Ltda., provavelmente a primeira Cooperativa Central a operar com crédito no Brasil. As filiadas desta central eram cooperativas agrícolas. Encontramos na literatura referência à existência de uma “Federação de Cooperativas de Crédito”, constituída na cidade do Rio de Janeiro, na década de 20 do século passado. Tal federação teria organizado três congressos cooperativistas de crédito na cidade do Rio de Janeiro, nos anos de 1923, 1924 e 1925.

A expansão das cooperativas de crédito singulares teve o apoio de uma legislação considerada moderna que as amparavam. Entretanto as estruturas operacionais e políticas sentiram a necessidade de fortalecer o processo sistêmico e em 8 de setembro de 1925 foi constituída em Porto Alegre (RS), (A assembléia de constituição dessa central foi realizada no município de Santa Maria –RS), pela reunião de 18 cooperativas, a Central das Caixas Rurais da União Popular do Estado do Rio Grande do Sul, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, a primeira cooperativa central unicamente de crédito do Brasil que operavam fortemente no financiamento das atividades rurais, concedendo crédito geral e até aquisição de terras. Essa Central, que congregava cooperativas de crédito singulares do tipo raiffeisen nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, deliberou em assembléia geral de 19 de agosto de 1967 sua transformação em cooperativa singular: a Cooperativa de Crédito Sul Riograndense Ltda., cooperativa do tipo luzzatti, ainda em funcionamento, na cidade de Porto Alegre, Rs, sob a denominação de SICREDI METRÓPOLIS. Na data da assembléia que deliberou a transformação, a Central possuía 55 filiadas. (Bacen, 2003).

A Lei 4.984, de 31 de dezembro de 1925, excluiu as cooperativas de crédito que obedecessem aos sistemas raiffeisen e luzzatti da exigência de expedição de carta patente e de pagamento de quotas de fiscalização, atribuindo ao Ministério da Agricultura a incumbência da fiscalização, sem ônus algum, do cumprimento das

prescrições do Decreto 1.637. Menos de um ano depois, o Decreto 17.339, de 2 de junho de 1926 aprovou o regulamento destinado a reger a fiscalização gratuita da organização e funcionamento das caixas rurais raiffeisen e banco luzzatti. Coube então ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, órgão do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, a tarefa de fiscalizar as cooperativas de crédito.

A partir da vigência do Regulamento aprovado pelo Decreto 17.339, as cooperativas de crédito dos tipos Raiffeisen e Luzzatti passaram a remeter à Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas os seguintes documentos: (Bacen, 2003).

- a) cópia dos estatutos, da ata da assembléia de instalação e da lista nominativa dos sócios fundadores;
- b) mensalmente os balancetes demonstrativos do respectivo movimento;
- c) semestralmente a lista nominativa dos sócios e quaisquer alterações feitas no estatuto;
- d) anualmente o balanço geral acompanhado da conta de lucros e perdas;
- e) expedir instruções complementares e os modelos necessários à perfeita organização e funcionamento das cooperativas de crédito;
- f) impor multas às cooperativas de crédito que se recusassem a prestar informações ou prestassem informações falsas;
- g) promover, junto aos poderes públicos, a cassação dos favores e mais regalias de que porventura gozem as cooperativas de crédito, em cuja organização e funcionamento fossem encontradas infrações dos dispositivos legais ou violação dos fins e formas dos dois sistemas clássicos de Raiffeisen e de Luzzatti, e excluir as referidas cooperativas, reincidentes em tais irregularidades, da fiscalização gratuita do Ministério da Agricultura, dando disso ciência à Inspetoria Geral de Bancos.

2.3 ADESÃO AOS PRINCÍPIOS ROCHDALIANOS

O Decreto do Poder Legislativo nº 22.239, de 19 de dezembro de 1932, reformou as disposições do Decreto 1.637, na parte referente às sociedades cooperativas contemplava que: “As cooperativas de crédito seriam definidas como aquelas que” têm por objetivo principal proporcionar a seus associados créditos e

moeda, por meio da mutualidade e da economia, mediante uma taxa módica de juros, auxiliando de modo particular o pequeno trabalho em qualquer ordem de atividade na qual ele se manifeste, seja agrícola, industrial, ou comercial ou profissional, e, acessoriamente, podendo fazer, com pessoas estranhas à sociedade, operações de crédito passivo e outros serviços conexos ou auxiliares do crédito”. O parágrafo primeiro, ao dispor que as cooperativas de crédito poderiam revestir várias modalidades, entre as quais os tipos clássicos das caixas rurais Raiffeisen e dos bancos populares Luzzatti, permitiu a constituição de outros tipos de cooperativas de crédito, além dos referidos.

Estabeleceu ainda que dependiam de autorização do governo para se constituírem as cooperativas que se propusessem efetuar:

- I - operações de crédito real, emitindo letras hipotecárias;
- II - operações de crédito de caráter mercantil, salvo as que forem objeto dos bancos de crédito agrícola, caixas rurais e sociedades de crédito mútuo;
- III - seguros de vida, em que os benefícios ou vantagens dependam de sorteio ou cálculo de mortalidade. (Bacen, 2003).

a) As Caixas Rurais Raiffeisen

O Decreto 22.239 estabeleceu as seguintes características a serem observadas pelas cooperativas tipo Raiffeisen (art. 30 § 3º):

- ausência de capital social e indivisibilidade, entre os associados, de quaisquer lucros;
- responsabilidade, pelos compromissos da sociedade, pessoal, solidária e ilimitada, de todos os associados;
- atribuição dada à assembléia geral para controlar essa responsabilidade, fixando, anualmente, pelo menos, a quantia máxima dos compromissos da sociedade, o valor máximo de cada empréstimo e o total dos empréstimos;
- área de operações reduzida a uma pequena circunscrição rural, de preferência o distrito municipal, mas que não poderiam, em caso algum, exceder o território de um município;

- empréstimos concedidos exclusivamente aos associados, lavradores ou criadores, que fossem solváveis, dignos de crédito e domiciliados na circunscrição onde a caixa tivesse sua área de ação ou aí possuíssem uma propriedade agrícola – destinados a serem aplicados, em sua atividade agrária – e para certo e determinado fim, declarado pelo solicitante e julgado útil e reprodutivo pelo conselho de administração, sendo absolutamente proibidos os empréstimos de mero consumo. (Bacen, 2003).

b) Os Bancos Populares Luzzatti

Já os bancos populares do tipo Luzzatti tinham as seguintes características (art. 30, § 4º):

- capital social dividido em quotas-partes de pequeno valor, acessíveis a todas as bolsas;
- responsabilidade, pelos compromissos da sociedade, limitada ao valor da quota-parte do capital que o associados se obrigou a realizar;
- área de operações circunscrita, tanto quanto possível ao território do município em que tiver a sua sede, só podendo estabelecer área maior, fora desse território, quando municípios próximos abrangessem zonas economicamente tributárias daquele em que estiver, não se incluindo, entretanto, no limite da área aquelas operações que consistiam em cobranças ou permutação de fundos;
- empréstimos concedidos exclusivamente aos associados domiciliados na circunscrição considerada como área de operações, dando a administração sempre preferência às operações de menor valor e ao crédito pessoal sobre o de garantia real;
- administração constituída por um conselho de administração, composto, pelo menos, de cinco membros, eleitos pela assembléia geral, sendo o presidente do conselho e o diretor-gerente da sociedade designados diretamente na ata da eleição e este dois, permanentemente, e mais um conselheiro a cada mês de turno, formando a diretoria executiva, cabendo ao corpo coletivo as atribuições mais gerais e de regulamentação e à diretoria as funções mais particularizadas e executivas. (Bacen,2003).

c) Outros Tipos de Cooperativas de Crédito

Outros tipos de cooperativas de crédito de 1º grau surgiram após o Decreto 22.239/32, a saber: (Bacen, 2003).

I - Cooperativas de crédito agrícola.

Bastante difundidas ao lado das caixas rurais raiffeisen, as cooperativas e crédito agrícola se destinavam à propagação do crédito entre os produtores rurais. Na falta de maiores detalhes referentes a essa categoria, o Ministério da Agricultura baixou a Portaria 26, de 29 de agosto de 1938, posteriormente alterada pela Portaria 191, de 6 de fevereiro de 1958, estabelecendo, dentre outras coisas, a obrigatoriedade de constar a expressão “Agrícola” na denominação e de terem, no mínimo, permanentemente, 60% de agricultores em seu quadro social. A Portaria 1.098, de 11 de dezembro de 1961 alterou parcialmente as citadas normas, passando a exigir que as cooperativas de crédito agrícolas e as agrícolas mistas com seção de crédito somente admitissem como associados agricultores e criadores, além da obrigatoriedade de destinarem às operações de crédito agrícola ou para aplicação em atividades agrícolas pelo menos 70% do valor de seus empréstimos. (Bacen, 2003).

II - As cooperativas de Crédito Mútuo

As cooperativas de crédito mútuo são cooperativas originadas do sistema desjardins, que exige um vínculo entre os associados. O próprio Decreto 22.239 deu guarida a esse tipo de cooperativa, ao dispor em seu artigo 5º, parágrafo 8º, que “é lícito dispor nos estatutos que só poderão ser admitidos como associados pessoas de determinada profissão, classe ou corporação”. A Portaria 1.098 do Ministério da Agricultura estabeleceu que:

“São cooperativas de crédito mútuo as que têm como associados somente pessoas vinculadas a uma determinada entidade, corporação ou empresa, com área de ação reduzida, e que realizem operações ativas e passivas única e exclusivamente com os associados”. (Bacen, 2003).

A primeira cooperativa de crédito mútuo no Brasil foi a Cooperativa de Crédito dos Funcionários da Matriz do Banrisul Limitada, constituída em 2 de março de 1946. Essa cooperativa continua em atividade, sob a denominação de Cooperativa

de Crédito Mútuo dos Empregados do Bannrisul Ltda. Em 1947 foi constituída a Cooperativa de Crédito Mútuo dos Colaboradores da CNBB. (Meinen,2002)

III - As Cooperativas Populares de Crédito Urbano

Essas cooperativas populares de crédito urbano eram cooperativas de crédito tipicamente urbanas, de livre admissão de associados, que se diferenciavam dos bancos populares luzzatti por não adotarem todas as suas características; (“Os bancos populares luzzatti deveriam ter as seguintes características: capital social dividido em quotas partes de pequeno valor; responsabilidade dos associados limitada ao valor da quota-parte subscritas; área de operações circunscrita ao território do município sede, podendo abranger municípios próximos que se constituam em zona economicamente tributária da sede; preferência às operações de menor valor e ao crédito pessoal sobre o de garantia real; e administração constituída por um conselho de administração composto de pelo menos cinco membros, e uma diretoria executiva composta pelo presidente do conselho, pelo diretor gerente, estes dois escolhidos diretamente pela assembléia, mais um conselheiro de turno escolhido a cada mês.”). Essas cooperativas necessitavam de autorização do governo para funcionar. (Bacen, 2003).

IV - As Cooperativas de Crédito Profissionais, de Classe ou de Empresas:

As cooperativas de crédito profissionais, de classe ou de empresas, embora semelhantes às cooperativas de crédito mútuo, diferenciavam-se por não exigir vínculo entre os associados, mas simples afinidade, como os associados exercerem a mesma profissão, e por realizarem operações passivas com não-associados. Ao contrário das cooperativas de crédito mútuo, essas cooperativas necessitavam de autorização do governo para funcionar. (Bacen, 2003).

V - As Cooperativas Mistas com Seção de Crédito

O Decreto 22.239 permitiu a existência de seções de crédito nas cooperativas de diversas categorias, classificando as que as tivessem como cooperativas mistas. O tipo mais comum era o das cooperativas mistas de crédito agrícola (crédito e produção), mas também se encontravam outros tipos, como cooperativas mistas de seguros (e crédito) e cooperativas mistas de habitação (e crédito). A mais antiga cooperativa singular mista com seção de crédito da qual

encontramos registro no Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura é a Cooperativa Agrícola Mista de Benedito Novo Ltda, cooperativa fundada em 3 de novembro de 1912 em Rodeio (SC). Essa cooperativa mista teve sua autorização para operar com crédito cancelada em 1º de junho de 1967. (Bacen, 2003).

d) As Cooperativas Centrais

Também foi prevista a possibilidade de fundação de cooperativas centrais, sendo também consideradas cooperativas centrais os bancos centrais populares, que visassem financiar cooperativas, e os bancos centrais agrícolas, que tivessem por objeto financiar um ou mais determinados produtos agrícolas, diretamente aos lavradores, ou por intermédio das cooperativas locais, caixas rurais e bancos agrícolas municipais. (Bacen, 2003).

e) Outros Tipos de Cooperativas Centrais

As cooperativas centrais de crédito agrícola foram definidas como “aquelas situadas nas capitais dos estados ou cidades que constituem centros econômicos de produção constituídas por agricultores e criadores e por cooperativas de crédito agrícolas sediadas na área de ação da Central”.

Destina-se a financiar exclusivamente a produção agropecuária, aos agricultores e criadores diretamente associados, ou por intermédio das cooperativas de crédito agrícola filiadas. A área de ação das cooperativas centrais de crédito agrícola poderá abranger o território de um estado e estender-se a regiões econômicas limítrofes de outros estados “”.

As cooperativas centrais de crédito popular deveriam observar as seguintes normas:

- I - ter sede nas capitais dos estados ou em cidades que constituam mercados de exportação ou sejam centro de zona econômica dependente;
 - II - admitir como associadas apenas cooperativas de determinada espécie ou tipo, sediadas na área de ação;
 - III - realizar operações ativas somente com as cooperativas associadas.
- (Bacen,2003).

f) O Banco Nacional de Crédito Cooperativo

A Lei 1.412, de 13 de agosto de 1951, transformou a Caixa de Crédito Cooperativo no Banco Nacional de Crédito Cooperativo (BNCC), com objetivo de assistência e amparo às cooperativas. O BNCC possibilitava, com exclusividade, a participação indireta das cooperativas de crédito que captassem depósitos a vista na Câmara de Compensação de Cheques. O BNCC era controlado pela União, que inicialmente participava com 60% de seu capital, sendo os 40% restantes subscritos pelas cooperativas legalmente constituídas e em funcionamento. Não obstante a participação acionária, as cooperativas jamais tiveram qualquer ingerência na administração do banco, que nunca se constituiu em órgão de cúpula do sistema cooperativo. No bojo de uma ampla reforma administrativa conduzida no início do governo Collor, o Poder Executivo foi autorizado pela Lei 8.029, 12 de abril de 1990, a extinguir várias entidades da administração pública, dentre elas o BNCC. Em 21 de março de 1990 foi editado o Decreto 99.192 dissolvendo o banco e implicando na entrada do mesmo no regime de liquidação. Finalmente, em assembléia geral extraordinária, de 17 de maio de 1994, os acionistas do BNCC deliberaram o encerramento da liquidação e a extinção da sociedade, aprovada pelo Banco Central em despacho de 17 de março de 1995, sete meses antes da constituição do que seria o primeiro banco cooperativo do Brasil. (Bacen, 2003).

g) A Criação da Superintendência da Moeda e do Crédito - SUMOC

Em 2 de fevereiro de 1945 já tinha sido editado o Decreto-Lei 7.293, que criou a Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC), dando a essa Superintendência a atribuição de “proceder à fiscalização de Bancos, Casas Bancárias, sociedades de crédito, financiamento e investimento, e cooperativas de crédito, processando os pedidos de autorização para funcionamento, reforma de estatutos, aumento de capital, abertura de agências, etc.”. Também os Decretos 41.872, de 16 de julho de 1957, e 43.552, de 15 de abril de 1958, reforçaram a competência da SUMOC para fiscalizar as cooperativas de crédito, inclusive as cooperativas mistas com seção de crédito, no que se relaciona com normas gerais reguladoras da moeda e do crédito, não obstante a fiscalização exercida pelo Serviço de Economia Rural (SER) do Ministério da Agricultura.

A Portaria 1.079 do Ministério da Agricultura, de 10 de novembro de 1958, sobrestou, tendo em vista solicitação da SUMOC, novos registros de cooperativas de crédito no SER. A Portaria 1.098, de 11 de dezembro de 1961, reafirmou que as cooperativas de crédito estavam sujeitas à prévia autorização do Governo para se constituírem, exceto:

- I - as caixas rurais raiffeisen;
- II - as cooperativas de crédito agrícolas;
- III - as cooperativas mistas com seção de crédito agrícola;
- IV - as centrais de crédito agrícola;
- V - as cooperativas de crédito mútuo. (Bacen,2003)

h) A Feleme e as Cooperativas de Crédito Mútuo

Nesse ano de 1961, em 3 de agosto, foi constituída por quatro cooperativas de crédito mútuo a Feleme – Federação Leste Meridional de Cooperativas de Crédito, com sede no Rio de Janeiro, com o propósito de fomentar o cooperativismo de crédito mútuo, atuando em quatro estados (“A área de atuação da Feleme englobava os estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santos. Posteriormente o estado do Paraná foi incluído na área de atuação”). A Feleme, com o apóio da CUNA – Credit Union National Association, entidade de 3º grau das cooperativas de crédito mútuo dos Estados Unidos, foi a grande mola propulsora do desenvolvimento do cooperativismo de crédito mútuo no Brasil. Em 2 de fevereiro 1985 a Feleme foi desmembrada em quatro federações estaduais que se dedicavam basicamente ao fomento, à educação cooperativista e à assistência técnica: a Fecresp, com sede em São Paulo; a Fecocrerj, com sede no Rio de Janeiro; a Femicoop, com sede Minas Gerais; e a Fecoces, com sede no Espírito Santo. Na ocasião de seu desmembramento, a Feleme contava com mais de 300 cooperativas filiadas e com cerca de 350.000 associados. Estas quatro federações remanescentes do desmembramento foram posteriormente incorporadas, entre 1991 e 1995, por centrais de cooperativas de crédito mútuo em seus respectivos estados, a saber: a Cecresp, em São Paulo; a Cecrerj, no Rio de Janeiro; a Cecremge, em Minas Gerais; e a Cecrest, no Espírito Santo. (Bacen, 2003).

i) O Fim de Uma Era

A trajetória de crescimento do sistema de crédito cooperativo começou a enfrentar os primeiros problemas na década de 1950 quando foi proibida a criação de novas cooperativas do tipo Luzzatti. A partir de 1965 em razão da reforma bancária, na qual foram prestigiados os bancos oficiais como instrumentos canalizadores de recursos para a área rural, tendo os órgãos de normatização e de controle decidido pela restrição das sociedades cooperativas, fez com que as restrições impostas pelas autoridades monetárias da época, somadas as desastradas administrações das sociedades cooperativas que confundiram interesses coletivos com os particulares, fazendo prevalecer estes últimos, transformou as então sólidas cooperativas de crédito diminutas organizações que sucumbiram aos interesses maiores das instituições oficiais.

Ao fim de 1961, existiam no Brasil 511 cooperativas de crédito, com 547.854 associados, dentre elas 66 cooperativas de crédito do tipo raiffeisen no Rio Grande do Sul, criadas entre 1902 e 1964. (Bacen, 2003).

O Decreto do Conselho de Ministros nº 1.503, de 12 de novembro de 1962, sobrestou as autorizações e os registros de novas cooperativas de crédito ou com seções de crédito. Após essa data, verificou-se um declínio no número de instituições, que somente seria revertido cerca de 20 anos depois.

2.4 A LEI DA REFORMA BANCÁRIA

Este tópico contem aspectos específicos da relação criada entre as cooperativas de crédito e o Banco Central do Brasil, após a reforma bancária de 1964.

Com o advento da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, as cooperativas de crédito equipararam-se às demais instituições financeiras, passando a ser fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil. A Resolução 11, de 20 de dezembro de 1965, tornou a autorizar a constituição e o funcionamento de cooperativas de crédito, sob duas modalidades:

- a) cooperativas de crédito de produção rural com objetivo de operar em crédito;
- b) cooperativas de crédito com quadro social formado unicamente de empregados de determinada empresa ou entidade pública ou privada.

A Resolução nº 11/Bacen determinou a extinção das atividades creditórias exercidas por sucursais, agências, filiais, departamentos, escritórios ou qualquer outra espécie de dependência existente em cooperativa de crédito. Vedou às cooperativas de crédito o uso da palavra “banco” em sua denominação. Determinou que dentro de 90 dias, a contar de sua edição, as cooperativas de crédito deveriam requerer ao Banco Central a renovação da autorização para funcionamento, juntando um exemplar autenticado dos seus estatutos e fotocópia do documento comprobatório do anterior registro no Ministério da Agricultura.

A Resolução nº 15/Bacen, de 28 de janeiro de 1966, determinou que as cooperativas de crédito e as seções de crédito das cooperativas mistas somente poderiam captar depósitos à vista de seus associados. Estabelece, ainda, que era vedado deixar de distribuir eventuais sobras apuradas entre os associados. A Resolução nº 27/Bacen, de 30 de junho de 1966, estabeleceu que as cooperativas de crédito e as seções de crédito das cooperativas mistas receberiam depósitos exclusivamente de associadas pessoas físicas, funcionários da própria cooperativa e de instituições de caridade, religiosas, científicas, educativas e culturais, beneficentes ou recreativas, das quais participassem apenas associados ou funcionários da própria cooperativa.

O Decreto 22.239 foi definitivamente revogado em 21 de novembro de 1966, pelo Decreto-Lei 59, regulamentado pelo Decreto 60.597, de 19 de abril de 1967. Os novos normativos não mais fizeram menção aos bancos populares luzzatti e às caixas rurais raiffeisen. O Decreto-Lei 59 determinou que as atividades creditórias das cooperativas somente poderiam ser exercidas em entidades constituídas exclusivamente com essa finalidade.

Estabeleceu que as seções de crédito existentes poderiam passar a constituir cooperativas de crédito autônomas, cujo registro estaria assegurado, desde que cumpridas as exigências do Banco Central do Brasil, ou limitar-se a fazer adiantamentos aos associados, através de títulos de crédito acompanhados de documento que assegurasse a entrega da respectiva produção, vedado o recebimento de depósitos até mesmo de associados.

A Resolução nº 99/Bacen, de 19 de setembro de 1968, autorizou o funcionamento de cooperativas de crédito rural, de inegável semelhança com as antigas cooperativas de crédito agrícolas, estabelecendo como características essenciais dessas cooperativas:

a) ter como associados:

- pessoas físicas que de forma efetiva e predominante:
- desenvolvam, na área de ação da cooperativa, atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas;
- se dediquem a operações de captura e transformação do pescado;
- pessoas jurídicas que exerçam exclusivamente atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas na área de ação da cooperativa ou atividades de captura ou transformação do pescado;
- concessão de empréstimos somente através de cédulas de crédito rural, notas promissórias rurais e duplicatas rurais, podendo ser descontados conhecimentos de embarque e “warrants” e respectivos conhecimentos de depósitos. (Bacen,2003)

2.5 REGIME JURÍDICO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

A atual Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971, revogou o Decreto-Lei 59, assim como seu Decreto 60.597, instituindo o regime jurídico vigente das sociedades cooperativas. Define as cooperativas como sociedade de pessoas, de natureza civil. Mantém a fiscalização e o controle das cooperativas de crédito e das seções de crédito das agrícolas mistas com o Banco Central do Brasil. (Bacen, 2003).

No período que se conta a partir dos anos de 1980 quando foram reduzidos os recursos oficiais destinados ao financiamento da atividade rural, menor presença do estado e com o recrudescimento do quadro inflacionário abriu-se um espaço para o ressurgimento do movimento de crédito cooperativo. Foi ai que, no rio Grande do Sul liderado por Mário Krueh Guimarães, o cooperativismo de crédito, como que “ressurgindo das cinzas”, recompo-se na forma de modelo sistêmico integrado, sob abalizados preceitos de gestão, reagrupando, de partida, nove das treze cooperativas Raiffeisen sobreviventes, as quais passaram a ser coordenada por uma nova e remodelada central estadual, Cooperativa Central de Crédito Rural do Rio Grande do Sul Ltda. - COCECRER, fundada em 27 de outubro de 1980, a primeira dos novos tempos.

Esta proposta obteve aprovação de várias cooperativas singulares e centrais voltavam a serem criadas, especialmente no setor rural, embora

prevalecesse, no primeiro momento a nova fase, um quadro regulatório desfavorável.

No final do ano de 1986, foi criada na cidade de Vitória no estado do Espírito Santo, a CONFEBRAS - Confederação Brasileira das Cooperativas de Crédito cuja sede atual esta estabelecida em Brasília, Distrito Federal.

Já no ano de 1989, no município gaúcho de Casca, sob a liderança do médico Antonio Moacir de Azevedo, a primeira cooperativa de médico e demais profissionais da saúde, denominada Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde Vinculados a Unimed do Vale das Antas Ltda – UNICRED VALE DAS ANTAS, cujo exemplo, em rápida expansão, serviria para o acelerado e salutar alastramento de entidades da mesma natureza por todo o país. A primeira confederação de cooperativas de crédito autorizada pelo Banco Central a realizar atividades típicas de instituição financeira foi a Unicred do Brasil, sediada em São Paulo (SP), constituída em 11 de abril de 1994 e autorizada a funcionar em 19 de outubro do mesmo ano. (Meinen,2002).

O artigo 5º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, derroga a Lei 5.764 na parte em que condiciona o funcionamento das sociedades cooperativas à prévia aprovação do Governo. As cooperativas de crédito continuam dependentes de prévia aprovação do Banco Central do Brasil para funcionar, por força do disposto no artigo 192 da Carta Magna.

A Resolução 1.914/Bacen, de 11 de março de 1992, revogou as resoluções 11, 27 e 99, vedou a constituição de cooperativas de crédito do tipo “luzzatti”, assim compreendidas aquelas sem restrição de associados (“As cooperativas do tipo” luzzatti “a que se refere as Resoluções 1.914, 2.608 e 2.771, todas do Bacen, não se confundem com as antigas cooperativas do tipo banco popular luzzatti, assim definidas pelo Decreto 22.239. Na verdade, as luzzattis referidas pela Resolução 1.914/Bacen, atualmente em número de treze, são todas aquelas cooperativas constituídas sob a vigência do antigo Decreto 22.239 que não possuíam restrição de associação, incluindo os bancos populares luzzattis e as cooperativas de crédito popular, além de cooperativas de crédito que não se enquadrassem nos tipos definidos pela nova legislação”), e estabeleceu como tipos básicos para concessão de autorização para funcionamento as cooperativas de economia e crédito mútuo e rural, com as seguintes características:

- a) cooperativas de economia e crédito mútuo: quadro social formado por pessoas físicas que exerçam determinada profissão ou atividades comuns, ou estejam vinculadas à determinada entidade e, excepcionalmente, por pessoas jurídicas que se conceituem como micro e pequena empresa que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas, ou ainda, aquelas sem fins lucrativos, cujos sócios integrem, obrigatoriamente, o quadro de cooperados;
- b) cooperativas de crédito rural: quadro social formado por pessoas físicas que, de forma efetiva e predominante, desenvolvam, na área de atuação da cooperativa, atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas, ou se dediquem a operações de captura e transformação do pescado e, excepcionalmente, por pessoas jurídicas que exerçam exclusivamente as mesmas atividades.

A definição de cooperativas de economia e crédito mútuo dada pela Resolução 1.914/Bacen permitiu que voltassem a serem constituídas por trabalhadores de determinada profissão, como as cooperativas de crédito formadas por médicos, ou de determinada atividade, como as cooperativas de comerciantes de determinado ramo.

Sob os efeitos benéficos da Resolução nº 1.914, do Conselho Monetário Nacional, além do forte desenvolvimento das cooperativas de crédito rural, as cooperativas de crédito urbano, compostas de múltiplos setores econômico-profissionais, a partir de 1992, efetivamente passaram a ostentar representatividade dentro do cenário das instituições financeiras nacionais.

Cinco anos após a decretação da dissolução do BNCC, a Resolução 2.193/Bacen, de 31 de agosto de 1995, permitiu a constituição de bancos comerciais controlados por cooperativas de crédito, os bancos cooperativos.

Os bancos cooperativos representaram uma mudança de paradigma em relação ao modelo marcado pela existência do BNCC, ao permitir que o próprio sistema cooperativo de crédito controlasse um banco comercial ou banco múltiplo. O primeiro banco cooperativo do Brasil foi o Banco Cooperativo SICREDI S. A – BANSICREDI, com sede em Porto Alegre (RS), constituído em 16 de outubro de 1995, autorizado a funcionar em 17 de abril de 1996, cuja concepção uniu as Cooperativas de Crédito dos estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, que hoje integram o SICREDI, estabelecendo um marco de independência do cooperativismo de crédito nacional.

Na seqüência, em 1996, foi autorizado a funcionar o segundo banco cooperativo do Brasil, o BANCOOB – Banco Cooperativo do Brasil S. A. Posteriormente, a Resolução 2.788/Bacen, de 30 de novembro de 2000, permitiria a constituição de bancos múltiplos cooperativos. Em agosto de 2001 o Bansicredi se transformou em banco múltiplo.

Em 27 de maio de 1999 foi editada a Resolução 2.608/Bacen, revogando a Resolução 1.914/Bacen. Esse normativo atribuiu às cooperativas centrais o papel de supervisionar o funcionamento e realizar auditoria nas cooperativas singulares filiadas, permitiu a constituição de cooperativas de crédito mútuo de um conjunto de profissões afins ou de um conjunto de pessoas jurídicas com objetos idênticos ou estreitamente correlacionados, permitiu a associação de familiares de associados e estabeleceu limites mínimos de patrimônio líquido ajustado.

A Resolução 2.608/Bacen foi revogada pela Resolução 2.771/Bacen, de 30 de agosto de 2000, que manteve, linhas gerais, as diretrizes da Resolução 2.608/Bacen. A nova resolução trouxe como principais novidades à redução dos limites mínimos de patrimônio líquido, com a adoção para as cooperativas de crédito dos limites de patrimônio líquido ponderado pelo grau de risco do ativo, passivo e contas de compensação (PLE) (“As cooperativas de crédito passaram a observar os mesmos princípios de exigência de patrimônio líquido aplicados às demais instituições financeiras. A forma de cálculo do PLE é definida pelo Regulamento Anexo IV à Resolução 2.099, de 17 de agosto de 1994, com a redação dada pela Resolução 2.891, de 26 de setembro de 2001”). A Resolução 2.771 foi alterada pela Resolução 3.058, de 20 de dezembro de 2002, permitindo a constituição de cooperativas de crédito mútuo formadas por pequenos empresários, microempresários e microempreendedores, responsáveis por negócios de naturezas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, incluídas as atividades da área rural, cuja receita bruta anual, por ocasião da associação, seja igual ou inferior ao limite estabelecido pela legislação em vigor para as pequenas empresas.

Ressalte-se que a regulamentação anterior permitia a criação de cooperativas de pequenos e microempresários, porém de forma segmentada por ramo de atividade, como as cooperativas de comerciantes de vestuário.

Essa restrição limitava sua existência às grandes cidades, onde é possível reunir número suficiente de empresários da mesma especialidade e proporcionar, dessa forma, a escala mínima necessária ao empreendimento.(Bacen,2003).

2.6 NOVAS CONDIÇÕES PARA AS COOPERATIVAS DE CRÉDITO

A Resolução 3.106/Bacen, de 25 de junho de 2003, regulamentada pela Circular 3.201/Bacen, de 20 de agosto de 2003, revogou as Resoluções 2.771/Bacen e 3.058/Bacen, voltando a permitir a constituição de cooperativas de livre admissão de associados em localidades com menos de 100 mil habitantes ou a transformação de cooperativas existentes em cooperativas de livre admissão de associados em localidades com menos de 750 mil habitantes, sendo obrigatória para essas cooperativas a adesão ao fundo garantidor de crédito, exceto se a cooperativa não captar depósito, e a filiação à cooperativa central de crédito que apresente cumprimento regular de suas atribuições regulamentares de supervisão das filiadas, no mínimo três anos de funcionamento, enquadramento nos limites operacionais estabelecidos pela regulamentação em vigor e patrimônio de referência ("O patrimônio de referência, definido pela Resolução 2.837/Bacen, de 30 de maio de 2001, é representado pelo patrimônio líquido acrescido de alguns itens do passivo (dívidas subordinadas e instrumentos híbridos de capital e dívida), cujo baixo nível de exigibilidade permite que, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional, sejam considerados, para fins de apuração dos limites operacionais, como integrantes dos recursos próprios da instituição).

Foi permitida a continuidade de operação das cooperativas de livre admissão de associados existentes na data da entrada em vigor da nova resolução, também conhecidas como cooperativas do tipo "luzzatti", em número de treze, não precisando adaptar-se às novas regras estabelecidas, exceto no caso de ampliação da área de atuação e instalação de postos.

Ainda a Resolução 3.106/Bacen estabeleceu a necessidade de projeto prévio à constituição de qualquer cooperativa de crédito, devendo constar do projeto, dentre outros pontos, a descrição do sistema de controles internos, estimativa do número de pessoas que preenchem as condições de associação e do crescimento do quadro de associados nos três anos seguintes de funcionamento, descrição dos serviços a serem prestados, da política de crédito e das tecnologias e sistemas empregados no atendimento aos associados.

2.7 COOPERATIVAS DE CRÉDITO INSTRUMENTO DE AÇÃO ECONÔMICA SOCIAL

De acordo com Franke (1973), toda a doutrina social, também o cooperativismo possui o seu instrumento de ação para realizar, objetivamente, os fins econômico-sociais a que visa. Este instrumento é a “sociedade cooperativa”. É essencial no conceito de cooperativa, que esta promova a defesa e a melhoria da situação econômica dos cooperados, quer obtendo para eles os mais baixos custos nos bens e serviços que necessitam, quer colocando, no mercado, a preços justos, os bens e serviços que produzem.

Baseado no indiscutível objetivo geral das sociedades cooperativas, o legislador constitucional brasileiro, quando da elaboração da constituição Federal de 1988, assegurou, em diversos dispositivos o direito à sociedade de se organizar em sociedades cooperativas, cabendo ao Estado apoiá-las e incentiva-las.

Sendo a sociedade cooperativa uma entidade pautada por valores apolíticos e não segregacionistas que se amolda aos diferentes regimes de governo e formas de Estado, elas respeitam as diretrizes básicas do capitalismo, pois atuam no mercado competitivo das demais espécies de sociedades ao tempo em que objetivam agregar renda às atividades dos cooperados.

Segundo Meinen (2002) a cooperativa caracteriza-se por sua finalidade e pela nítida configuração de sociedade de pessoas. Esta particularidade impede, que os pactos realizados entre a cooperativa e seus associados sejam interpretados de forma idêntica aos contratos celebrados entre os bancos e seus clientes, dado que naquele ajuste se identifica uma relação de mutualidade (interna – do dono com a sua própria entidade), particularidade que não se reproduz no último caso (onde a relação é externa/mercantil, envolvendo partes entre si estranhas). Na cooperativa, não se persegue o lucro, já que o excedente, por força de lei e segundo diretrizes assembleares, tem de ser devolvido, direta ou indiretamente, para que o gerou, diminuindo as tarifas e os juros pagos no período. No empreendimento cooperativo, viabiliza-se o exercício de atividade econômica de proveito comum aos participantes.

Sublinhando o princípio da igualdade entre os associados, de lembrar que as pessoas que ingressam na sociedade aceitam livremente as estruturas e as normas

estatutárias da cooperativa de crédito, buscando, pela mútua assistência, suprir as necessidades financeiras de todos, a um custo inferior ao mercado. Com isso, reveste-se a atitude de eliminação do associado que ferir a harmonia do convívio coletivo, seja desrespeitando regra estatutária, seja descumprindo compromisso obrigacional. O geral deve prevalecer sobre o particular.

É bem de ver, que no âmbito empresarial/operacional, há um ponto de convergência entre as cooperativas de crédito e os bancos, que diz com a necessidade de os gestores reunirem atributos que os qualifiquem para importante missão de corretamente cuidar dos interesses da população usuária. Assim, entre outros predicativos, os administradores hão de reunir competência, ser éticos, honestos e diligentes, além de saber olhar para o futuro. Enfim, respeitada a conformação societária, dos dirigentes e executivos pede-se profissionalismo.

Não sobrevive (seja pela ação do mercado – que tudo vê, seja pela atuação do Banco Central do Brasil, cada vez mais atento), a cooperativa que, na seara empresarial/operativa, não se pautar em princípios de gestão próprios dos empreendimentos vitoriosos. Não sendo assim, o mercado – e o próprio Banco central do Brasil – dão conta de descartar a iniciativa. A cooperativa, definitivamente, não se situa n o plano metafísico, não vive de pura filosofia e também não é entidade beneficente ou caritativa.

Ocorre que no social, nessa forma organizativa, se confunde com o econômico, associação, por sinal, magistralmente traduzida pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, em pronunciamento na cerimônia de abertura do Rio Cooperativo 2000 (04/12), *litteratim*: “A cooperativa, como uma empresa, caracteriza-se por aliar diretamente, na mesma organização cooperativa, dois aspectos fundamentais do desenvolvimento sustentável: a racionalidade econômica e o sentido da solidariedade social. Um híbrido de empresa e organização do terceiro setor, uma empresa com coração”.

As cooperativas de crédito, atuando sem a preocupação do lucro, além de servirem de veículo de agregação de renda aos usuários, constituem importantíssimos instrumentos de regulação das taxas de juros. Por operarem com encargos e tarifas menores, fazem com que os bancos, na tentativa de conquistar ou recuperar clientes ou mesmo que se auto-organizem, ajustem para baixo o *spread* nos empréstimos e financiamentos, bem assim as tarifas dos diferentes serviços, oferecendo, ainda facilitações em relação a outras atividades.

E tem mais. Especialmente quando organizadas em Sistemas, tendo seus próprios bancos, as cooperativas são entidades aptas por excelência a fomentar a poupança e assegurar a *oportunidade* do crédito, vez que, por força legal e por imposição moral, retêm os recursos financeiros na própria fonte, estando em condições de devolvê-los, sob a forma de investimentos produtivos, aos reais pretendentes assim que estes o demandarem. É preciso, portanto, que a autoridade normativa, sem abrir mão da segurança, outorgue todas as condições para que o cooperativismo de crédito, ostentando na plenitude as soluções operacionais/negociais, tenha a máxima capilaridade/difusão/abrangência, de molde a estar intensamente presente nas comunidades – com cujos projetos e necessidades está totalmente envolvido e comprometido – e permear o maior contingente possível de categorias profissionais. Indispensável, para isso, possam tais sociedades operar com pessoas de todos os segmentos econômicos/profissionais, pois assim terão escala suficiente nas pequenas, remotas e desassistidas localidades, e não estarão, de resto, sujeitas aos riscos e sobressaltos decorrentes da concentração em dado setor (sazonalidade).

Nessa extensão, em que se manifesta, especialmente, a democratização do crédito, *solução* mais humana, legítima e eficaz, que prevalece sobre *paliativos* do tipo “correspondente bancário” ou “banco postal/agência lotérica”.

Reunindo particularidades que as distinguem de outras empresas, em especial dos bancos, merecem, institucionalmente que se refere ‘a forma e ‘a natureza jurídica. São as seguintes características diferenciadoras das cooperativas em relação ‘as sociedades mercantis tradicionais:

- são sociedades de pessoas, de natureza civil x *sociedade de capital, de natureza mercantil;*
- tem como objetivo essencial à prestação de serviços aos cooperativados x *visam ao lucro;*
- o usuário é o próprio dono/cooperativo, estabelecendo uma relação interna/não mercantil x *usuário é estranho ao dono – relação comercial/de consumo;*
- reúnem número ilimitado de cooperativados x *restringem o número de acionistas;*
- o controle democrático, cabendo um voto para cada cooperativado x *a força do voto é ditada pelo número das ações;*

- o *quorum* de instalação nas assembléias leva em conta o número de associados x o *quorum* é baseado no capital;
- as quotas-partes são intransferíveis a não-associados x a transferência de ações é livre;
- os excedentes são retornados na proporção das operações dos cooperativados x o lucro é devolvido na proporção das ações detidas pelos acionistas.

Pontes de Miranda, ao particularizar a identidade cooperativa, preleciona que “é sociedade em que a pessoa do sócio passa à frente do elemento econômico e as conseqüências da pessoalidade da participação são profundas, a ponto de torná-la espécie de sociedade”. (Meinen, 2002, p.22).

Em harmônica compreensão, conforme o Professor Périus (2001), proeminente e consagrado cooperativista gaúcho, ensina que “o associado é dono da cooperativa, não seu cliente, daí ser fácil entender que lhe cabe cobrir os custos operacionais da cooperativa. A cooperativa, portanto, é um braço alongado do associado, prestando-lhe serviços, sem fins lucrativos, o vínculo é de natureza associativa, de tal forma que sócios são a cooperativa e esta só tem razão de existência se eles a querem manter.”. . (Meinen, 2002, p.22).

Já Franke (1973) em sua clássica e inigualável obra sobre direito cooperativo, dá conta que “Nas cooperativas de crédito, que operam em regime de mutualidade pura, o fornecedor e o tomador do dinheiro se confundem no volume das operações, formando uma unidade dentro de um mesmo contexto cooperativo”. Mas ainda esclarece: “os negócios jurídicos que a cooperativa realiza internamente com seus membros, para incrementar-lhes a situação econômica, regem-se pelo princípio da identidade. O interesse do cooperado e da cooperativa, nessas operações, obedece à mesma causa final: - a cooperativa visa servir o associado, para melhorar sua posição econômica, e o associado serve-se das cooperativas para o mesmo fim. Pode-se repetir, com Pontes de Miranda, que, nesse caso, o interesse em ser comum o fim, faz ser comum o interesse”. Por fim, reproduzindo advertência do doutrinador alemão Reinold Henzler, Franke (1973) acentua: “Uma vez que entre o empreendimento cooperativo e as economias dos sócios não existe mercado, constituindo o empreendimento cooperativo um empreendimento-órgão das economias cooperadas, a liquidação das relações negociais entre cooperativa e cooperado se realiza tomando-se em linha de conta uma espécie de preços de

compensação denominados, nas cooperativas alienígenas, 'pagamentos provisórios', 'preços provisórios: o que foi retido a mais, é uma sobra de despesa, em suma: sobra ou poupança". (Meinen , 2002, p.23).

Por fim, quanto responsabilidade do associado pelos prejuízos decorrentes de operações sociais, na proporção destas, entendemos, contrariando alguns posicionamentos já adiantados, que tal não se constitui em qualquer novidade, haja vista o disposto na Lei Cooperativista.

A vinculação, em parte (apenas no campo de suas operações), ao órgão normativo comum do sistema financeiro nacional, todavia, não converte as cooperativas em bancos, nem as faz confundir em outras instituições financeira. Tanto é assim que a própria Lei nº 4.595/94 – Lei Bancária, cuida de fazer a devida separação entre bancos, sociedades de crédito, financiamento e investimento, caixas econômicas e cooperativas de créditos.

Aliás, qual seria o alvo ao determinar que “*É vedado às cooperativas o uso da expressão “Banco”*”. A toda evidência, visa às cooperativas de crédito, pois só estas podem realizar operações e serviços típicos do mercado financeiro.

De resto, dizer que a cooperativa de crédito deixa de ser cooperativa pelo fato da subordinação parcial à legislação financeira comum, equivale afirmar que, em decorrência de igual vinculação, os bancos deixam de ser sociedades anônimas e as financeiras e corretoras se desvestem da condição de sociedades por quotas de responsabilidade limitada!

Apenas para cumprimentar um dos inúmeros doutrinadores de primeira linha a realçarem as cooperativas de crédito como espécie do gênero COOPERATIVA, sem deixar de mencionar Walmor Franke, lembramos da classificação proposta pelo Professor Bulgarelli, que insere aquelas entre os tipos cooperativos básicos: “*A classificação mais geral e que tem sido aceita, tendo em vista as dificuldades de congregar em qualquer classificação na dinâmica das suas atividades todos os tipos de cooperativas, é a que assinala três tipos principais – de consumo, de produção e de crédito, as quais vão se desdobrando em inúmeras subdivisões de acordo com os diferentes ramos da atividade cooperativa*”. (Meinen, 2002, p. 26).

a) Natureza Societária das Cooperativas de Crédito

As Cooperativas de Crédito são sociedades de pessoas, com forma jurídica própria, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados e distinguem-se das demais sociedades, pelas seguintes características (Art 4º Lei 5764/71):

- adesão voluntária;
- variabilidade de capital, representado por quotas partes;
- limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado;
- inacessibilidade das quotas-partes de capital a terceiros, estranhos à sociedade;
- singularidade de voto;
- quorum para o funcionamento e deliberação da assembléia geral baseado no número de associados e não no capital social;
- retornos das sobras do exercício proporcionalmente às operações realizadas pelo associado;
- indivisibilidade do fundo de reserva;
- neutralidade política e discriminação religiosa, racial e social;
- área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

Quanto ao fim, segundo Franke (1983), apud Schardong, (2003), a natureza jurídica própria da cooperativa consiste em ser uma sociedade auxiliar, de caráter institucional, a qual, na sua condição de ente personificado, existe tão somente para prestar aos associados, independentemente da idéia de, como pessoa jurídica, obter vantagens para si, em detrimento do cooperado, este investido da dupla qualidade de associado e usuário dos serviços cooperativos.

Portanto, a natureza societária dessas organizações lhe empresta forma especial, regulada em lei específica, às quais não se aplicam, necessariamente, todas as demais normas de Direito Societário, o que as diferencia das demais sociedades, notadamente quanto à constituição do seu capital, processo decisório e distribuição dos resultados.

b) Relação com os Associados

A abordagem deste item abrange as relações das cooperativas de crédito com os seus associados, na condição de usuários e o que representa este ato de cooperação em termos de resultados (sobras)

1) Associados Usuário

A cooperativa de crédito, como pessoa jurídica, objetiva a defesa e o fomento da economia individual dos associados. Certamente este objetivo não seria atingido, via a transferência de resultados econômicos às custas das economias pessoais de seus cooperados participantes. Segundo Crocteau (1968), apud Schardong,(2003), a cooperativa de crédito se destaca pela seguinte característica: *“Ao contrario da empresa comum, não tem necessariamente que maximizar os lucros, mas compete-lhe levar em conta, antes de tudo, o efeito de sua atividade sobre os interesses econômicos e os valores sociais dos membros”*.

Ainda segundo Schardong, (2003) o fim da cooperativa de crédito é a prestação de serviços aos associados, onde atuará como instrumento de organização econômica dos mesmos para melhoria do status das suas atividades laborais. A melhoria econômica resultará do aumento de ingressos, seja pela redução das taxas de juros nos empréstimos auferidos para empreendimento particular, ou melhor, remuneração das poupanças depositadas, seja pela diminuição de custos no pagamento de tarifas e taxas pela prestação de serviços demandada, ou, mediante incorporação ao patrimônio das sobras apuradas no encerramento de cada exercício social.

Como conseqüência, o fim visado pela sociedade cooperativa se identifica com o dos “usuários associados”, onde as relações entre estes e a cooperativa se desenvolvem de acordo com o principio da identidade. Nas cooperativas de crédito, a atuação de seus associados esta alicerçada sob o regime da mutualidade, o fornecedor e o tomador do dinheiro se confundem no andamento das operações, formando uma unidade dentro do contexto cooperativo, portanto o empreendimento cooperativo deve manter sob vinculo permanente a relação econômica com seus associados na consecução dos seus objetivos e alcançar o fim a que se destina.

1) Ato Cooperativo

O artigo 79 da Lei nº 5764 de 16 de dezembro de 1971, define ato cooperativo como os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre éstes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para consecução dos objetivos sociais e, complementa no parágrafo único que o mesmo não implica operação de mercado nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

Segundo Schardorng (2003) esta definição deve sempre ser analisada a partir do caso concreto, objetivando sempre identificar se o ato cooperativo adquire o conteúdo de negócio interno, de negocio fim, praticado entre a cooperativa e o seu associado, como por exemplo, nas Cooperativas de Crédito, o empréstimo de dinheiro.

Do empréstimo de uma soma de dinheiro – ato cooperativo legítimo, praticado entre a Cooperativa de Crédito e o sócio, resulta, de um lado, para a cooperativa, um crédito pecuniário contra o sócio e, por outro lado, em relação ao sócio, uma dívida pecuniária em favor da cooperativa.

O fato de o ato cooperativo, empréstimo em dinheiro, haver gerado para a cooperativa um crédito e, para o associado uma dívida, não impede que a cooperativa, titular do crédito, exerça todos os poderes inerentes a essa titularidade.

Domingues (2002), demonstra que as cooperativas são institucionalmente uma forma de controle de qualidade de prestação de serviços que o fim pelo qual as pessoas constituem uma cooperativa é justamente a igualdade e qualidade de serviços visando à otimização de forças em prol do coletivo.

De forma concreta Meinen (2002) destaca que a síntese do pensamento doutrinário evidencia que o “Ato Cooperativo” é todo aquele que envolve iniciativa da cooperativa, na estrita dimensão de seu objeto social, visando unicamente aos interesses dos cooperativados, alcançando, além das relações tipicamente internas, (cooperativa versus associado versus cooperativa), as atividades cuja natureza, conforme ramo de atuação, imponha a participação de terceiros.

3) Os Resultados do Ato Cooperativo

As sociedades cooperativas são constituídas para prestarem serviços aos seus associados, considerando sempre o aspecto da dupla qualidade pela qual os associados exercem ao mesmo tempo o papel de dono e de usuários, circunstância esta detalhada com clareza “a cooperativa, porém se distingue conceitualmente das demais organizações por um traço altamente característico: enquanto nas empresas

não cooperativas a pessoa se associa para participar dos lucros sociais na proporção do capital investido, já na cooperativa a razão que conduz a filiação do associado não é a obtenção de um dividendo de capital, mas a possibilidade de utilizar-se dos serviços da sociedade para melhorarem o seu próprio status econômico". (Francke,1973,p.14).

Na condição de cooperativados os associados são os proprietários, donos da cooperativa. Considerando que o objetivo geral é o bem comum de todos os associados e que neste tipo de sociedade não há lucro, mas sim rateio das sobras e perdas para todos. Sendo aspectos peculiares do cooperativismo os participantes desta organização não tem uma relação de consumo e sim de mutualidade. A relação cooperativista é distinta das relações de consumo que são provenientes dos atos de comércio, da intermediação do lucro.

Por esta razão a cooperativa de crédito opera com o quadro associativo e visa propiciar aos cooperados melhores condições para suas atividades particulares, mediante as operações e serviços que lhes presta, sem razão nenhuma de obter lucro as custas dos associados.

Para Francke (1973), nas cooperativas, as diferenças entre as receitas e as despesas, apuradas nos balanços anuais, quando positivas, podem ter uma aparência de lucro. Na realidade, porém, trata-se de sobras resultantes de haver o quadro associado pago mais pelos serviços que a cooperativa lhe prestou, ou, inversamente, de ter ela retido um valor excessivo como contraprestação do serviço fornecido. As sobras, tecnicamente, não são lucros, mas saldos de valores obtidos dos associados para cobertura de despesas, e que, pela racionalização com que a cooperativa trabalhou, não foram gastos, isto é, sobraram, merecendo por isso, a denominação de sobras. Ora, corresponde a uma exigência de justiça distributiva que as sobras sejam devolvidas aos cooperados na mesma medida em que estes contribuíram para sua formação.

Ainda sobre a distribuição das sobras, Bulgarelli (1965), apud Schardong (2003), destaca que estas devem ser distribuídas proporcionalmente ao valor das operações praticadas pelos sócios com a sociedade. As perdas, quando não absorvidas pelo Fundo de Reserva, deverão ser suportadas pelos sócios, também, proporcionalmente às operações. Não obstante, o cooperativismo contemporâneo brasileiro, diante da nova dimensão que adquire a Sociedade Cooperativa, retomando sua condição de instrumento de organização econômica dos sócios, com

menor intervenção do Estado nas suas atividades e, por consequência, menor proteção, dependerá de uma gestão financeira e de resultados que atendam aos seguintes pressupostos básicos:

- I) fornecer produtos e serviços aos cooperados em condições que justifiquem a existência do empreendimento;
- II) registrar em seus balanços anuais, resultados que remunerem o capital social dos sócios em percentuais que, no mínimo, reponham a perda inflacionária, viabilizem a formação de reservas para investimentos em tecnologia e expansão e permitam a distribuição de sobras proporcionalmente às operações dos cooperados;
- III) apresentar índices de liquidez, rentabilidade sobre o patrimônio líquido e demais indicadores econômicos e financeiros que dêem sustentação ao empreendimento no mercado onde atua a instituição.

Esses pressupostos, segundo Schardong (2003) obrigam os administradores das cooperativas contemporâneas a adotar procedimentos de gestão que permitam uma avaliação transparente do resultado da organização, demonstrando aos sócios, à comunidade e ao mercado onde atuam a eficácia econômica do empreendimento.

c) Distinções entre Cooperativas de Crédito e Bancos

As cooperativas de crédito são instituições fiscalizadas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e mantêm o nome comum de alguns produtos e serviços com o sistema bancário tradicional. Nos demais aspectos e características apresentam significativas distinções. Eis algumas delas.

COOPERATIVAS DE CRÉDITO	BANCOS
São sociedades de pessoas	São sociedades de capital
O voto tem peso igual para todos os associados	O poder é exercido na proporção do número de ações
As decisões são partilhadas entre muitos	As deliberações são concentradas
O administrador é do meio, associado.	O administrador é um terceiro, homem de mercado.
O usuário é o próprio dono, associado.	O usuário das operações é um mero cliente

Toda a política operacional é decidida pelos próprios usuários/donos	O usuário não exerce qualquer influência na definição do preço dos produtos
Não há distinção, o que vale para uns, vale para todos.	Podem tratar distintamente cada usuário
Não discriminam, voltando-se mais para os menos abastados.	Preferem os grandes poupadores ou as grandes corporações
Não restringem, tendo forte atuação nas regiões mais remotas.	Priorizam os grandes centros
A mercancia não é cogitada	Têm propósitos mercantilistas
O preço das operações e dos serviços visa à cobertura de custos	A remuneração das operações e dos serviços não tem parâmetros, limite.
O relacionamento é personalizado, individual, com o apoio da informática.	Atendem em massa, priorizando, ademais, o auto serviço
O lucro está fora do seu objeto (art. 3º da Lei 5764/71)	Visam lucro por excelência
O excedente (sobras) é distribuído entre todos (usuários), na proporção das operações individuais, reduzindo ainda mais o preço final pago pelos associados.	O resultado é de poucos donos, nada é dividido com os clientes.
São regidas pela Lei Cooperativista	No plano societário, são regulados pela Lei das Sociedades Anônimas.
Instituição financeira “não bancária”	Instituição financeira bancária
As atividades são restritas aos associados	As atividades são livres
Não oferecem perigo ao Sistema Financeiro Nacional, seus riscos são auto sustentados (os prejuízos são suportados pelos associados).	Oferecem riscos ao Sistema Financeiro Nacional
Não é permitida a transferência de quotas-partes a terceiros, estranhos a sociedade.	Permite a transferência de ações a terceiros

Não é subsidiada por fundos do governo	É subsidiado por fundos do governo
--	------------------------------------

Quadro 1 As distinções entre cooperativas e bancos

Conforme Meinen (2002), adiciona-se que as cooperativas de crédito têm atuação limitada no campo financeiro. Além de terem de operar com público restrito, é vedado a elas, por exemplo, o acesso:

- à Câmara de Compensação e à Reserva Bancária, para que os cheques dos cooperativados circulem no comércio as cooperativas têm de firmar convênios com os bancos, pagando o prelo devido, inclusive os custos tributários decorrentes;
- ao mercado financeiro e de capitais em geral, operações interfinanceiras;
- aos fundos de investimento;
- as transações com ações;
- ao crédito imobiliário;
- às operações de câmbio,

tudo isso sem contar as inúmeras distinções quanto ao poder de alavancagem operacional, os limites da cooperativas são bem mais restritos que os dos bancos, como é o caso da concessão de crédito, onde os últimos podem concentrar num mesmo tomador o equivalente a 25% do seu patrimônio líquido, ao passo que as cooperativas podem emprestar para cada associado apenas o equivalente a 10% do seu patrimônio.

2.8 FUNÇÃO DOS BANCOS COOPERATIVOS

As Cooperativas de Crédito, cujo funcionamento está regulado na Resolução 3.106/Bacen, não participam diretamente dos serviços de compensação de cheques e outros papéis, dependendo de outra instituição participante para integrar o sistema de pagamentos. (Schardong, 2003 p. 37).

Estes serviços eram prestados pelo antigo BNCC (Banco Nacional de Crédito Cooperativo), liquidado por Decreto no início do Governo Collor de Mello, deixando as cooperativas de crédito sem um banco de referência para tais serviços e a mercê das imposições feitas por bancos interessados a participarem da realização dos convênios necessários para viabilizar o acesso ao sistema de compensação.

Alcançados pela implantação de bancos próprios os sistemas SICREDI e SICOOB viabilizaram a integração de centenas de cooperativas de crédito no sistema de pagamentos brasileiro. As atividades bancárias destas duas instituições proporcionaram condições técnicas e legais para as cooperativas de crédito acionistas ou aquelas não associadas, mas que optaram por serviços conveniados, atuarem em condições de igualdade dentro do Sistema Financeiro Nacional, sem depender de instituição congênere para o acesso a todas as operações financeiras autorizadas pelas autoridades monetárias, principalmente a paridade de operacionalizar o sistema de pagamento brasileiro.

A constituição destes bancos, segundo o normativo citado, requer uma participação exclusiva de cooperativas de crédito singulares, abrangendo as cooperativas do tipo "luzzatti", e centrais, bem como de federações e confederações de cooperativas de crédito. Estes bancos não são nada diferentes das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, quer seja na sua forma societária, sociedade anônima, e na comprovação da capacidade econômica compatível com o empreendimento, por parte de seus controladores.

As instituições constituídas sob esta regulamentação devem fazer constar em sua denominação a expressão "Banco Cooperativo" e ter sua atuação restrita as unidades da federação em que estejam situadas as sedes das pessoas jurídicas controladoras, podendo firmar convênios de prestação de serviços com cooperativas de crédito localizadas em sua área de atuação e devem manter valor de patrimônio líquido ajustado compatível com o grau de risco da estrutura de seus ativos, para os fins previstos nos acordos internacionais.

Os normativos existentes vedam aos bancos cooperativos a participação no capital social de instituição financeira e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a realização de operações de "swap" por conta de terceiros. Assim os bancos comerciais controlados pelos sistemas integrados de crédito cooperativo têm como foco principal:

- Atuarem em todas as atividades permitidas aos bancos comerciais;
- Atuarem como instrumento das Cooperativas de Crédito, integrando-as ao mercado financeiro e de capitais;
- Acessarem os programas oficiais de financiamento da atividade produtiva, mediante equalização de taxas de juros quando suportados por recursos próprios ou como agente financeiro de instituição pública.

2.9 INTEGRAÇÃO SISTÊMICA DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO NO BRASIL

O cooperativismo de crédito brasileiro, sob o manto da Lei Cooperativista nº 5.764/71, busca a inspiração do associativismo creditício europeu, baseando-se, em especial, no modelo alemão.

Assim que, na base de um processo sistêmico, como entidades de primeiro grau (raiz societária de todo o movimento), compostas essencialmente de associados pessoas físicas, há as cooperativas de créditos singulares, as quais (em razão de escala ou mera conveniência) agrupam-se em centrais estaduais (entidades de segundo grau) que, por sua vez, por semelhante motivação, podem ainda constituir as confederações (entidades cooperativas de terceiro grau).

Cada qual dessas entidades, ou ainda os Sistemas – assim designados, com vista à padronização de procedimentos, ganho de escala e redução de custos, os agrupamentos de cooperativas segundo afinidades administrativo-operacionais (SICREDI, SICOOB, UNICRED, CRESOL, ECOSOL), podem também, como complemento a seu objeto societário, participar do capital ou mesmo deter o controle de empresas não cooperativas ou de mercado. Isso se dá força da especialização requerida para certas atividades, ou mesmos em razão de limitações normativas a impedirem que as cooperativas tenham acesso a certo tipo de operação ou serviço. Exemplo do uso de tal faculdade, visando a soluções no campo operacional, são os Bancos Cooperativos (BANSICREDI e BANCOOB).

A propósito dessa seqüência decisória e do desenho estrutural na concepção ora defendida cumpre invocar didática e precisa lição do doutrinador espanhol Santiago Parra De Mas: *“O significado sociológico determina que a integração cooperativista seja um fenômeno muito mais complexo do que a simples concentração capitalista. Defronte ao tosco procedimento de comandar vontades e impor uma direção – cada vez mais remota – baseada no domínio do capital, a integração cooperativa é ‘ascendente’, de maneira que os órgãos superiores são criados e postos a serviço dos inferiores, e todos eles à disposição da última cédula deste corpo social, que é o indivíduo. Desta maneira se torna necessário um esforço para ‘suplementar’ para conectar os diversos graus – sociedades, associações,*

institutos – nos quais se instrumentaliza a integração para assegurar que a vontade social – ou orgânica se forme efetivamente de baixo para cima e não vice-versa”.(Meinen ,2002,p.28)

Com duplo intuito de reafirmar a alternativa mais democrática, acima sustentada, baseada na integração e focada em pessoas e de bem divisá-la de outras opções, trazemos a conhecimento o formato-padrão de concentração empresarial no sistema capitalista, orientada exclusivamente pelo capital, de perspectiva rigorosamente oposta. Vejamo-lo na configuração desenhada por Walmor Franke, ao apontar os exemplos de verticalização do “Konzern” e do “trust”:
“Nestas formas de concentração capitalista, o comando das decisões se exerce de cima para baixo. Como a participação capitalista se faz em linha descendente, de tal sorte que a sociedade supra-ordenada ou de cúpula, também denominada sociedade-chefe, passa a deter, em cada sociedade infra-ordenada, a maioria do capital, o comando das empresas concentradas no” Konzern “ou no” trust “está nas mãos da entidade-chefe, que controla as demais forças de sua posição majoritária”.

Noutra abordagem, em obra distinta, o mestre do direito cooperativo ainda faz ver que *“A expressão ‘concentração de empresas’ traduz a idéia de convergência de unidades empresariais para um ponto, ao redor do qual, em posição infraordenada, as empresas se situam num sistema organizacional em que o comando das unidades, que o compõem, se faz de ‘cima pra baixo’. É a holding, o concerne, a sociedade-mãe que dita o comportamento econômico-financeiro do conjunto”.*

Em síntese no “organograma” do cooperativismo de crédito brasileiro, com o exercício do comando de *baixo para cima*, ascendente, tudo começa pelo cooperativados e neles se encerra, direitos e responsabilidades. (Meinen, 2002, p.29).

2.10 CONCLUSÃO

Ao ultrapassar um século da constituição da primeira cooperativa de crédito no Brasil, verifica-se que as ações empreendidas pelos indivíduos visionárias ou reais foram sempre truncadas pelas barreiras estabelecidas pela legislação ou pela falta dela. Assim a evolução das organizações de crédito cooperativo sempre foi um desafio para os indivíduos que dedicaram seu tempo e conhecimento a essa causa predominantemente social e que traz junto um agregado econômico de

desenvolvimento as comunidades mais afastadas dos grandes centros e por conseqüência facilidades e bem estar aos associados que nela estão inseridos. Caracterizado por ser menos agressivo, o cooperativismo de crédito sempre esteve presente como a resultante de necessidades imperiosas de sobrevivência de determinados grupos de pessoas. A cooperação é uma necessidade, como meio de sobrevivência, principalmente como agrupamento de pessoas que na reciprocidade de suas ações buscam no conjunto de suas idéias e no esforço continuado, realizar seus propósitos e seus objetivos comuns. De forma inovadora, coube a Constituição Brasileira de 1988 citar pela primeira vez o incentivo que deveria ser atribuído à atividade do cooperativismo, no sentido de estimular a instituição de entidades cooperativas, considerando os especiais reflexos sociais que as mesmas proporcionam. (Dória, 2001).

O cooperativismo constitui um dos instrumentos mais eficientes para modificação do padrão sócio-econômico da pessoa humana. É uma empresa como qualquer outra, sujeita a todas as vicissitudes, com a grande diferença de que é uma empresa de caráter social, sem desprezo de todos os demais aspectos econômicos. Finalmente a Resolução 3106/03, do Conselho Monetário Nacional, estabeleceu a abrangência associativa para as Cooperativas de Crédito e todas as condições de funcionamento e controle das mesmas, por parte dos órgãos oficiais e de suas próprias centrais, definindo um meio legal de governança para pessoas jurídicas distintas, constituindo um modelo de organização sistêmica.

3 MODELOS DE ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO

3.1 INTRODUÇÃO

Neste capítulo estão inseridos os aspectos relacionados com o significado de modelo sistêmico e governança corporativa, a descrição de sua estrutura legal e o seu funcionamento, tanto de ordem política como de ordem operacional. Na seqüência está descrita uma abordagem sobre o desenvolvimento do modelo alemão, na teoria e na prática, destacando as razões sociológicas e relações de responsabilidade entre os associados. Também estão incluídas observações quanto à forma de funcionamento integrado de alguns modelos internacionais de estruturação sistêmica, como, Portugal, Espanha, Alemanha, Estados Unidos, Canadá e Argentina. A inserção destes sistemas, sua evolução histórica e modelos estruturais está baseada na pesquisa de relatórios de prestação de contas, material publicitário e entrevistas com os principais dirigentes nas visitas de estudo empreendidas por Alcenor Pagnussatt, Diretor Presidente da Confederação Interestadual das Cooperativas Ligadas ao SICREDI – SICREDI Serviços, exceto ao modelo Desjardins - Canadá cujos dados foram obtidos no endereço eletrônico específico.

Nos modelos nacionais estão contidos os dados obtidos através de pesquisas realizadas nos arquivos das respectivas organizações complementados por contatos pessoais e informações disponíveis nos endereços eletrônicos de cada um.

A comparabilidade de sistemas internacionais com aqueles implantados e ou em desenvolvimento no Brasil estabelece uma visão global de como estão implantadas e funcionando as organizações cooperativas guardadas as peculiaridades de cada país.

Em todos os modelos avaliados, tanto aqueles de países desenvolvidos como aqueles nos países em desenvolvimento ou reconhecidamente subdesenvolvidos, a proposta em termos sócio econômicos é a mesma, ou seja, a de propiciar benefícios diretos para os seus cooperados, em função de suas particularidades, objetivando a educação dos mesmos para administração de suas finanças, além de desenvolver um processo de solidariedade e ajuda mútua ancorada na solidariedade e associativismo.

3.2 MODELO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO TEORIA E PRÁTICA

Este item foca especificamente o modelo de cooperativa pesquisado segundo Benerjee, Besley e Guinnane (Maio,1994), estudo este publicado no *Quarterly Journal of Economics*, onde economistas acreditam que a distribuição de renda em sociedades menos desenvolvidas economicamente é profundamente influenciada pelas instituições econômicas não empresariais tais como cooperativas de crédito. Todas estas teorias são plausíveis, mas indicam respostas diferentes para as questões políticas e outras.

Existem três razões principais para se acreditar que cooperativas de crédito funcionem melhor em sociedades menos desenvolvidas economicamente do que acordos bancários convencionais. A primeira é essencialmente sociológica, sustentar um comportamento não oportunista entre os participantes da comunidade. Sanções sociais não estão, normalmente, disponíveis em bancos convencionais, mas estão em cooperativas [Besley and Coate 1992]. A segunda vê a cooperativa como que sustentada pelas repetitivas interações entre os membros da comunidade. Ambas explicações são parecidas ao esclarecer a razão pela qual os comportamentos pouco visionários podem ser diminuídos em uma cooperativa de crédito.

A política destas duas explicações é, também, parecida: cooperativas devem ser projetadas para garantir que os seus associados tenham relações interpessoais duradouras, e ainda identificar-se com o coletivo. Assim, tratamos as duas como uma única hipótese, chamada de visão das *relações duradouras* de cooperativas de crédito (*long-term interaction view*).

Comparamos esta com a hipótese de que a cooperativa promove uma maneira eficiente de induzir empréstimos monitorados, que seguindo Stiglitz [1990], chamamos de visão da *observação do companheiro* (*peer monitoring view*).¹ Nesta terceira razão, estabelece que, apesar de a comunidade não possuir capital, necessitando de fundos externos de instituições de crédito, os vizinhos, supostamente, tem mais informações sobre aqueles que pediram empréstimo do que as próprias cooperativas. O resultado eficiente é, então, ter uma observação

¹ Tal observação é um aspecto importante nas cooperativas, e é explicado sucintamente em fagneux [1908]. Ele se refere aos pequenos povoados como lugares “onde os olhos do individuo está muito atento ao que acontece entre os vizinhos” [p.39]

baseada na comunidade, uma idéia primeiramente analisada em Varian [1989] e Stiglitz [1990]. Para tal observação ser eficiente, a estrutura da cooperativa deve criar incentivos para que os seus associados observem uns aos outros.

Tal visão, assim, prevê que a cooperativa irá adotar uma constituição que promoverá incentivos à observação. Aqui, sugerimos três maneiras que isso pode ser feito.

I - Os outros associados da cooperativa podem ser responsabilizados, como um todo, ou em parte, por qualquer empréstimo que não for pago.

II - Parte de cada empréstimo pode ser financiado por um outro associado da cooperativa, assim se aquele que fez o empréstimo não pagar, o outro associado da cooperativa também perde.

III - O interesse quanto ao financiamento por outros associados da cooperativa pode ser incentivado, aumentando a porção deste associado se o empréstimo for pago.

Este modelo é baseado em um Diretor (o banco), Supervisor (associado da cooperativa que não fez o empréstimo), e um Agente (aquele que fez o empréstimo). Enquanto tais modelos estão sendo estudados no geral (veja Tirole [1988]), nós usamos os modelos de cooperativas germânicas para restringir o modelo, dando-nos base para caracterizar a forma organizacional positivamente. O modelo é interessante, também, no contexto da crescente literatura em instituições de crédito não comercial (nonmarket) revisado em Besley [1993]. Responsabilidade, empréstimos internos e o interesse nos associados são os três instrumentos que são, normalmente, escolhidos por cada cooperativa.

Apesar de as informações germânicas do século 19 não serem extensivas o suficiente para permitir estatísticas formais para testar as hipóteses, elas são muito valiosas para o presente exercício. A escolha de instrumentos na Alemanha foi feita no nível da cooperativa, tornando possível uma reflexão satisfatória sobre o seu ambiente tão peculiar. O grande espaço de tempo para a informação, também torna provável que cada cooperativa adotou sua melhor forma constitucional. Na Irlanda o tempo de vida das cooperativas era muito curto, refletindo um projeto institucional pobre (veja Guinnana [1994]).

Assim, o modelo é baseado na estrutura das cooperativas germânicas. As visões das relações duradouras e da observação do companheiro *não* são inconsistentes. Por tanto, chegar a conclusão de que as previsões do modelo de

observação do companheiro concordam com as informações, não prova, necessariamente, que este é o modelo correto. Só podemos encontrar evidências *contra* esta visão, se concluirmos que as comparações estáticas não correspondem às informações.

O associado que não fez o empréstimo tem três funções potenciais. A primeira é a de emprestar capital. Segunda, ele é o fiador e deve ficar responsável se aquele que fez o empréstimo falhar em pagar a quantia que foi emprestada externamente. E por último ele irá observar aquele que fez o empréstimo.

Assim que os fundos para o projeto estão disponíveis, aquele que não fez o empréstimo escolhe seu nível de observação para afetar na escolha do projeto daquele que fez o empréstimo. Este escolhe um projeto, que será realizado a seguir. Se ele possuir fundos suficientes ele paga o monitor e o empréstimo externo. Por outro lado se ele falhar em pagar o monitor deve pagar.

O monitor pode também receber um retorno na sua riqueza monetária fora da cooperativa. Ele tem acesso a uma oportunidade externa da qual ele pode receber uma quantia bruta. Porém, o retorno líquido pode ser, positivo ou negativo. O retorno positivo pode representar o fato de que a cooperativa está lucrando, enquanto que o retorno negativo representa o caso em que o banco externo presta outros serviços (ex: conselhos) não disponíveis na cooperativa. Como aquele que emprestou o dinheiro pode falhar em pagar o empréstimo, o retorno dos empréstimos dentro da cooperativa deve compensar aquele que não fez o empréstimo por assumir os riscos que competem à sua função. Assim, o retorno deve ser no mínimo tão alto quanto a quantia a ser paga no caso do não pagamento da dívida por aquele que fez o empréstimo. Portanto, a constituição da cooperativa é definida nos termos da quantia do empréstimo interno, a responsabilidade daquele que não fez o empréstimo e a taxa de juros paga pelo empréstimo interno.

O modelo faz várias suposições específicas que são baseadas nas instituições germânicas do século 19. Primeiro, no modelo germânico foi destacado o fato de que o paralelismo de terras não funcionou perfeitamente e que os associados da cooperativa eram na grande maioria com poucas posses para usar como garantia. Segundo, que o retorno de fundos internos deveria exceder os possíveis custos reflete a realidade de que os associados da cooperativa poderiam usar outros intermediários financeiros como depositários de suas economias se assim desejassem. Na verdade a taxa de juros nas cooperativas era, na maior parte

das vezes, mais alta do que aqueles disponíveis externamente. Tal procedimento é plausível considerando que provavelmente havia punições indivisíveis como exclusão social ou ser retirado da cooperativa, tornando a punição para o débito parcial a mesma que para o débito total. Mesmo que o modelo pudesse se estender ao débito parcial, não ficou claro que haveria ganhos significantes se tal atitude fosse tomada. Por fim, assume que foram descartadas as possibilidades de fraude.

Nas cooperativas de crédito otimizadas pressupõe que o objetivo da cooperativa seja maximizar o excedente financeiro². Assim, espera-se que o projeto gere menos custos com a observação, como também diminua as possibilidades de custo capital. O termo final é o ganho ou a perda se a possibilidade de gasto dos fundos é diferente dentro da cooperativa.

Existem dois problemas de mediação enfrentados pela cooperativa. O primeiro é padrão: aqueles que fazem o empréstimo podem não escolher um projeto que gere excedente financeiro. Isso deve ser remediado pelo monitor que poderá puni-lo. Porém, isso é secundário levando em conta que o monitor escolherá a melhor punição possível. A cooperativa pode determinar regras sobre empréstimos externos, credibilidade e taxas de juros internas. Porém, não poderá determinar a escolha do projeto nem o nível de observação. Assim, deverá respeitar os limites de incentivo. Uma constituição otimizada para o crédito cooperativo envolve escolher, a quantia do empréstimo interno, a responsabilidade daquele que não fez o empréstimo e a taxa de juros paga pelo empréstimo interno para maximizar o excedente financeiro.

Os resultados mostram que, se há um negócio de empréstimos melhor fora da cooperativa, será pago para o poupador para que este deposite seus fundos lá. Neste caso a cooperativa gerará incentivos para o associado que não fez o empréstimo esforçar-se em punir aquele que fez o empréstimo através da oferta de uma taxa de juros mais alta do que o provável custo de fundos. Assim concluímos a parte formal do trabalho. Nossa próxima tarefa é comparar as pressuposições teóricas do nosso modelo com a informação sobre as cooperativas de crédito germânicas no século 19 e início do século 20.

² A idéia é a de que qualquer membro da cooperativa, no momento em que esta está sendo projetada, tem uma probabilidade igual de ser tanto aquele que faz o empréstimo, como aquele que não faz o empréstimo.

a) Pano de Fundo

As cooperativas de crédito germânicas foram fundadas na segunda metade do século 19 sob a liderança de Hermann Schulze-Delitzsch e Friedrich Raiffeisen [1951 (1887)], ambos viam os problemas do mercado de crédito como grandes contribuintes para a pobreza.³ Se por um lado estes e outros líderes discordavam de muitas das características das organizações das cooperativas, por outro lado eles concordavam que o propósito da cooperativa era fazer empréstimos àqueles que eram excluídos dos bancos e outras instituições formais: os pobres e aqueles que não tinham garantias para dar aos bancos. E nisto eles obtiveram sucesso. A organização Raiffeisen reportou que, em 1910, 72% dos empréstimos eram apoiados por garantias pessoais, enquanto que 43% de todos os empréstimos a receber eram de 300 marcos ou menos [Cahill 1913, pp. 108-109]. Geralmente as cooperativas de crédito obtinham mais sucesso; em 1909 havia mais de 14.500 cooperativas de crédito rural com 1.4 milhões de membros, mais ou menos 5.6 cooperativas para cada 1000 germânicos rurais. Estima-se que na virada para o século 20 um terço das famílias germânicas pertenciam a uma cooperativa de crédito [Grabein 1908, p.9].⁴

b) O debate germânico

Cooperativados germânicos conduziram um caloroso debate sobre qual seria a melhor estrutura para as cooperativas de crédito. Este sistema focava principalmente na responsabilidade, credibilidade, e no pagamento de dividendos. Responsabilidade, credibilidade, ilimitada significava que se a cooperativa falisse, qualquer credor não satisfeito poderia processar qualquer associado da cooperativa até o valor total devido àquele credor. Muitas cooperativas Schulze-Delitzsch adotavam responsabilidade, credibilidade, parcial quando esta se tornou legal em 1889. A política de dividendos também dividiu as organizações da cooperativa. As cooperativas no estilo Raiffeisen tinham apenas porções nominais e não pagava dividendo aos associados; todos os lucros obtidos durante o ano eram colocados em

³Verein fur Socialpolitik [1887] é uma pesquisa de condições de crédito rural na maior parte da Alemanha. Bonus e Schmidt [1990] é um dos poucos trabalhos que discute as cooperativas germânicas.

⁴20 marcos = 1 libra esterlina = \$4.86, taxas cambiais baseadas no ouro-padrão. Um trabalhador germânico não especializado ganharia na média de 10-20 marcos por semana na primeira década do século 20. As informações das cooperativas são do Deutsche Bundesbank [1976, DI, Tabelas 1.07 e 1.08]. A população rural da Alemanha em 1910 é formada por pessoas que vivem em lugares com menos de 2000 pessoas [Marschalk 1984, Tabelas 1.3 e 5.5]. Não discutimos dois aspectos das cooperativas de crédito germânicas. A maioria das cooperativas tinha contas nos bancos cooperativos regionais que gerava pequenos choques entre as cooperativas. Além disso, algumas cooperativas de crédito eram aliadas a cooperativas de compra e de marketing. Estas últimas eram motivos de controvérsias.

um fundo de reserva permanente. As cooperativas de crédito Schulze-Delitzsch, por outro lado, tinham porções maiores e pagavam dividendos para os associados.

Os defensores das cooperativas usavam argumentos econômicos e não econômicos para sustentar seus pontos de vista sobre qual seria a melhor estrutura da cooperativa. Raiffeisen enfatizava uma interpretação não econômica; para ele, responsabilidade, credibilidade, limitada e dividendos eram indesejáveis porque eles minavam o espírito da cooperativa. Outros, porém, olhavam pelo lado econômico e argumentavam que os problemas organizacionais mais básicos reduziam-se a problemas práticos de adaptação da constituição das cooperativas às condições locais.

A Federação Haas de cooperativas, que em 1914 já tinha admitido a maioria das cooperativas de crédito germânicas, reconhecia estes problemas práticos e permitia que cada cooperativa escolhesse a sua própria forma de responsabilidade, credibilidade.

c) Comparando os resultados com as informações coletadas

O sistema germânico *Sparkassen*, institutos de economias sustentados pelo governo, raramente ia além das cidades e vilarejos. Anterior a instalação de uma cooperativa de crédito local, uma autoridade alega que as pessoas iriam guardar seu dinheiro em casa, em dinheiro, ao invés de fazerem uma longa viagem até uma instituição econômica [Grabein 1908, p.54-55]. Contudo, cooperativas de crédito rural pagavam uma taxa de juros acima das da *Sparkassen*. Um grupo, por exemplo, pagava para os depositantes 3.65% em média em 1901, comparado com 3.42% da *Sparkassen*[Grabein 1908, p.59]. Isso poderia ser explicado pelo alto risco associado aos depósitos nas cooperativas. Poderia, também, ajudar a explicar porque aproximadamente metade das cooperativas Schulze-Delitzsch optava por responsabilidade, credibilidade, limitada, e poucas cooperativas rurais tinham responsabilidade, credibilidade, limitada. Alguns estudiosos argumentam que as diferenças entre o ambiente urbano e rural explicam completamente as diferenças entre o modelo das cooperativas Schulze-Delitzsch e Raiffeisen. A cooperativa Raiffeisen reportou em 1913 que 80% de suas cooperativas de crédito estavam localizadas em vilarejos de 3.000 ou menos pessoas [Winkler 1933, p. 65]. Cooperativas de crédito urbanas tendiam a ser maiores do que as rurais. Em 1908 a média das cooperativas de crédito na Alemanha tinha 469 associados; a média das rurais era de 94 associados. Muitas das cooperativas de crédito urbanas eram

enormes: em Munique havia uma com 2.600 associados [Wygodzinski 1911, pp. 80-81]. O esperado era que os custos com monitoração fosse mais altos em áreas urbanas e em cooperativas maiores; os associados da cooperativa estavam dispersos pela cidade e o contato diário era menos provável. Além disso, os projetos para os quais eles faziam empréstimos não eram tão visíveis quanto os investimentos na agricultura. A organização Raiffeisen insistia em restringir a associação em pequenas regiões para maximizar a viabilidade de informações sobre os associados.

Custos de monitoração mais baixos, como demonstrou a simulação, encorajava o uso de responsabilidade, credibilidade alta.⁵ Se pressupormos que o problema de mediação é maior em áreas urbanas, então isso poderia, também, explicar a importância de se incentivar à responsabilidade, credibilidade, aqui. Na verdade as cooperativas Schulze-Delitzsch urbanas deliberadamente desencorajavam os mais pobres a se associarem. Somente um número relativamente pequeno de associados destas cooperativas de responsabilidade, credibilidade, limitada possuía poucas posses. Além disso, eles enfatizavam empréstimos a curto prazo, tornando mais difícil de se conseguir um grande empréstimo para um projeto a longo prazo e então fazer mal uso dele ou então fugir com o dinheiro. As cooperativas rurais, por outro lado, freqüentemente faziam empréstimos pequenos e em longo prazo para indivíduos bem pobres, pessoas que poderiam, na falta de uma monitoração, sentir-se tentadas a desaparecerem com o empréstimo, ou escolher um projeto extremamente arriscado. As cooperativas tinham três fontes básicas de empréstimos de capital: empréstimos externos, empréstimos internos, ou seja, depósito dos associados, e a *eigene Mittel* que eram os próprios fundos da cooperativa.

As contas publicadas englobam todos os depósitos, de associados e de não associados e só os distinguem dos fundos da própria cooperativa, formados por taxas de inscrição, divisão de capital e ganhos retidos. A maioria das cooperativas Schulze-Delitzsch urbanas, contavam mais com seus ganhos retidos para

⁵ Alguns agricultores pertenciam às cooperativas Schulze-Delitzsch, e alguns negociantes da cidade pertenciam às cooperativas Raiffeisen, porém as cooperativas Schulze-Delitzsch normalmente localizadas em grandes centros populacionais. A associação nas cooperativas Schulze-Delitzsch em 1912 incluía 28% de fazendeiros ou trabalhadores rurais [Great Britain, 1914, p. 311]. Uma cooperativa Schulze-Delitzsch com maior heterogeneidade ocupacional implicaria em um α maior, porque seria mais difícil para trabalhadores urbanos localizar e observar projetos na agricultura e vice versa.

empréstimos de capital. Em 1908, entre as responsabilidades, credibilidade, das 12.000 cooperativas de crédito nas organizações Haas, basicamente rural e com responsabilidade, credibilidade, ilimitada, somente 4% eram dos seus próprios fundos. Comparando-se com os números das 1.000 Cooperativas Schulze-Delitzscheram que era de 28%[Wygodzinski 1911, p. 139, 164].

Das três propostas principais sugeridas pela teoria, concluímos que somente uma seria claramente apoiada pela informação, aquela em que a responsabilidade, credibilidade, e taxas de incentivo não seriam usadas juntas. As outras duas propostas não são rejeitadas pela informação, mas também não são totalmente confirmadas.

d) Extensões

Aqui, nós consideramos alguns outros aspectos sobre cooperativas de crédito que podem ser importantes ao tentarmos explicar seu modelo. Responsabilidade, credibilidade, ilimitada ser usada como uma ferramenta de sinalização; pode ser usado para convencer os investidores que a cooperativa é bem administrada [Buchrucher 1905, p. 15]. Este argumento pode ser plausível dado que as cooperativas de crédito germânicas que optavam por uma responsabilidade, credibilidade, ilimitada tendiam a ter associados mais pobres, que poderiam achar importante provar que eles eram responsáveis. Porém, exatamente o fato de estas pessoas serem pobres e terem poucas posses, também tende a diminuir a credibilidade deste sinal.

Outra explicação importante sobre responsabilidade, credibilidade, ilimitada é baseada no fato de algumas cooperativas serem mais pobres do que outras. Nós pressupomos até agora que todas as cooperativas têm a mesma habilidade de pedir empréstimos aos seus associados, no entanto cooperativas mais pobres encontrariam mais problemas, necessitando de um grande uso de responsabilidade, credibilidade. Isto é consoante com as cooperativas mais pobres fazerem mais empréstimos externos e explica porque as cooperativas Raiffeisen mais pobres contavam com a responsabilidade, credibilidade, apesar de serem rurais. Mas para associados pobres o uso de responsabilidade, credibilidade, é estritamente limitado pela falta de posses. Assim, pareceria que as cooperativas mais pobres não teriam nenhuma maneira efetiva de prover incentivos para monitoração, implicando em uma taxa de não pagamento mais alta. Mas cooperativas rurais tinham taxas de não pagamento mais baixas do que as cooperativas urbanas. Outra fraqueza em potencial do nosso modelo é a falta de maneiras para se evitar riscos. Porém, se as

peças tivessem muita aversão aos riscos, isso impediria os mais pobres de participarem em cooperativas com responsabilidade, credibilidade, ilimitada, o que parece ser o contrário do que mostram as evidências.

Uma pressuposição desejável de se ter é a de que a cooperativa maximiza o total do excedente financeiro. Esta pressuposição nos permite derivar implicações nesta primeira análise de cooperativas de crédito, mas deve ser tratada mais longamente em uma outra pesquisa. É mais natural onde os associados das cooperativas são idênticos, assim maximizando o total do excedente financeiro também maximizaria o retorno de cada participante. Porém, heterogeneidade de associados em ambos riquezas e necessidades de fundos era um aspecto real das cooperativas [Guinnane 1992b]. Diferenças nas probabilidades de empréstimo ou em riquezas requereria alterações substanciais no nosso modelo para manter a participação dos associados. Cooperativas do tipo Raiffeisen, que enfatizava alta responsabilidade, credibilidade, eram problemáticas por ter associados populacionais suficientemente heterogêneos. Um observador notou que em alguma das cooperativas com responsabilidade, credibilidade, limitada na Pomerania, um associado pode ter fatias que valem 100 marcos, enquanto outro tinha muitas fatias totalizando 20.000 marcos. Se o último assumir toda a responsabilidade, como efetivamente aconteceria em uma estrutura com responsabilidade, credibilidade, ilimitada, então seria improvável que o mais rico tomasse parte (citado em Grabein [1908, p. 13, nota 1]). Cooperativas rurais com responsabilidade, credibilidade, ilimitada eram relativamente incomuns nas províncias da Prússia e Pomerania, duas áreas com números bastante consideráveis de grandes fazendas. Quando a Sociedade Irlandesa de Organização da Agricultura introduziu as cooperativas de crédito na Irlanda em 1894, foi escolhido o modelo de Raiffeisen. As cooperativas de crédito Irlandesas não obtiveram sucesso, o que segundo alguns estudiosos ocorreu pela falta de interesse dos mais prósperos de juntarem-se à instituição, na qual eles seriam a maior fonte de responsabilidade, credibilidade.⁶

Em síntese nesta reflexão ficou demonstrada a construção de um modelo simples de uma cooperativa de crédito otimizada. Usando a experiência histórica germânica, foram examinadas algumas implicações da visão das cooperativas de crédito relacionadas à observação do companheiro. Das extensões focalizadas

⁶ Uma das poucas cooperativas de crédito Irlandesas que obteve sucesso no início do século 20 tinha responsabilidade (credibilidade) limitada. Veja Guinnane [1994].

acima, a introdução da heterogeneidade de associados nas cooperativas é, talvez, a mais importante, juntamente com a construção de modelos detalhados de interação a longo prazo, para comparar suas previsões com as informações.

A abordagem deste item embasa a necessidade de constituição de modelos organizacionais sistêmicos modernos, para o cooperativismo de crédito, dotados de condições de evolução permanente e adaptáveis às necessidades da razão de ser de uma cooperativa de crédito, que é o seu associado.

3.3 CONCEITO JURÍDICO

“Na instituição cooperativa não há somente o eu, mas nós; há alguma coisa que se impõe imperiosamente à consciência individual. São os meus que formam comigo um só corpo espiritual. Eu sou um deles. Há neles alguma coisa de mim mesmo.” (Schardong, 2003, p. 66).

Afinal, numa organização sistêmica, dentro do seu próprio círculo, já existem direitos da coletividade que se sobrepõe aos dos seus membros. Assim, começa a aparecer à personalidade jurídica da coletividade. Da mesma forma, quando essa coletividade entra em relação a terceiros, mais ainda sua personalidade se afirma. Enfim, a personalidade do Sistema de Crédito Cooperativo funda-se na coletividade de pessoas físicas e jurídicas dela integrantes, as quais juntas formam um ser social que, antes mesmo de se manifestar externamente, já possui vida jurídica própria.

Conforme admite Franke (1973), a instituição é idéia na medida em que atua. A empresa, em que se concretiza, não é senão a forma exterior de sua força atuante. O papel da empresa é revestir a idéia de uma individualidade social.

Ao passo que o fim de um organismo lhe é exterior, evocando o pensamento de um resultado longínquo, a idéia de obra, ao revés, está incorporada à própria instituição, encontrando-se nela já parcialmente realizada.

Na instituição, os órgãos diretores não representam a instituição, pois a representação pressupõe duas vontades distintas, embora concordantes; na instituição, ele não tem vontade própria, mas sua vontade se confunde com a do governo do empreendimento, exteriorizando nos seus atos a energia construtiva da idéia que lhe serve de substrato. Nesse sentido, poder emana da vontade representativa do elemento humano incorporado na instituição.

Alinhado com esse pensamento, o Sistema de Crédito Cooperativo precursor, iniciado pelas Cooperativas de Crédito do Rio Grande do Sul, a partir da década de 80, incorpora, na sua formatação, instrumentos de regulação própria, através do Estatuto Social das Cooperativas de Crédito Singulares, Centrais e Confederação, do acordo de acionistas que regula a atuação do Banco Cooperativo, este constituído sob forma de Sociedade Anônima, de regulamentos internos que a todos vinculam, dando à instituição o caráter de unicidade e de interdependência das diversas organizações que a compõe.

3.4 CONCEITO ECONÔMICO

Ainda para Schardong (2003), as transformações decorrentes da evolução tecnológica das últimas décadas têm imprimido mudanças substanciais na organização das atividades econômicas contemporâneas. A diminuição das barreiras alfandegárias permite acesso a novos processos de produção, os modernos sistemas de comunicação permitem acesso instantâneo às informações e aproximam os mercados e a emissão de moeda escritural globaliza os mercados financeiro e de capitais. Toda estas transformações importarão novos parâmetros de escala de produção e de produtividade, onde a competição ditará o desempenho mínimo e a qualidade dos bens e serviços a serem colocados a disposição dos consumidores.

Esta nova realidade, com que se defronta a empresa capitalista, de constantemente aumentar influência na área de um mercado disputado pelas concorrentes, vem acentuando, dia a dia, a tendência para a concentração das unidades empresariais em organizações societárias supra-ordenadas, sob a forma de *holdings*, uniões, concernes e outras, denominado amplos setores da economia nacional.

Diante da tendência concentracionista da atividade econômica, em que as empresas de capital se aglutinam para fortalecer-se, é natural o enfraquecimento das cooperativas Singulares que possuem área de atuação restrita a uma determinada comunidade ou região. Ademais, se insere no ideário cooperativista a oposição aos monopólios e aos oligopólios, em face da capacidade de redução da concorrência que lhes é próprio.

Para Franke (1973), este processo tem características peculiares, assim definidas:

A expressão "concentração de empresas" traduz a idéia de convergência de unidades empresariais para um ponto comum, ao redor do qual, em posição infra-ordenada, às empresas se situa num sistema organizacional em que o comando das unidades, que compõem, se faz de cima para baixo. É a "holding", o concerne, a sociedade-mãe que dita o comportamento econômico-financeiro do conjunto.

Na mesma obra, o professor Franke, aponta a impropriedade do modelo concentracionista ao sistema cooperativista, diante da característica inversa no que diz respeito ao processo decisório. Enquanto no sistema empresarial capitalista as soluções para os problemas decorrentes da maior competitividade e necessidade de maior escala era buscado na concentração, ao sistema cooperativista restava o caminho da integração. A visão de integração cooperativista de Parra de Mas (1974), apud Franke (1983), é a seguinte:

O significado sociológico determina que a integração cooperativista seja um fenômeno muito complexo do que a simples concentração capitalista. Defronte ao tosco procedimento de comandar vontades e impor uma direção, a integração cooperativa é "ascendente", de maneira que os órgãos superiores são criados e postos a serviços dos inferiores, e todos eles à disposição da última célula deste corpo social, que é o indivíduo.

As sociedades cooperativas, para enfrentar a realidade dos mercados, buscaram na integração vertical o instrumento de ganho em escala para suas atividades. Neste sentido define integração vertical como a associação de cooperativas em outras, de grau superior, na forma de um sistema confederativo, que se estende da base para o vértice, onde se acham situadas as unidades cooperativas mais complexas e de mais alto grau.(Franke,1983,p.7)

No caso específico do Sistema de Crédito Cooperativo, o conceito de integração vertical das Cooperativas de Crédito Singulares em Cooperativas Centrais Estaduais, como forma de garantir escala necessária para a viabilidade econômica das suas atividades, foi levada em consideração, porém, a simples verticalização do processo de integração não era suficiente para vencer o obstáculo da co-responsabilidade, o qual somente poderia ser equacionado se as

Cooperativas de Crédito Singulares, em nível horizontal, formassem um todo homogêneo. (Schardong 2003, p. 70).

As ponderações sobre a integração vertical versam sobre a transferência de responsabilidades do grau menor para o grau superior, de uma mesma relação obrigacional. Não há garantia de solidez nas relações jurídicas entre entidades de primeiro grau com as de grau superior, sem a co-responsabilidade entre as primeiras. A partir destas dificuldades obrigacionais, nasceu uma organização mais complexa, que utiliza o processo de integração vertical para o ganho de escala e de especialização, mas amparava a sustentação jurídica das relações econômicas na coobrigação assumida em nível de mecanismos estatutários de solidariedade passiva, obrigam entre si pela solvabilidade das suas atividades, sem com isso configurar, para todos os fins, grupo econômico.

O Sistema de Crédito Cooperativo, integrado por Cooperativas Singulares de Crédito, Cooperativas Centrais de Crédito, Confederação, Banco Cooperativo, este constituído sob forma de Sociedade anônima, não constitui, para os fins da legislação vigente, em grupo econômico, este previsto no artigo 271 da Lei nº 6.404/76 com o seguinte teor:

Considera-se constituído o grupo a partir da data do arquivamento, no Registro do Comércio, de sede da sociedade de comando, dos seguintes documentos:

I – convenção de constituição do grupo;

II – atas das assembleias gerais, ou instrumentos de alteração contratual, de todas as sociedades que tiveram aprovado a constituição do grupo;

III – declaração autenticada do número das ações ou quotas de que a sociedade de comando e as demais sociedades integrantes do grupo são titulares em cada sociedade filiada, ou exemplar de acordo de acionistas que asseguram o controle da sociedade filiada.

Portanto, o grupo econômico se constitui através de uma convenção ou contrato, onde são estabelecidas as atividades a serem exploradas, os recursos a serem empreendidos, a relação de subordinação entre as empresas e seus administradores ao comando geral, diferentemente do Sistema de Crédito Cooperativo, onde a hierarquia operacional deverá ser pautada pelos níveis de responsabilidade formal e direta dos administradores, independentemente da posição que ocupa sua organização na pirâmide da instituição.

Desta concepção ressurgiu o Cooperativismo de Crédito no Brasil, a partir da iniciativa pioneira dos cooperativistas gaúchos, sob abrigo de um sistema denominado SICREDI, em que os processos de integração horizontal e vertical uniam numa mesma instituição, ostentando, inclusive, a mesma marca corporativa, as Cooperativas Singulares de Crédito, suas centrais, e quando viesse a ser constituído, o Banco Cooperativo e suas subsidiárias, assim como outras empresas que fossem necessárias, para propiciar às cooperativas singulares e aos seus cooperados, a prestação de serviços demandada.

Dentre os papéis das diversas organizações no seio dessa instituição, a Cooperativa Singular exerce o que prepondera sobre os demais, pois é nela que as pessoas se reúnem para, através da cooperação e da mutualidade, atingir fins econômicos para melhoria da renda e das condições de vida.

Não obstante, para enfrentar as condições do mercado, entidades com fins complementares foram constituídas. Inicialmente, com a constituição das Cooperativas Centrais, o sistema toma forma na medida em que organiza em escala os serviços comuns, ordena o processo de desenvolvimento, viabiliza procedimentos de supervisão e cria instrumentos jurídicos de co-responsabilidade recíproca, o que caracteriza, em primeiro plano, a integração horizontal e vertical já referida.

Para acesso integral e autônomo aos mercados financeiro e de capital, as Cooperativas Singulares, já organizadas em sistemas regionais, constituíram, sob forma de sociedades anônimas e nos termos da Resolução nº 2.193/Bacen, alterada pela Resolução nº 2.788/Bacen, de 30 de novembro de 2000, do Conselho Monetário Nacional, os Bancos Cooperativos, estes destinados a integrá-las operacionalmente ao mercado financeiro, assim como viabilizar, através da atuação corporativa, a extensão aos sócios dos serviços e operações próprias das instituições financeiras.

Por último, nascem as Confederações, estas com objetivo de reunir as diversas Cooperativas Centrais de Crédito, consolidando a natureza corporativa da instituição sistêmica.

3.5 PRINCÍPIOS DE GESTÃO

A instituição sistêmica das Cooperativas de Créditos, na medida em que congrega diversas organizações, entre sociedades cooperativas e não-cooperativas,

deverá definir valores éticos e princípios de gestão que nortearão os destinos do empreendimento, dentre os quais enumeramos os que preponderam nos sistemas mais avançados.(Schardong, 2003, pp.73, 74).

a) Valorização Inegociável da Forma Cooperativa de Ser

Este princípio indica de que todos os integrantes da instituição, associados, dirigentes, executivos, contratados e colaboradores, deverão pautar suas ações no sentido de preservar e desenvolver o empreendimento cooperativo, diante do diferencial competitivo que lhe é próprio e que fará a diferença no mercado onde atuam as organizações do sistema.

b) Desenvolvimento Assentado na Valorização do Associado

O objetivo final do sistema, nele compreendidas todas as organizações, deverá ser o de atingir resultado econômico positivo às atividades dos sócios, sem comprometer o equilíbrio do mesmo, o qual terá seu desempenho avaliado com base em indicadores também aplicados aos demais tipos societários.

c) Observância dos Normativos Oficiais e Internos do Sistema

O princípio cooperativista da livre adesão deverá ser integralmente observado, desde que os valores éticos e profissionais da instituição não sejam afrontados. Desta forma, o ingresso e permanência no sistema exigirão observância deste princípio, naturalmente que preservado o direito de lutar para que as normas sejam aprimoradas e adaptadas às particularidades do empreendimento.

d) Transparência ao Quadro Social e de Acionistas

Cabe aos administradores das organizações que integram o Sistema, no exercício das suas atribuições, desenvolver e implementar, instrumentos e processos que propiciem a divulgação dos atos relativos à gestão e administração, especialmente quanto à situação econômica, financeira, patrimonial e de desempenho.

e) Neutralidade Político Partidário

O exercício da militância político-partidária é prerrogativa de todo o cidadão; não obstante, diante da natureza societária das organizações que integram o sistema, o exercício das funções operacionais e administrativas exigirá dos seus integrantes que abdicuem dos cargos decorrentes da atividade política, enquanto titulares.

f) Poder Decisório nas Cooperativas de Crédito Singulares.

Em se tratando de decisões estratégicas, que implicarem a realização de investimentos, assunção de riscos e outras obrigações que a todos vinculam, no seio da instituição sistêmica, caberá às Cooperativas Singulares, por maioria absoluta, decidir sobre o assunto. As Cooperativas de segundo e terceiro grau, o Banco Cooperativo e as demais organizações não-cooperativas que integram o Sistema deverão atuar na elaboração dos projetos, dando a eles consistência científica e técnica, alinhando-os com os objetivos do empreendimento.

g) Atribuições Preponderantes das Organizações

A clareza na distribuição das atribuições das organizações que integram uma instituição sistêmica é fator preponderante para a harmonia no desenvolvimento das diversas atividades inerentes aos processos operacionais, decorrentes da atividade fim do empreendimento. Neste sentido, demonstramos a seguir, as atribuições preponderantes das principais organizações que integram um Sistema de Crédito Cooperativo.

3.6 ATRIBUIÇÕES NA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA

A distribuição das atribuições das organizações que integram uma instituição sistêmica é fator preponderante para a harmonia no desenvolvimento das diversas atividades inerentes aos processos operacionais, decorrentes da atividade fim do empreendimento. (Schardong, 2003, p.75).

Conforme Pagnussatt (2004), o fato de alocar nas entidades de segundo e terceiro graus atividades de elaboração de normativos comuns e de execução dos serviços de Supervisão e Controle, não lhes atribuem poderes de comando sistêmico. A vontade do quadro social, deliberada em Assembléia Geral, se materializa através dos Conselhos de Administração das entidades, hierarquizados na forma acima descrita, demonstrado na figura a seguir:

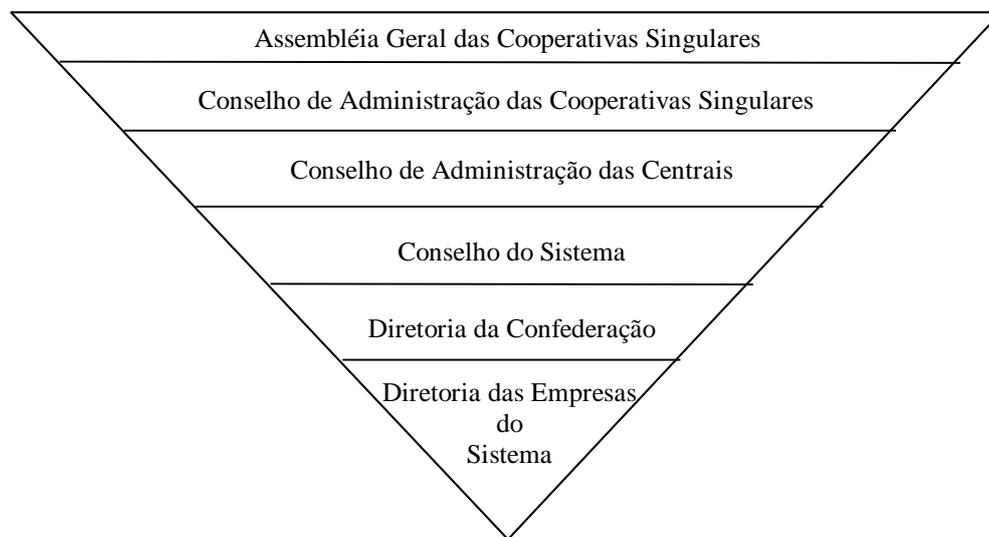


Figura 1 Hierarquização dos Conselhos de Administração das Entidades
Fonte: Eventos Sicredi Serviços (2004)

As deliberações sobre os assuntos de natureza corporativa devem ser tomadas sempre pela maioria de votos das cooperativas singulares, a partir de projetos previamente elaborados e discutidos pelas áreas técnicas.

A figura a seguir demonstra o fluxo das deliberações sistêmicas:

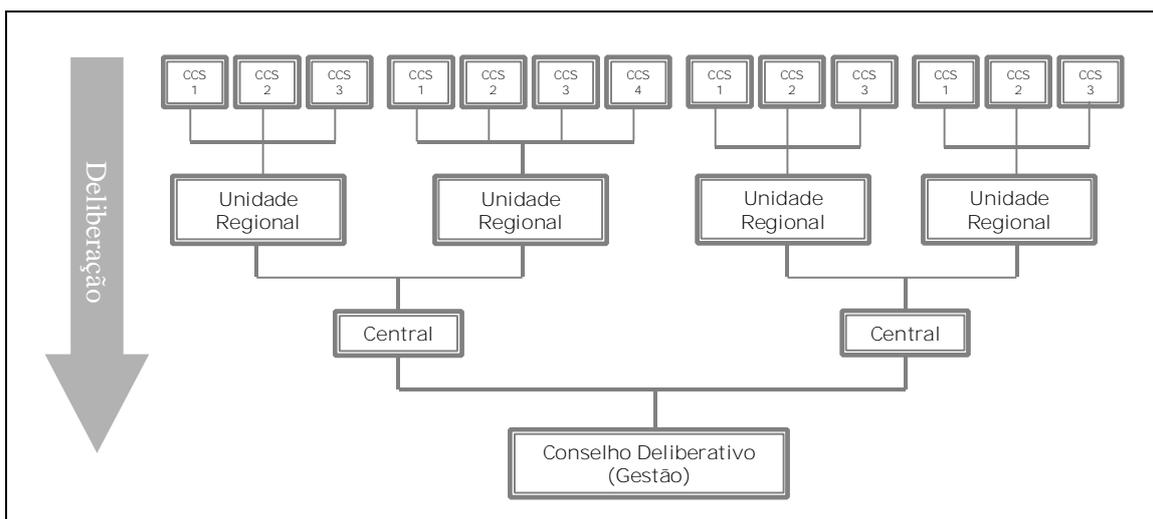


Figura 2 Fluxo das Deliberações Sistêmicas
 Fonte: Eventos Sicredi Serviços (2004)

- Deliberação das cooperativas em reunião do Conselho de Administração ou Assembléia Geral, dependendo da natureza do projeto;
- Uma vez deliberado em cada cooperativa, o assunto retorna às reuniões regionais, conduzidas pelo conselheiro, para deliberação da região;
- Após a deliberação regional, sob a coordenação do Presidente da Central, o assunto é deliberado em nível estadual, pela maioria dos votos das cooperativas singulares expresso nas reuniões regionais;
- A deliberação de cada Estado é levada ao Conselho Deliberativo para a deliberação sistêmica;
- Uma vez deliberado, cumpre às entidades a implementação, pois prevalece sempre a vontade da maioria.

O processo deliberatório, acima especificado, aparenta lento e burocrático, mas na prática ocorre exatamente o contrário. O envolvimento de representantes das cooperativas (através de Comitês de Representantes), na fase de elaboração dos projetos, assegura que a formatação atenderá as necessidades e desejos dos destinatários finais. A fase de deliberação serve de formação e cria o comprometimento de todos, possibilitando uma implantação mais rápida. Ademais, com os modernos recursos da comunicação, todas as reuniões podem ser realizadas através de vídeo ou tele-reunião, em curtíssimo espaço de tempo.

a) Cooperativas de Crédito Singulares

A cooperativa de créditos singular, essência do setor, tem como papel básico atender diretamente ao social, fornecendo crédito, nas diferentes modalidades em que este se pode apresentar e oferecendo, ademais, todos os produtos e serviços de caráter financeiro, depósitos, remunerados ou não; recebimentos e pagamentos diversos; cobranças; seguros; meios eletrônicos de pagamento ect... São também as gestoras dos recursos financeiros que acolhem, conectando-se ao mercado financeiro, inclusive no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro, ao qual não tem acesso direto, nem mesmo para compensar os cheques contra elas sacados – através de bancos convencionais, sendo que grande parte delas através dos bancos cooperativos por elas controlados, hoje BANSICREDI e BANCOOB. Em resumo, às cooperativas de crédito singulares cabe: (Schardong, 2003, p.75).

- Atuar na captação e empréstimo de recursos aos associados e atender suas necessidades por produtos e serviços de natureza bancária;
- Promover a integração com a comunidade ou entidades de sua jurisdição, com observância do padrão cooperativo;

b) Cooperativas Centrais de Crédito

A Lei nº 5.764/71, art. 7º, faz ver que as cooperativas centrais objetivam organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a atualização recíproca dos serviços.

Descendo à regulamentação veiculada em normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional, suplementado por normas internas dos pertinentes Sistemas, ou mesmos das entidades isoladamente consideradas (há aquelas não vinculadas a uma instituição mais abrangente), preceitos estes veiculados nos estatutos sociais e regimentos/regulamentos, identificamos as seguintes incumbências básicas de uma cooperativa central de crédito, todas elas voltadas para suas filiadas:

- coordenar o movimento cooperativo de crédito da jurisdição de suas filiadas e promover o seu desenvolvimento;

- encarregar-se do controle e segurança das filiadas;
- responder pela capacitação dos recursos humanos das cooperativas singulares filiadas e os seus próprios;
- representar institucionalmente o movimento cooperativo de crédito, no âmbito da jurisdição das suas filiadas. (Schardong, 2002 p. 76).

c) Confederações de Cooperativas de Crédito

Tais entidades, segundo o art. 8º da Lei Cooperativista, têm por objetivo orientar e coordenar as atividades das filiadas, nos casos em que o vulto dos empreendimentos transcender o âmbito da capacidade ou conveniência de atuação das centrais (ou federações), ocupando-se, essencialmente, dos interesses estratégicos dos Sistemas.

As confederações podem ter abrangência nacional, supra-estadual ou mesmo estadual ou regional.

Assim como as centrais, aqui mais em decorrência de convenção interna dos Sistemas de que participam, e em razão de escala e conveniência, as confederações costumam ocupar-se das seguintes tarefas:

- zelar pela manutenção dos princípios doutrinários do cooperativismo e pelos princípios de gestão internos do Sistema;
- prover as cooperativas Centrais e empresas do Sistema de consultoria especializada para execução das suas atividades preponderantes;
- promover a avaliação de desempenho e auditoria interna das cooperativas Centrais e demais empresas do Sistema;
- representar institucionalmente o movimento cooperativo de crédito, decorrente dos Sistemas afiliados, no âmbito nacional. (Schardong, 2003, p. 76).

d) Aos Bancos Cooperativos

Compete atuar como instrumento das cooperativas de crédito para acessar o mercado financeiro e programas especiais de financiamento, administrar em escala os recursos do sistema e desenvolver produtos corporativos. Especificamente cabem as seguintes tarefas:

- Integrar as Cooperativas Singulares de Crédito, pertencentes à instituição sistêmica, ao Sistema Bancário Nacional e Internacional;
- Administrar, em escala, os recursos financeiros do Sistema;
- Formular, para apreciação e deliberação das cooperativas de crédito, através de suas centrais, as políticas de gestão financeira, crédito e “marketing”; desenvolver e administrar produtos e serviços corporativos. (Schardong, 2003, p. 76).

3.7 MODELOS INTERNACIONAIS DE ORGANIZAÇÕES SISTÊMICAS

Os modelos internacionais de estruturação sistêmica abordados neste item abrangem organizações em funcionamento, em Portugal, na Espanha, na Alemanha, nos Estados Unidos, no Canadá e na Argentina, contendo basicamente as suas estruturas organizacionais e modelos de governança.

a) Portugal

Segundo descreve Pagnussatt (2004), o cooperativismo de crédito em Portugal teve início em 1911, mediante a constituição das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo - CCAM. Inicialmente, a exemplo do que ocorria no Brasil, funcionavam de forma independente. Desarticuladas e com uma legislação restritiva, não tinham maior expressão no sistema financeiro de Portugal e nem condições políticas para lutar pelos avanços normativos e operacionais.

O início da caminhada, para tornar-se o 5º maior grupo financeiro de Portugal, deu-se em 1978, com a constituição da FENACAM - Federação das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

A Federação, como entidade de segundo grau, encarrega-se da promoção do desenvolvimento, aperfeiçoamento do crédito agrícola, representação política, apoio técnico e formativo, auditoria, elaboração e análise de projetos de investimentos das filiadas, promoção e coordenação das atividades comuns de formação dos recursos humanos. Participa no capital social das seguintes empresas:

- O TRABALHO, companhia de seguros (irá desligar-se para participar da Rural Seguros, adiante mencionada);
- DAI, indústria de transformação de beterraba sacarina e comercialização;
- LIBERSOL- Turismo Social Ltda., agência de viagem;
- Mercado Abastecedor do Porto e Mercado Abastecedor de Coimbra, uma espécie de mercado público;
- Matadouro Regional Do Algarve, frigorífico.

Os primeiros frutos foram colhidos em 1980, com a constituição da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo - CCCAM. Formada exclusivamente pelas Caixas de Crédito (cooperativas singulares), está autorizada a realizar todas as atividades comuns dos demais bancos, inclusive a representação na câmara de compensação (mesmo papel exercido pelos bancos cooperativos brasileiros). Além das atividades financeiras, está incumbida pelo Banco Central de regular e supervisionar todas as Caixas de Crédito, podendo inclusive intervir, destituir e nomear membros das direções.

A Caixa Central tem participação minoritária nas seguintes empresas:

- CREDIVALOR (33,33%), empresa especializada em auxiliar as CCAMs nos créditos vencidos;
- CENTRAL FUNDOS (10%), sociedade gestora dos fundos do grupo (fundo de tesouraria, fundo de poupança-reforma, fundo de ações e fundo de obrigações);
- CENTRAL INVESTIMENTOS (25,5%), corretora de valores que atuava na bolsa de Portugal e como consultora financeira e gestão de carteiras. Em julho de 1996 foi transformada em banco de investimento, com a denominação social de: CENTRAL BANCO DE INVESTIMENTO S/ A;
- RURAL SEGUROS (75%), companhia de seguros fundada em 1995;
- RURAL INFORMÁTICA (74,38%, os restantes 25,62% são das CCAMs), fundada em 1993, para prestar serviços de informática (seleção de software e hardware, desenvolvimento de sistemas aplicativos, processamento centralizado das contas das CCAMs e da Central e prestação de consultoria em organização e gestão);

Em resumo, o Sistema de Crédito de Portugal está estruturado em apenas dois níveis. Na base as Cooperativas singulares e no segundo grau uma federação com as atividades de assessoria, supervisão e representação e uma central com as

atividades negociais e operacionais. Para as atividades técnicas, detêm ou participam de empresas especializadas.

O modelo estrutural pode ser visualizado no organograma a seguir:

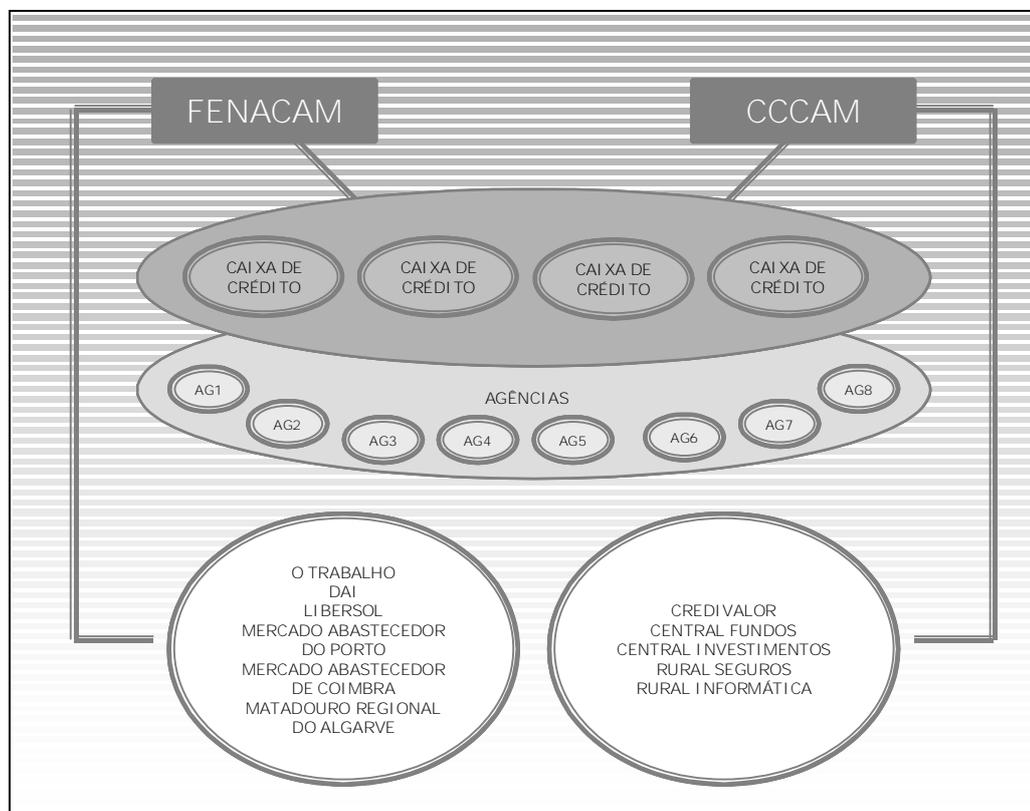


Figura 3 Organograma do Modelo Estrutural - Portugal
Fonte: Eventos Sicredi Serviços (2004)

Vale lembrar que Portugal tem uma superfície territorial de aproximadamente 91 mil quilômetros quadrados, o que justifica a adoção de apenas dois níveis. A opção por uma cooperativa central para as atividades negociais deve-se à legislação que permite à Central fazer a representação junto à câmara de compensação e no mercado financeiro nacional e internacional.

b) Espanha

Na Espanha o cooperativismo de crédito iniciou um pouco mais tarde. Somente em 1930 seria constituída a primeira cooperativa de crédito. Pagnussatt (2004), descreve que graças à legislação mais favorável que permite a livre associação de pessoas físicas e jurídicas e também atuação com não associados, as cooperativas de crédito ocupam lugar de destaque no mercado financeiro do

país. Em 2001, as 79 cooperativas com 3,6 mil pontos de atendimento administravam recursos superiores a 27 bilhões de dólares. O sistema é o principal operador de crédito rural da Espanha.

Inicialmente, como era usual e possível à época, atuavam de forma independente, sem nenhum tipo de estruturação sistêmica. O primeiro passo nessa direção foi dado em 1986 com a constituição de uma empresa de informática para executar de forma centralizada os serviços dessa natureza. A RSI – Rural Servicios Informáticos S. C, de propriedade das cooperativas singulares, prospecta e desenvolve tecnologia de informática, bem como executa todos os serviços de processamento centralizado. É de sua incumbência o acompanhamento e a interpretação dos normativos, a definição e o desenvolvimento de processos de negócios, assim como a gestão de toda a rede de caixas automáticas e a emissão e distribuição dos cartões de débito e crédito. Atua também com empresa convencional de informática prestando os mesmos serviços a outros bancos.

Em 1989, com a constituição da Associação Espanhola de Caixas Rurais, teve início a organização sistêmica. Como entidade de segundo grau, objetiva a execução em escala dos serviços comuns no campo da supervisão, integração, representação institucional, jurídico-normativo, recursos humanos e monitoramento da solvência e liquidez.

Já em 1990 fecha-se o ciclo da organização sistêmica com a constituição do Banco Cooperativo Espanhol, controlado pelas cooperativas singulares. O Banco administra a liquidez do Sistema, permite o acesso aos serviços de compensação e sistema de pagamentos, concebe os produtos e serviços e ocupa-se da formação dos executivos das cooperativas no campo dos negócios. As operações de crédito de maior valor são realizadas em nome do banco.

Na Espanha também o Sistema de Crédito Cooperativo está estruturado em apenas dois níveis. Na base as Cooperativas singulares e no segundo grau uma Associação com as atividades de assessoria, supervisão e representação, e um Banco Cooperativo com as atividades negociais. Para as atividades técnicas detêm ou participam de empresas especializadas, como é nos casos da informática e seguros.

O modelo estrutural pode ser visualizado no organograma a seguir:

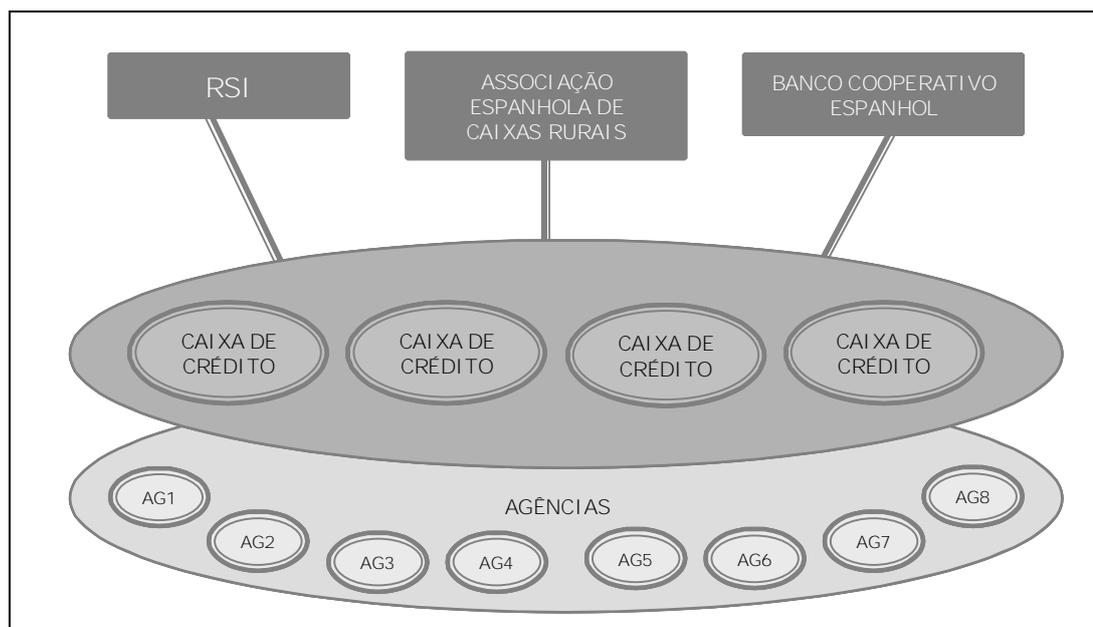


Figura 4 Organograma do Modelo Estrutural - Espanha
 Fonte: Eventos Sicredi Serviços (2004)

A superfície territorial da Espanha é de aproximadamente 504 mil quilômetros quadrados, o que também justifica a adoção de apenas dois níveis. A opção por um banco cooperativo para a centralização das atividades negociais atende à legislação daquele país.

c) Estados Unidos da América

Abordado por Pagnussatt (2004), o cooperativismo de crédito nos Estados Unidos da América iniciou em abril de 1909, com a criação da primeira cooperativa em Manchester, New Hampshire, com o nome de Caja Popular de Santa Maria, por Alphonse Desjardins, o mesmo que iniciou o movimento cooperativo no Continente Americano, em 1900, em Levis – Quebec-Canadá. A partir de então se verificou um crescimento rápido e ordenado. A preocupação de seus precursores com a economia de escala se concretizava desde 1916 com a inauguração da Associação das Cooperativas de Crédito de Massachussets – MCUA, constituída com o objetivo de defender os interesses comuns.

Em 1921, as 200 cooperativas já existentes transformavam a Associação em Liga, para organizar e desenvolver as cooperativas. Este talvez tenha sido o principal fator que levou a ampliação significativa nos anos seguintes. Assim, em 1934 o número havia sido ampliado para 3.000, distribuídas em 40 estados, com quase meio milhão de associados. O crescimento continuou até 1941, quando se

contabilizava mais de 10.000 cooperativas de crédito em pleno funcionamento. A partir desta data teve um período de crise devido às restrições internas impostas pela Segunda Guerra Mundial, resultando na redução para 8.500. A partir de 1950 o crescimento foi retomado, contando em 1955 com 16.500, com mais de oito milhões de associados. Os registros históricos indicam que o maior número delas em funcionamento ocorreu em 1969, quando existiam mais de 23.000 espalhadas em todo o território Nacional.

Nos anos seguintes, acompanhando a tendência mundial, desenvolveu-se o processo de fusões e incorporações, sendo que em 1998 o número já estava reduzido para algo ao redor de 11.000 cooperativas de crédito.

Tudo indica para a continuidade da redução do número, tanto que o balanço consolidado de 2002 registra apenas 9.935, sem, no entanto, afetar a participação financeira de mais de 6% no poderoso mercado financeiro Americano. O mesmo balanço apresenta Ativos na ordem de 572 bilhões de dólares, com 83 milhões de associados.

O primeiro passo para a estruturação em escala nacional ocorreu bem no início das atividades das primeiras cooperativas. Em 1934 era constituída a Associação Nacional das Cooperativas de Crédito – CUNA, com o objetivo de organizar em nível nacional os serviços comuns das Ligas Regionais.

Na parte negocial a estruturação em escala verificou-se através de Centrais Regionais. Em 1974 concretizava-se o sonho acalentado desde 1930, com a criação de uma central nacional para dar competitividade aos produtos e serviços das cooperativas singulares.

No campo normativo houve desde o início a preocupação do Estado no desenvolvimento ordenado. Um mês após a criação da primeira cooperativa já era editada a primeira Lei com o objetivo de regulamentar o funcionamento. A preocupação não era somente com o ordenamento jurídico, mas principalmente de apoio e fomento. Com vistas a esse objetivo foi criado em 1921 o Departamento de Extensão Nacional das Cooperativas de Crédito. O apoio decisivo ocorreu em 1970, quando o Congresso Nacional editou Lei criando a Administração das Cooperativas de Crédito Nacionais – NCUA (National Credit Union Administration), com a

competência de regular e fiscalizar as cooperativas de crédito. Uma espécie de Banco Central.

Hoje, o Cooperativismo de Crédito Americano, está estruturado em 3 níveis, conforme vemos a seguir:

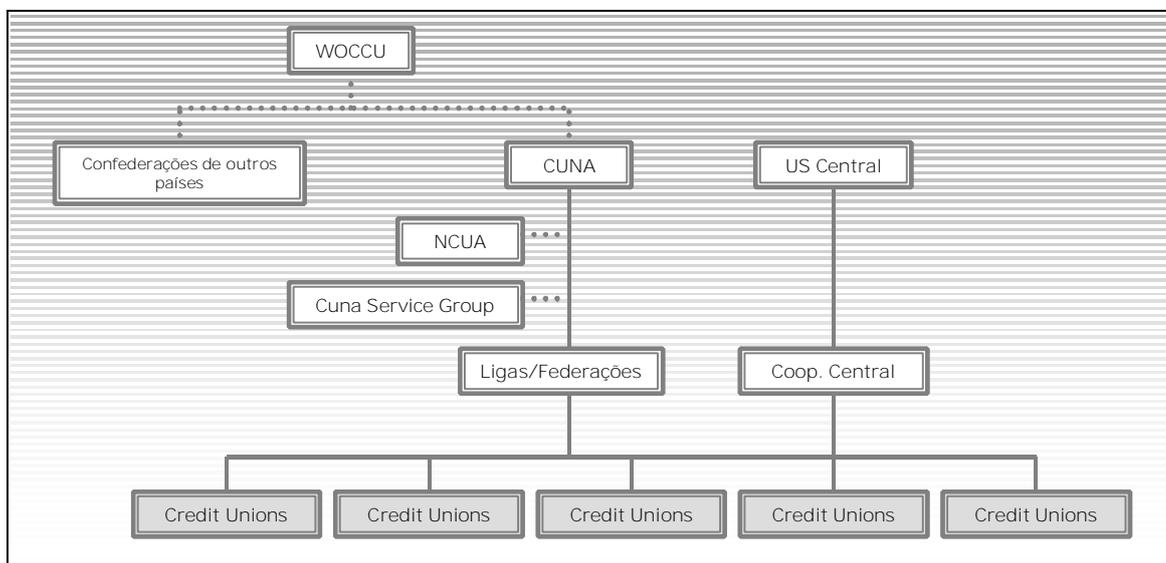


Figura 5 Estrutura do Cooperativismo de Crédito Americano
Fonte: Eventos Sicredi Serviços (2004)

No primeiro grau as cooperativas de crédito singulares (Credit Unions), atuando basicamente no atendimento de seus associados.

No segundo grau, as Ligas Regionais/Federações atuam como instrumento no campo administrativo-operacional das Filiadas, executando as atividades, em nível estadual, de assessoria jurídico-normativa, treinamento e assessoramento educacional, marketing corporativo e defesa perante o poder público. De outra parte as cooperativas centrais regionais atuam como instrumento no campo comercial, administrando em escala os recursos da liquidez das filiadas, prestando serviços de caráter financeiro, executando os serviços de compensação de cheques e outros papéis e os serviços gerais de contabilidade.

No terceiro grau a CUNA, como instrumento das Ligas/Federações Regionais, faz a representação institucional em nível nacional, assessora as ligas e cooperativas singulares no campo jurídico, normativo, educacional e de informática. A Cooperativa Central Nacional (U.S. Central), por sua vez, atua como instrumento

das centrais regionais, especialmente na administração em escala nacional dos recursos financeiros e da liquidez das cooperativas.

A CUNA SERVICE GROUP é uma subsidiária da CUNA e representa as cooperativas nos serviços de cartão de débito e terminais de auto-atendimento.

O NCUA, como já vimos, é o Banco Central próprio das cooperativas de crédito dos Estados Unidos, cumprindo as funções de normatizador e fiscalizador, além de cuidar da solvência através de Fundo Garantidor sustentado pelo próprio sistema.

O WOCCU – Conselho Mundial de Cooperativas de Poupança e Crédito é também uma espécie de associação e que congrega confederações nacionais (ex.: CUNA) e supranacionais (ex.: Confederação Latino-americana de Cooperativas de Poupança e Crédito - COLAC); ligas independentes (ex.: Associação das Cooperativas de Crédito Britânicas); membros associados (União Raiffeisen Internacional e Movimento Desjardins) e observadores (Comitê Bancário da Aliança Cooperativa Internacional - ACI) de cooperativas de crédito do mundo todo, sendo que em reduzida escala na Europa. Fundado em 1971, representa hoje mais de 80 movimentos cooperativos no planeta, congregando cerca de 110 milhões de associados e administram 676 bilhões de dólares em Ativos. No organograma cooperativista dos Estados Unidos, relaciona-se com a CUNA (Associação/Confederação Nacional).

O WOCCU tem como funções básicas representar, desenvolver e promover o cooperativismo de crédito, especialmente no assessoramento técnico em projetos de fomento e desenvolvimento em países afiliados (no Brasil o SICREDI é associado desde 2003), propor modelos de legislação, normas, estatutos, regimentos, fiscalização interna (autogestão) e externa (oficial – supervisão bancária).

É importante destacar, na história do cooperativismo dos Estados Unidos, a adoção, desde os primeiros momentos, da estruturação em economia de escala e a organização da representação política institucional, realizada através das Ligas, Federações e Centrais. Estas certamente foram as principais razões da consolidação de cooperativas de crédito num país mundialmente conhecido pelo grande espírito capitalista.

Desde o início de suas atividades, as cooperativas cuidaram de alocar as atividades negociais e operacionais em entidades centralizadoras distintas.

De um lado as ligas centralizando as atividades administrativas e operacionais e, de outro lado, as centrais com a gestão de produtos e serviços e administração financeira centralizada.

A organização hierárquica em três níveis, com alocação de parte das atividades em entidades centralizadoras de nível estadual e outras de nível nacional, justifica-se pela extensão territorial de aproximadamente 9,37 milhões de quilômetros quadrados (maior que a do Brasil – 8,512 mil km²).

d) Alemanha

A primeira semente da cooperação na Alemanha foi lançada no inverno de 1846/1847, com a fundação de uma Associação de auto-ajuda, auto-responsabilidade e auto-administração por Friedrich Wilhelm Raiffeisen⁷ em Weyerbusch. Poucos anos depois era constituída a primeira cooperativa de crédito rural na cidade de Heddesdorf.

Pagnussatt (2004), menciona que desde os primeiros anos de funcionamento do cooperativismo já se verificava a preocupação pela organização em economia de escala e a defesa conjunta dos interesses. Assim, em 1872 era constituída a primeira cooperativa central, com o nome de Banco Cooperativo Agrário Renânia, e em 1877 criada a primeira Federação Central das Cooperativas Agrárias, sempre sob a liderança de Raiffeisen.

Nos anos seguintes verificou-se um forte crescimento do número de cooperativas de crédito, chegando a 12.000 em 1950. A partir dessa data iniciou o processo de fusões e incorporações como única forma de garantir competitividade perante o sistema bancário convencional e o avanço tecnológico. Assim, em 1970 o número já estava reduzido para 7.114 e, no final de 2002, contavam apenas 1.489. A redução do número, ao contrário do que possa parecer na primeira análise, representou um extraordinário fortalecimento perante os seus 16,3 milhões de associados e mais 30 milhões de clientes, assegurando uma respeitável participação

⁷ Friedrich Wilhelm Raiffeisen (1818- 1888) foi o precursor do cooperativismo de crédito rural da Alemanha.

de 16% do poderoso mercado financeiro alemão, em seus mais de 16.000 pontos de atendimento.

A preocupação do Estado com o crescimento ordenado se materializou em 1889 com a promulgação da primeira Lei sobre o funcionamento de cooperativas, que viria a ser revista somente em 1974. O importante a salientar é que a legislação sempre deu tratamento igualitário com o sistema bancário convencional, tanto na amplitude operacional, quanto nas obrigações tributárias.

Atualmente as cooperativas de crédito, que hoje tem os mesmos direitos e obrigações de banco comercial, estão organizadas em dois níveis no campo operacional e possuem uma confederação com o papel de representação institucional e coordenação dos programas de formação. Na base estão as cooperativas singulares do modelo “Volksbanken” voltadas mais para o meio urbano e as “Raiffeisenbanken” para o meio rural, embora os dois tipos possam atuar com o público em geral, na condição de associados ou de clientes.

No segundo nível contam com dois bancos cooperativos centrais regionais. Um deles, o WGZ (Bank Westdeutsche Genossenschafts-Zentralbank), atua apenas como banco regional, encarregado da administração financeira centralizada e na concessão de empréstimos às cooperativas locais. O outro, DZ Bank (Deutsche Zentral-Genossenschaftsbank), atua como banco cooperativo central regional para algumas cooperativas e ao mesmo tempo como banco cooperativo central nacional.

Também no segundo nível, as nove Federações Regionais são encarregadas dos serviços de formação – capacitação e profissionalização- e de auditoria. Para os serviços de tecnologia de informática contam com diversas empresas, controladas pelas Cooperativas e respectivas Federações.

Em âmbito nacional, a DGRV - Deutscher Genossenschafts - und Raiffeisenverband e.V. - (Confederação Nacional das Cooperativas da Alemanha), constituída em 1972, faz a coordenação nacional dos programas de formação e da representação institucional em âmbito nacional de todos os ramos de cooperativas.

O modelo estrutural pode ser visualizado no organograma a seguir:

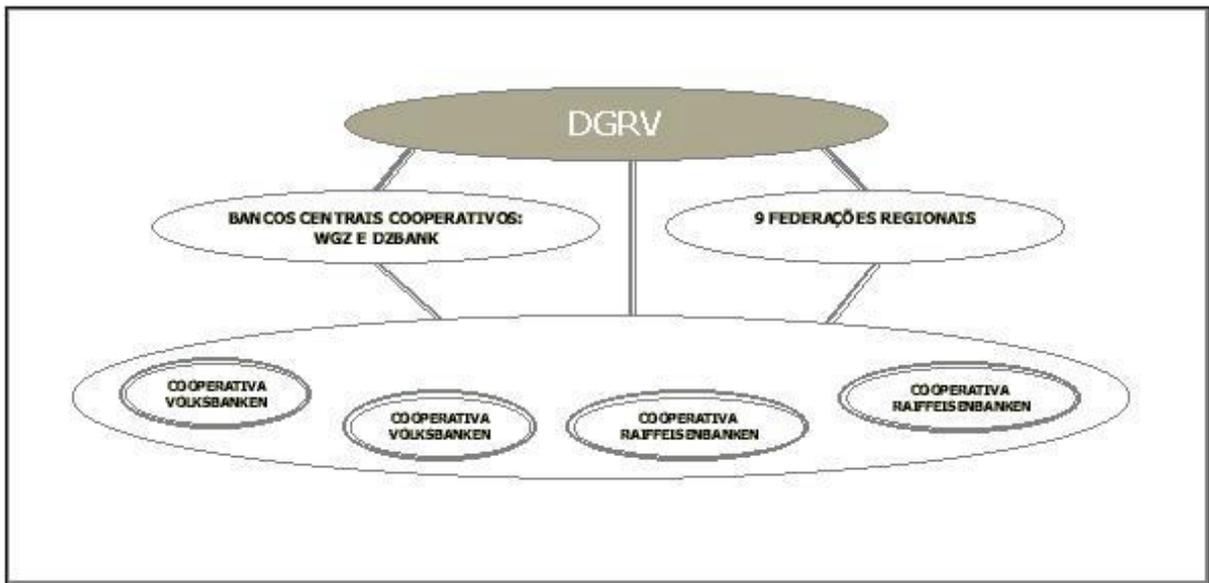


Figura 6 Organograma do Modelo Estrutural - Alemanha
 Fonte: Eventos Sicredi Serviços (2004)

Devemos destacar o papel importante que, a DGRV, a exemplo do WOCCU, vem desempenhando especialmente na América Latina, com profissionais e investimentos direcionados à conscientização pela profissionalização e estruturação sistêmica do cooperativismo de crédito. No Brasil, A DGRV inicialmente apoiou o fortalecimento das cooperativas de crédito do Mato Grosso e nos últimos anos, liderada pelo Sr. Ehlert Christiansen, como Diretor do projeto Brasil, teve atuação destacada na mobilização e conscientização para a estruturação sistêmica e nos avanços normativos.

A pequena extensão territorial de 356.840 quilômetros quadrados, da Alemanha, justifica a estruturação em apenas dois níveis no campo operacional, restando à Confederação apenas a representação institucional e a de formação de recursos humanos.

e) Canadá

No Canadá o Movimento Desjardins é a instituição financeira mais importante de Quebec e a sexta do Canadá. Foi criado no início do século vinte, em 06 de dezembro de 1900, pelo jornalista Alphonse Desjardins com a colaboração de pessoas originárias de grupos homogêneos ou com características comuns,

constituiu a primeira cooperativa de poupança e crédito. Atualmente o Movimento Desjardins é um grande e reconhecido conglomerado financeiro, que oferece serviços financeiros diversificados e competitivos a aproximadamente cinco milhões e quinhentos mil sócios proprietários. É um dos pilares da economia quebequense e, é o empreendimento privado mais importante de Quebec.

I - A estrutura corporativa do Grupo Desjardins tem a seguinte composição:

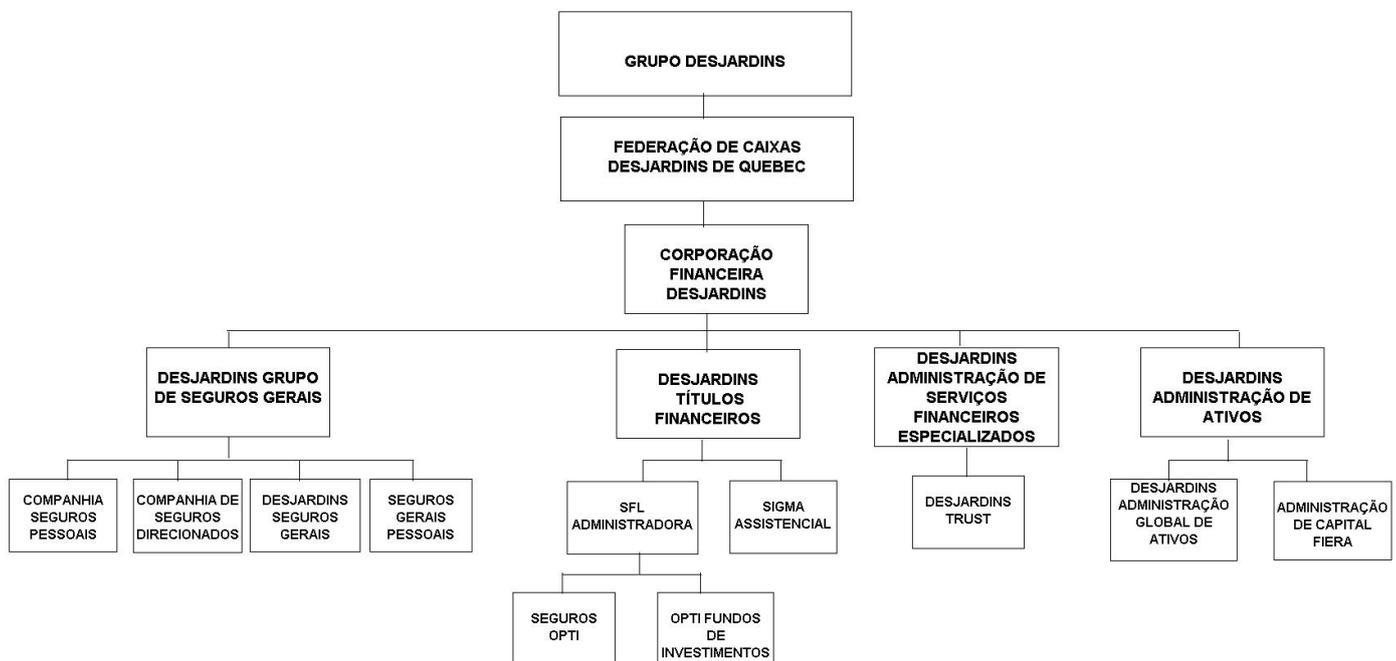


Figura 7 Estrutura do Grupo Desjardins

Fonte: Desjardins Group (<http://www.desjardins.com/em/a>)

II - Segundo os dados disponíveis na página (www.did.pc.ca), em 31 de dezembro de 2002, o Movimento Desjardins contava com;

- 5,5 milhões de sócios no Canadá;
- ativo global de 53,7 bilhões de dólares norte americanos;
- 748 Caixas Econômicas e de Crédito ;
- 1.027 Centros de Serviços;
- 8.741 Dirigentes;

- 39.252 Empregados;
- 2.898 Caixas Automáticas.

Integrado no primeiro momento por caixas econômicas e de crédito, o Movimento Desjardins foi se adaptando com o passar dos anos as necessidades de seus sócios e às expectativas da comunidade. Atualmente, Desjardins conta com vinte empresas de sua propriedade e oferece uma ampla gama de serviços complementares, que vão de seguros a corretagem de títulos e valores, passando por serviços fiduciários e investimentos industriais e comerciais. De conformidade com os princípios cooperativos sobre os quais se assentam desde a origem do Movimento Desjardins, as caixas econômicas e definitivamente seus sócios, são os proprietários de todos os componentes da rede cooperativa e da rede de empresas pertencentes ao Movimento Desjardins.

III - O Movimento Desjardins, comemorou 100 anos de história, foi criado em 1900, para oferecer aos quebequenses uma ferramenta financeira que os permitiria acessar a poupança e ao crédito, além de possibilitar o desenvolvimento da comunidade. Em 6 de dezembro de 2000, Desjardins festejou o 100º aniversário de criação de sua primeira Caixa Popular. Com a convicção de que qualquer organização que queira progredir e se sustentar deve saber se transformar, o Movimento Desjardins teve criatividade para realizar as adaptações, ao longo deste primeiro século de vida, a evolução das necessidades de seus sócios e as expectativas da comunidade, mantendo-se ao mesmo tempo com uma instituição cooperativa, democrática e popular, e destacando-se por estas características como um grupo financeiro diferente. Breve histórico da evolução do Movimento Desjardins:

1900-1920 : Lançamento

Durante os primeiros vinte anos o trabalho foi direcionado principalmente para multiplicar as caixas em Quebec e inclusive fora das fronteiras da província. Na data do falecimento do seu fundador, Alphonse Desjardins, ocorrido em 31 de outubro de 1920, havia um total de 220 caixas populares, 187 em Quebec, 24 em Ontário e 7 nos Estados Unidos. Em Quebec, os sócios somavam 30.000 e o ativo total era de 6 milhões de dólares canadenses, aproximadamente.

1900-1944 : Organização da Rede

Desde 1920 até meados da década de 1940, o importante crescimento da quantidade de Caixas, que passaram de 220 para 887 e de um ativo total, que atingia então a 88 milhões de dólares canadenses, houve a necessidade da criação de estruturas regionais e um organismo provincial, com o objetivo de dar apoio técnico às Caixas e realizar sua fiscalização. Nesse período, foram criadas sete centrais regionais e uma federação, que logo se converteria na Confederação das Caixas Populares e de Economia Desjardins de Quebec.

1944-1971 : Consolidação e Diversificação

Embora a expansão da rede de Caixas tenha sido mais moderada neste período, a presença do Movimento Desjardins no cenário de financeiro de Quebec não se reduziu, pelo contrário, houve incremento. Primeiro, com a finalidade de segurar as Caixas contra incêndios, roubo e fraude, também para atender às necessidades de mudanças reclamadas pelos sócios, o Movimento começou a diversificar suas atividades e a criar, passo a passo, a Sociedade de Seguros das Caixas Populares, em 1944 e Seguros de Vida Desjardins, em 1948. Mais tarde adquiriu a Sociedade de Fidúcia do Québec, uma promissora sociedade de fideicomisso. Também foi criada a DID - Desenvolvimento Internacional Desjardins, para dar resposta às expectativas de alguns países africanos. Em 1964, se logra o feito de ultrapassar um bilhão de dólares de ativos consolidados.

1971-1990 : Crescimento

Enquanto que o ativo passa de 2,5 bilhões dólares canadenses em 1971 para 44 bilhões no início dos anos 90, o Movimento Desjardins multiplica as novidades, transações entre caixas, depósitos de salários em contas, terminais automáticos e põe em prática novos instrumentos de desenvolvimento, como caixa central, corretagem de títulos e valores, transporte de valores. Em 1988, empreende a modificação total de seu marco legal. Uma nova lei, mais adaptada a sua envergadura e para a diversificação dos produtos e serviços que oferece, a qual permite agrupar as suas filiais em sociedades tipo holding.

1990-2000 : Reengenharia

No começo dos anos 1990, a nova Lei das Cooperativas de Economia e Crédito permite que o Movimento Desjardins reorganize suas filiais de modo tal, que estas possam contribuir mais estreitamente com os objetivos estratégicos da rede cooperativa de caixas e ampliar sua oferta de serviços. Em 1995, foi posto em prática um ambicioso projeto de reengenharia direcionado para a simplificação e modernização do trabalho das caixas, buscando otimizar o rendimento das infraestruturas tecnológicas, melhoramentos dos serviços para os sócios e redução dos custos operacionais.

Os anos 2000: Novo Desenho da Rede Cooperativa

Na véspera do seu 100º aniversário, Desjardins empreende outras importantes transformações que se executarão durante os próximos anos: a reorganização da rede de caixas e a fusão da Confederação e das Federações em um organismo único: a Federação das Caixas Desjardins de Quebec. Estas modificações são necessárias, dentre outras coisas, pela redução das margens de rentabilidade e o fenomenal desenvolvimento dos canais virtuais de prestação de serviços financeiros.

O Movimento Desjardins é uma das instituições financeiras mais visitadas e analisadas do mundo. Desde os anos 1950 até os tempos atuais, são numerosos os dirigentes estrangeiros que se inspiraram no modelo de Desjardins para criar e consolidar suas instituições financeiras.

O papel da DID – Desenvolvimento Internacional Desjardins é apoiar seus associados na busca de meios para fortalecer o poder financeiro das comunidades não atendidas pelo sistema bancário tradicional. Cada ano, uma média de 200 visitantes provenientes de instituições associadas a DID, realizam estágios profissionais nas Caixas e outros organismos do Movimento Desjardins, com o propósito de melhorar seus conhecimentos em matéria de segurança financeira, legislação, papel dos dirigentes e capacitação de recursos humanos, gestão de informática, operações e oferta de produtos e serviços, marketing, etc.

IV - Preocupado com a atividade do movimento cooperativo mundial, o Movimento Desjardins participa ativamente nos trabalhos de organização das

cooperativas internacionais. Assim, em 2002, foi designado membro dos comitês executivos da Associação Internacional de Bancos Cooperativos e da Confederação Internacional de Bancos Populares (CIBP), além de integrar o Conselho de Administração da Federação Internacional de Cooperativas e Mutualistas de Seguros (ICMIF).

A grande credibilidade e renome do Movimento Desjardins na comunidade cooperativa internacional o converte em um importante e respeitado participante em matéria de desenvolvimento de organizações financeiras do tipo cooperativo. Através da CIBP – Confederação Internacional de Bancos Populares, é sócio de uma empresa internacional de participação e serviços de assessoramento, B.P. Invest Consult. Esta empresa presta serviços para empresas clientes de cinco instituições associadas em projetos de investimentos em países do Oeste da Europa e dos Bálcãs (Polônia, Hungria, Romênia e Bósnia).

V - A Diferença do Desenvolvimento International Desjardins – DID está na razão direta de que é uma empresa canadense especializada no apoio técnico e investimento no setor de financeiro comunitário dos países em vias de desenvolvimento e emergentes. DID é uma filial do Movimento Desjardins, um grande conglomerado financeiro cooperativo (serviços bancários, seguros, títulos e valores, investimentos) cujos ativos são superiores a 53.700 milhões de dólares norte-americanos. Sua presença em mais de trinta países e a excelência das instituições associadas, faz com que a DID seja um participante de primeiro nível na indústria das finanças comunitárias. Este valor agregado permite a seus associados - a quem considera seus verdadeiros donos - cumprir com sua missão : fazer com que as ferramentas financeiras sejam acessíveis para as comunidades locais. Desjardins, Canadá, www.did.qc.ca .

f) Argentina

A primeira experiência de organização da atividade bancária em entidade mutualista, segundo Pagnussatt (2004), ocorreu em 1887 com a constituição do Banco Popular Argentino. Em seguida iniciou-se a criação de entidades na forma cooperativa de depósitos e empréstimos (Ahorro Y Crédito). O sucesso foi tão grande que já em 1925 se registravam 40 cooperativas urbanas, das quais nove atuavam na condição de bancos cooperativos.

Nos anos seguintes experimentou-se um crescimento ainda mais acelerado, tanto que em 1958 havia 2.800 cooperativas, com 1.200.000 associados. O Instituto Mobilizador de Fundos Cooperativos – IMFC, uma entidade de prestação de serviços em nível nacional, com a função de coordenar as ações de criação de novas cooperativas nas localidades ainda desassistidas. Para a representação política institucional e integração foi criada a Federação Argentina de Cooperativas de Crédito. No auge do movimento representavam mais de 10% dos depósitos do Sistema Financeiro Argentino.

O sucesso incomodava duplamente os bancos convencionais e os governos. Os bancos, pela crescente perda de mercado, passaram a impor restrições negociais, especialmente quanto ao fluxo financeiro e representação nas câmaras de compensação. Pressionavam o Banco Central Argentino para impor restrições normativas. De outra parte, os dirigentes cooperativos, na defesa dos interesses de seus associados, passaram a atuar fortemente nos movimentos reivindicatórios. As cooperativas passaram a ser vistas como movimento político, sendo que o governo passou a impor maiores restrições, impossibilitando a atuação na forma jurídica de cooperativa de crédito. A ação dos bancos e as restrições normativas foram tão fortes que no início da década de 70 restavam apenas 450 em funcionamento.

Por outro lado, os mesmos normativos abriam a possibilidade da transformação das cooperativas em bancos cooperativos, sem restrições operacionais. Como bancos, poderiam trabalhar com todos os produtos e serviços de natureza financeira, ter acesso aos mercados financeiros nacionais e internacionais e prestar os serviços a associados e não associados.

Com base na nova legislação em vigor, o IMFC passou a orientar a transformação das cooperativas em bancos, viabilizando a escala mínima mediante o processo de fusões entre as cooperativas remanescentes. Assim, as 450 cooperativas resultaram em 85 bancos cooperativos regionais. Como consequência, perderam totalmente o formato cooperativo e passaram a atuar como bancos, operando livremente com associados e terceiros de forma competitiva. Os princípios do cooperativismo foram esquecidos ou não tinham espaço na nova conformação adotada. Não se organizaram em sistema. Pelo contrário, atuavam de forma independente e concorrencial em muitas localidades. A falta de escala para suportar os investimentos demandados pelos avanços tecnológicos, aliada à crise macroeconômica, acelerou o processo de fechamento, fusões e incorporações, restando

apenas um banco cooperativo. Podemos dizer que atuando muito mais como banco convencional do que com os princípios cooperativos.

Mesmo tendo ocorrido uma forte crise constitucional e econômica nos últimos anos, afetando todo o sistema bancário, inclusive os bancos estrangeiros que atuavam naquele país, se as cooperativas tivessem cultivado o espírito da cooperação, a participação na gestão, organizado em economia de escala para os serviços comuns, especialmente no campo da tecnologia, processamento, administração financeira da liquidez, operação do fluxo financeiro, entre outros, a história provavelmente seria contada de maneira diferente.

3.8 MODELOS BRASILEIROS DE ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA

Na seqüência deste tópico estão inseridos comentários e informações específicas do sistema de crédito cooperativo do Brasil, segundo dados contidos nas páginas disponíveis de cada instituição, material de divulgação interna e pesquisa de publicações segundo autores citados no texto. Neste trabalho destacamos as estruturas dos principais Sistemas de Crédito Cooperativo do Brasil, implantados e em operação, com destaque para. SICREDI, SICOOB, UNICRED, CRESOL e ECOSOL.

a) Estrutura atual do Segmento de Crédito Cooperativo no Brasil.

Inicialmente incluímos o organograma da estrutura brasileira do cooperativismo de crédito como segue:

Estruturação do Sistema das Cooperativas de Crédito no Brasil

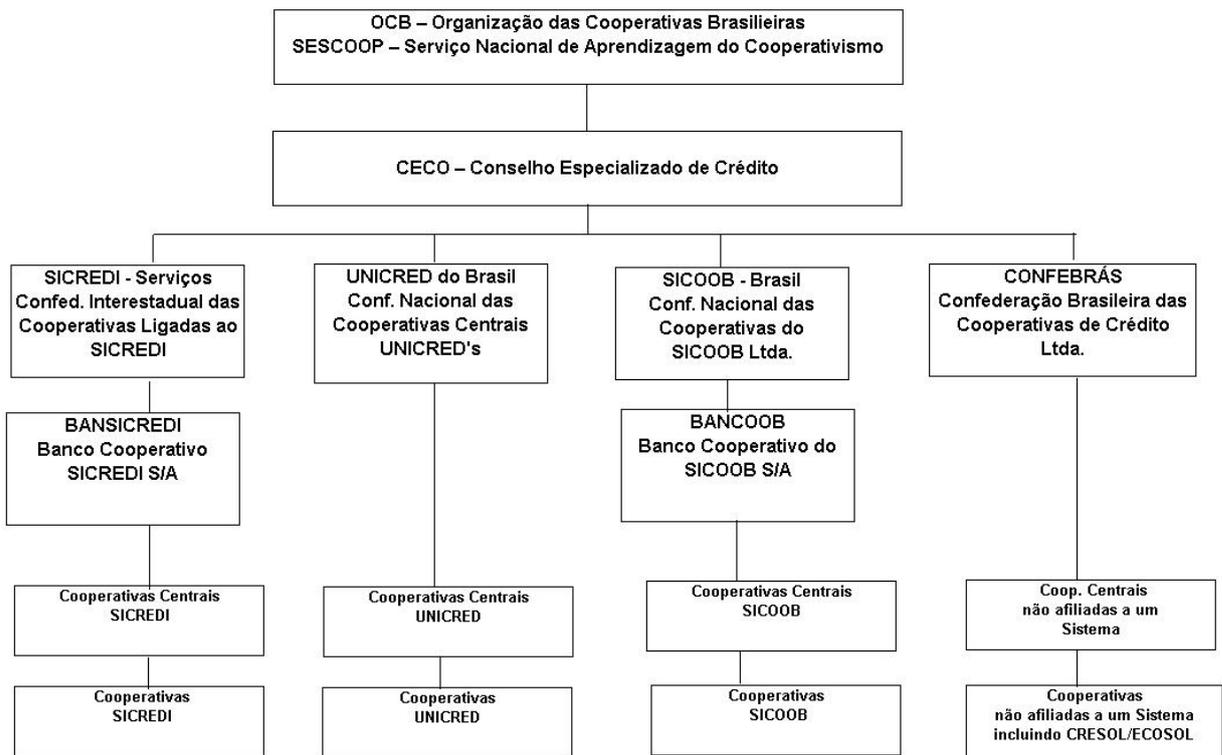


Figura 8 Estruturação do Sistema das Cooperativas de Crédito no Brasil
Fonte : OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras

A estrutura do segmento de crédito cooperativo no Brasil em dezembro de 2003 era a seguinte: (: Bacen, 2003).

- dois bancos cooperativos, sendo um múltiplo e o outro comercial;
- quatro confederações, das quais apenas uma, a Unicred do Brasil, está autorizada pelo Banco Central do Brasil a realizar atividades típicas de instituição financeira. As demais atuam como entidades de representação política e prestação de serviços às cooperativas filiadas;
- uma federação, cooperativa de 2º grau, voltada para a representação política se suas associadas, assim como para o fomento do cooperativismo, à educação cooperativista e à assistência técnica;
- 38 cooperativas centrais, também entidades de 2º grau, em geral, têm uma atuação mais operacional voltada para a assistência financeira e a centralização financeira, embora também desenvolvam as outras atividades desempenhadas pelas federações ;

- 1.399 cooperativas singulares estavam em funcionamento de um total de 1450 autorizadas pelo Banco Central do Brasil até 31 de dezembro de 2003. ,
- 1,9 milhão de associados;

As operações de crédito do sistema cooperativo brasileiro representavam 1,94% e o patrimônio líquido 2,38% do sistema financeiro nacional (Bacen, dez 2002). Embora a representatividade seja ainda considerada modesta, em termos gerais é necessário ressaltar que a participação do sistema cooperativo de crédito mais que quadruplicou desde 1995, quando respondiam por 0,44% das operações de crédito e praticamente duplicando o patrimônio líquido, em relação a área bancária do Sistema Financeiro Nacional quando representava 1,44%.

b) Sistema SICREDI.

O SICREDI, Sistema de Crédito Cooperativo, é o precursor da retomada, a partir de 1980, do crescimento do cooperativismo de crédito brasileiro e da organização sistêmica, alicerçado na padronização administrativa e operacional.

O fomento inicial foi patrocinado pelas cooperativas agropecuárias e objetivava ao atendimento dos produtores rurais, principalmente na concessão, via repasses, de empréstimos com recursos oficiais de crédito rural. Por esta razão era conhecido como o “Banco do Produtor”. (Pagnussatt, 2004,).

A partir de 1995, com a constituição do Banco Cooperativo próprio, o Sistema passou a operar com todos os produtos e serviços permitidos aos bancos convencionais e ampliou a oferta de crédito ao meio rural. Esta nova realidade permitiu manter a competência principal no atendimento aos produtores rurais, ao mesmo tempo em que passou a atender o público em geral, em nome das cooperativas ou do seu banco.

Nas cidades menores, o SICREDI estimula a constituição de cooperativas de livre associação, com atuação regional, sendo, por isso, hoje conhecido como a “instituição financeira da comunidade”. Nos grandes centros, apóia a constituição de cooperativas segmentadas nas categorias profissionais, de funcionários de grandes empresas e servidores públicos.

Está estruturado em três graus (níveis) conforme Pagnussatt (2004):

I - no primeiro, as cooperativas de crédito singulares, com a função de atendimento e fomento do quadro social. O seu modelo estrutural, operacional, visual, marca, produtos e serviços seguem o padrão definido pelo Sistema;

II - no segundo, as centrais estaduais – únicas por estado (ou atuando em dois ou mais estados), com atendimento, ao mesmo tempo, das cooperativas de crédito rural e urbano. Executam os serviços de definição da área de ação, assessoramento organizacional, seleção e formação dos recursos humanos, assessoramento jurídico-normativo, supervisão e representação institucional em âmbito estadual;

III - no terceiro, a Confederação e o Banco Cooperativo. A Confederação ocupa-se da prospecção e desenvolvimento das políticas corporativas no campo operacional, auditoria, jurídico-normativo, recursos humanos, representação normativo-institucional em nível nacional e execução dos serviços ligados à tecnologia da informação, inclusive os serviços de processamento centralizado de todas as entidades. O BANSICREDI – primeiro banco cooperativo privado brasileiro, fundado em 1995 - além da prospecção e desenvolvimento das políticas de natureza comercial, executa os serviços da administração financeira centralizada, fluxo financeiro corporativo e assessoria de divulgação. (Pagnussatt, 2004).

O modelo estrutural pode ser visualizado no organograma a seguir:

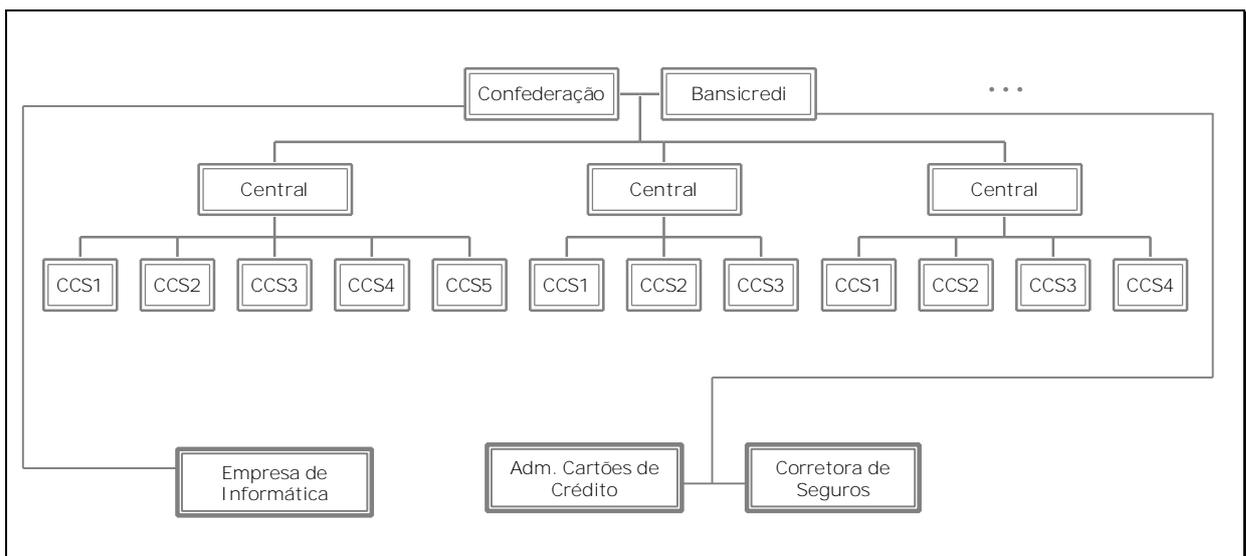


Figura 9 Organograma de Modelo Estrutural
Fonte : Eventos Sicredi Serviços (2004)

O padrão estrutural e funcional das entidades é definido em regimento interno, cuja observância é condição essencial para a permanência da cooperativa no Sistema.

A unidade de visão e de ação é a principal marca do SICREDI. Esta condição estrutural tem sido fator fundamental da imagem positiva junto às comunidades, por apresentar redução de custos operacionais e melhor qualidade nos serviços prestados. (www.sicredi.com.br)

c) Sistema SICOOB

O SICOOB, Sistema das Cooperativas de Crédito do Brasil, está presente na maioria dos estados brasileiros. As cooperativas participantes do Sistema possuem uma grande diversidade quanto ao público-alvo (associados) e a operacionalidade (estrutura administrativa, produtos, serviços, aplicação de recursos, limites, taxas, prazos, etc). Em alguns estados prevalecem as cooperativas de crédito rural (formadas predominantemente por produtores rurais), com forte relacionamento com as cooperativas agropecuárias. São especializadas em operações de crédito rural, mas também oferecem os demais produtos e serviços bancários. Em outros estados predominam as cooperativas urbanas. Estas, dividem-se, ainda, em dois modelos distintos: a) cooperativas de funcionários vinculados a empresas ou órgãos públicos, que em sua maioria operam somente com capital e empréstimos; b) cooperativas de empresários, predominantemente comerciantes, com balcão completo de produtos e serviços bancários.

O Sistema está estruturado em três graus (níveis) conforme Pagnussatt (2004):

I - no primeiro, as cooperativas singulares, embora com orientação sistêmica, mantêm um razoável grau de autonomia na definição do público-alvo, área de ação, escolha e uso da marca, estruturação administrativa, definição de produtos e serviços, prazos, taxas e gestão dos recursos financeiros. Vale ressaltar que em alguns estados estas definições são tomadas de forma sistêmica, sob a coordenação da respectiva Central;

II - no segundo, as centrais estaduais também apresentam diversidade entre si quanto à estrutura e atuação. Em alguns estados, cumprem as funções de supervisão, formação dos recursos humanos, assessoria e consultoria jurídico-

normativa, assessoria organizacional e de representação política institucional. Noutros, executam apenas alguns destes serviços. Algumas centrais são únicas no estado e comportam as cooperativas rurais e urbanas, mas em alguns estados existem duas centrais, sendo uma composta pelas cooperativas de crédito rural e a outra por cooperativas de crédito urbano, com prejuízo de economia de escala nos serviços comuns;

III - no terceiro, atuam a Confederação e o Banco Cooperativo. A Confederação em fase inicial de atividades - ocupa-se da organização dos serviços de supervisão e marketing, mas objetiva coordenar todas as políticas no campo administrativo-operacional. No mesmo grau está o BANCOOB (Banco Cooperativo Brasileiro), chamado de banco de cúpula do Sistema. No início (a partir de 1997), além da administração financeira centralizada da liquidez (parcela dos recursos que as cooperativas recebem em forma de depósitos dos seus associados, e que, tecnicamente, deve ser aplicada no mercado financeiro com disponibilidade diária) e operação do fluxo financeiro do Sistema, ele também assumiu a responsabilidade pela coordenação da política normativa, administrativa, operacional e institucional de todo o Sistema. Com a criação da Confederação, restringiu-se à administração financeira em escala, ao desenvolvimento da tecnologia da informação, inclusive os serviços de processamento centralizado dos serviços contábeis de todas as entidades, este ainda em fase de implantação.

O modelo estrutural pode ser visualizado no organograma a seguir:

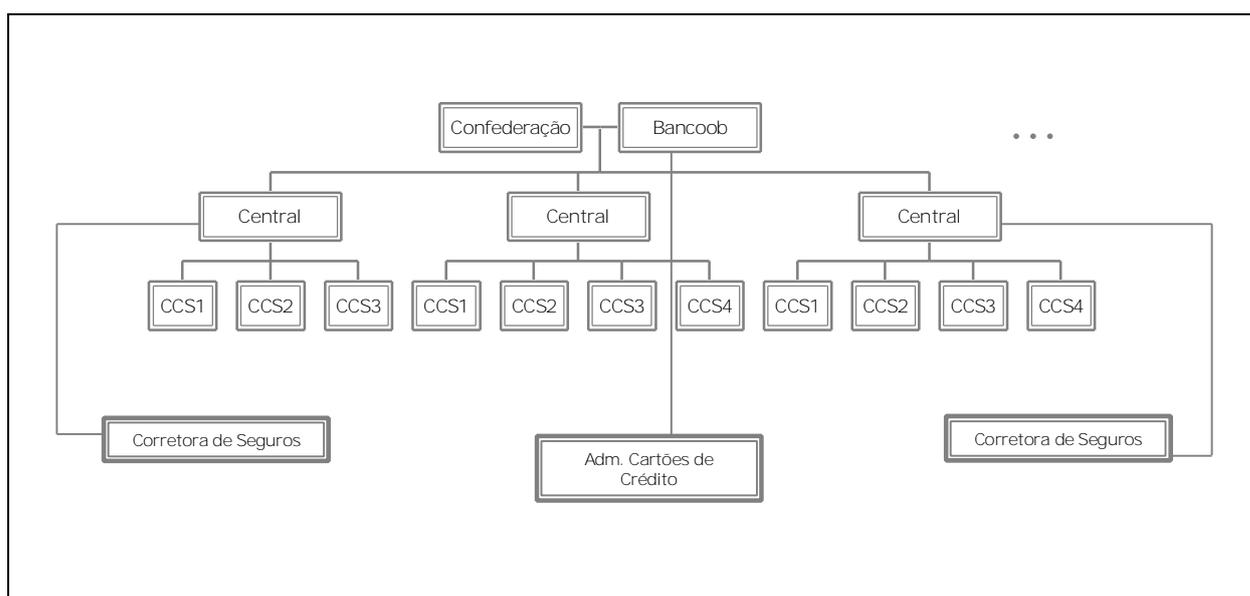


Figura 10 Organograma do modelo estrutural
Fonte : Eventos Sicredi Serviços (2004)

As filiadas, de modo geral, seguem a orientação da central, embora tenham grande liberdade de atuação, especialmente na definição de tarifas e taxas e na destinação dos recursos de suas disponibilidades financeiras. É um sistema com um bom nível regulatório interno, sem uma maior obrigatoriedade e observância do seu fiel cumprimento. (www.bancoob.com.br)

d) Sistema UNICRED

O Sistema UNICRED é constituído por Cooperativas de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos, mas com abrangência para os demais profissionais da área da saúde. A primeira cooperativa da categoria foi constituída em Casca, um pequeno município do interior do Rio Grande do Sul. Como primeira cooperativa constituída por profissionais liberais (médicos) teve muita dificuldade para obter a autorização de funcionamento do Banco Central do Brasil.

O sucesso desta motivou a criação de novas cooperativas em praticamente todas as capitais dos estados brasileiros e nas maiores cidades, locais estes cuja quantidade de profissionais da área permite a viabilidade da cooperativa ou posto de atendimento. Possuem um forte relacionamento negocial com as UNIMEDs (Cooperativas de Trabalho Médico), especialmente para arrecadações decorrentes de convênios de assistência médica e o pagamento por crédito em conta dos serviços prestados pelos seus cooperados (produção).

O sistema comporta três graus (níveis), conforme Pagnussatt (2004):

I - no primeiro grau as cooperativas singulares, com as atribuições de atendimento aos associados e independência relativa para gestão da própria liquidez⁸;

II - no segundo grau as centrais estaduais (únicas por estado ou região), com as atribuições voltadas aos serviços de administração financeira centralizada (realizada através de bancos públicos e privados), assessoria organizacional, formação de recursos humanos, auditoria, assessoria, consultoria jurídico-normativa e representação institucional em âmbito estadual;

III - no terceiro grau uma confederação nacional, com o objetivo de centralizar as definições das macropolíticas, notadamente no campo da supervisão e de

⁸ Liquidez – Neste trabalho tem o significado de recursos captados em forma de depósitos dos associados e aplicados no mercado financeiro.

controle, estruturação e atuação das centrais, uso da marca, imagem corporativa do Sistema e a representação política institucional em âmbito nacional.

O modelo estrutural pode ser visualizado no organograma a seguir:

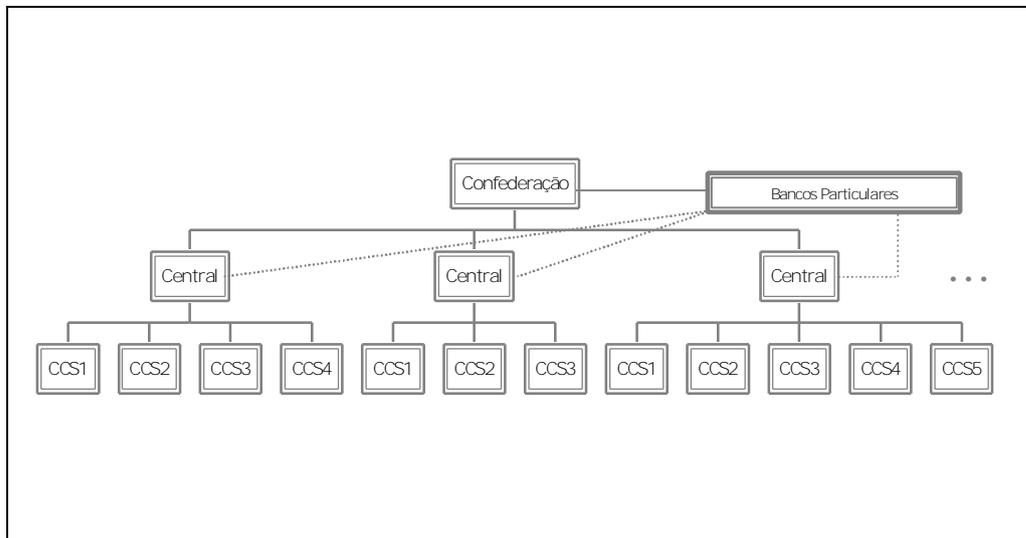


Figura 11 Organograma do modelo estrutural
Fonte : Eventos Sicredi Serviços (2004)

As filiadas, de modo geral, seguem a orientação da central, embora tenham grande liberdade de atuação, especialmente na definição de tarifas e taxas e na destinação dos recursos de suas disponibilidades financeiras. É um sistema com um bom nível regulatório interno, sem uma maior obrigatoriedade e observância do seu fiel cumprimento. (www.unicred.com.br)

d) Sistema CRESOL

O Sistema CRESOL é constituído por pequenas Cooperativas de Crédito Rural com atuação nos estados do sul do Brasil. Seu objetivo principal é o atendimento das necessidades de crédito rural dos pequenos produtores rurais, embora realize também outras operações bancárias em convênio com banco público.

O Sistema está estruturado em dois graus (níveis): conforme Pagnussatt (2004):

I - no primeiro, as cooperativas singulares (71 instituições) possuem área de atuação municipal, com delimitação do número máximo de associados (ao redor de 600). Quando passa do limite é feita uma cisão, mediante a constituição de uma

nova cooperativa, com vistas a permitir aos dirigentes o conhecimento e relacionamento com o quadro social;

II - no segundo grau, contam com uma central estadual, encarregada das seguintes atividades: administração financeira centralizada, processamento de dados, contabilização e controles, formação de recursos humanos, supervisão, assessoramento jurídico e representação jurídico-normativa e negocial. Possuem uma forte visão sistêmica, com obrigatoriedade de adoção das políticas definidas pela Central.

O modelo estrutural pode ser visualizado no organograma a seguir:

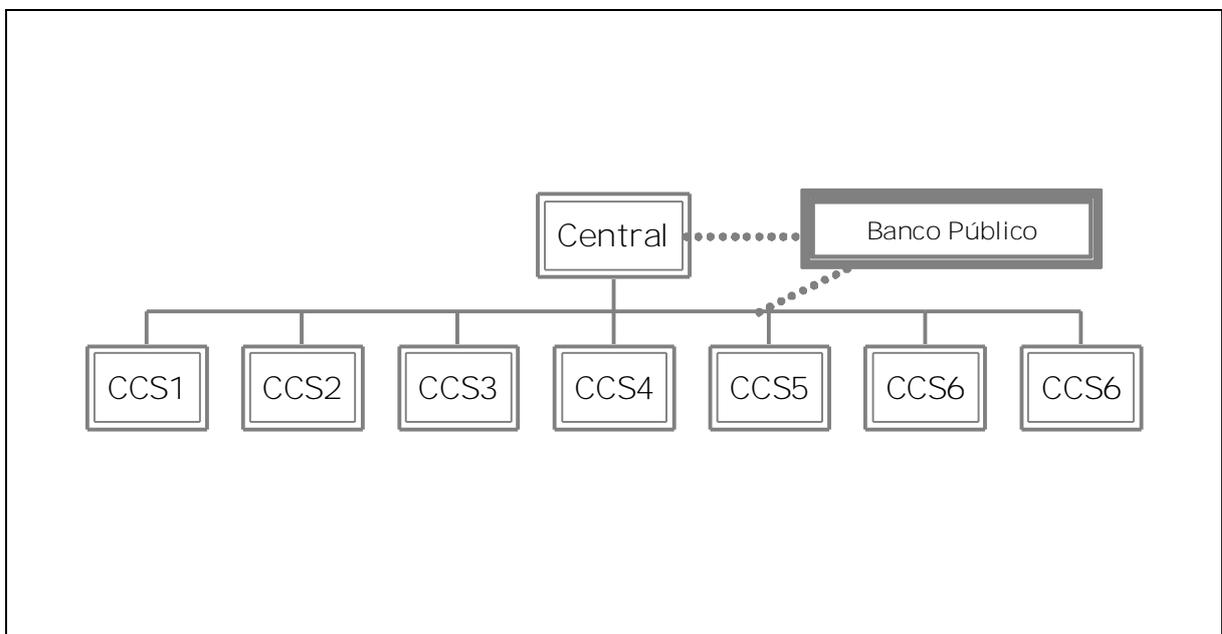


Figura 12 Organograma do modelo estrutural
Fonte : Eventos Sicredi Serviços (2004)

Não possuem entidade de terceiro grau (confederação) e nem banco cooperativo, mantendo suas operações com banco oficial, objetivando o acesso ao crédito rural, missão primeira da cooperativa. (www.cresol.com.br)

e) Sistema ECOSOL

O Sistema Nacional de Cooperativas de Economia e Crédito Solidário – ECOSOL, é um sistema de apoio a cooperativas de crédito solidário, como uma forma de promover o fortalecimento da economia solidária e do desenvolvimento sustentável.

O objetivo geral do Sistema Ecosol é organizar uma rede de instituições financeiras locais de caráter coletivo e solidário para dinamizar o desenvolvimento local.

O Sistema Ecosol tem definidos os seguintes princípios:

- Gestão política democrática, participativa e solidária, com cooperação financeira e social entre os trabalhadores e entre as cooperativas;
- Gestão profissional com viabilidade econômica e financeira e de qualidade dos serviços e transparência administrativa;
- Descentralização administrativa e flexibilidade quanto às condições locais, garantindo proximidade social, confiança e conhecimento mútuo entre o sistema e os seus associados, a fim de estabelecer um sistema eficaz de controle social e de valorização da comunidade;
- Promoção da elevação e da distribuição da renda, do desenvolvimento humano e da cidadania, através de financiamento de empreendimentos econômicos articulados a processos contínuos e permanentes de formação, de educação integral e de qualificação técnica e profissional;
- Promoção do desenvolvimento local com ênfase no desenvolvimento sustentável e respeito à diversidade étnica, cultural, regional, ambiental e de gênero.

Organização do Sistema Ecosol



Figura 13 Organização do Sistema Ecosol

Fonte : www.ecosol.com.br ,Acesso 31 maio 2004

I - Central de Cooperativas de Crédito de Economia Solidária - ECOSOL.

Tem como funções executar a contabilidade, auditorias e a assessoria financeira das cooperativas singulares. Além disso, ela gerenciará um sistema de informações que permitirá um monitoramento de todo o Ecosol a fim de garantir a sua viabilidade econômico-financeira e rentabilidade social.

II - Bases de Apoio – em número de 10 (dez) no país: são os elos locais da cooperativa central com as cooperativas singulares. São elas que dão assessoria à gestão das cooperativas de crédito, além de promover a capacitação de cooperados e do quadro diretivo da cooperativa.

III - Cooperativas singulares – em número de 30 (trinta): constituem a base do Sistema Ecosol. Onde são realizadas as operações financeiras de captação e crédito junto à população local. (www.ecosol.com.br) .

3.9 CONCLUSÃO

No Brasil observamos a predominância da organização em três níveis: cooperativas singulares, cooperativas centrais e confederações. Como a legislação não permite às cooperativas ou centrais a participação na Câmara de Compensação e operar alguns outros produtos e serviços, optaram pela constituição de empresas para estas finalidades, como, por exemplo, os bancos cooperativos, corretoras de seguros e administradoras de cartões. As atividades administrativas e operacionais internas, de modo geral, são alocadas conforme a natureza de cada entidade, embora de forma diversa entre os Sistemas. Quando avaliados pela atuação interna,

alguns modelos brasileiros fazem jus à expressão Sistema, pois atuam de forma padronizada e integrada, com interdependência entre todas as entidades participantes. Estes, quando observados sob ponto de vista operacional, atuam como entidade única. De outra parte existem também modelos que se caracterizam pela independência de atuação das participantes, onde as entidades de segundo e terceiro nível operam essencialmente como meras prestadoras dos serviços comuns. A tendência atual é pela consolidação do modelo sistêmico, com a continuidade do crescimento acelerado verificado nos últimos anos.

Nos demais países observados, a forma de organização está relacionada à extensão territorial e à legislação vigente. Nos países de pequena extensão territorial elas estão organizadas em dois níveis e nos demais em três níveis. As atividades de cunho negocial, operacional e de controle são sempre alocadas em entidades distintas. Quando a legislação permite às Centrais a realização das mesmas operações dos bancos convencionais, estas fazem a representação na câmara de compensação e no mercado financeiro. Quando não permitido às Centrais, a exemplo do Brasil, mantêm bancos cooperativos controlados pelas cooperativas. Estes bancos, adicionalmente aos serviços que prestam às cooperativas associadas, atuam como banco convencional, operando com o público em geral através de rede de agências própria. No caso de outras atividades não permitidas às cooperativas, como administração de seguros, optaram pela constituição de companhias.

Quando analisada a evolução histórica, observa-se que o crescimento é mais acelerado e consistente a partir da criação de entidades de segundo grau encarregadas do fomento e da segurança dos sistemas.

No Brasil existe ainda um número expressivo de cooperativas de crédito atuando ainda de forma isolada (fora de Sistemas). Operam em seu nome os depósitos e empréstimos e centralizam suas operações em bancos não-cooperativos. Oferecem aos seus associados os demais produtos desses bancos e mantêm estrutura própria ou terceirizam todas as atividades de retaguarda como, por exemplo, tecnologia de informática, consultoria jurídica e auditoria. Nos países em que é adotado este modelo, o cooperativismo de crédito é inexpressivo e sem possibilidade de êxito, em face da complexidade da gestão de recursos financeiros e a interconectividade necessária com as demais instituições financeiras.

É conclusivo que a organização sistêmica em três níveis adotada pelos principais sistemas brasileiros está alinhada com os modelos com êxito em países de grande extensão territorial.

4 SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO COMO INSTRUMENTO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA - SISTEMA SICREDI

4.1 INTRODUÇÃO

Este capítulo contempla a abordagem específica da implantação e desenvolvimento do Sistema de Crédito Cooperativo SICREDI e a sua utilização como instrumento de organização econômica e social das comunidades onde está inserido.

SICREDI é a sigla representativa do Sistema de Crédito Cooperativo, presente nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e São Paulo, reunindo cooperativas de crédito singulares, em grandes e pequenos centros urbanos, suas respectivas Centrais Estaduais, uma Confederação, o Banco Cooperativo SICREDI S.A. e suas empresas ligadas, uma corretora de seguros e uma administradora de cartões.

Focado inicialmente no setor rural primário, o SICREDI passou também a atuar nos centros urbanos através das cooperativas de crédito mútuo, voltadas para segmentos específicos entre grupos com afinidades profissionais. Com o fortalecimento institucional, cresce a abrangência do cooperativismo de crédito, com significativo aumento do contingente de associados e disponibilização de produtos e serviços. Esse sucesso é justificável porque o sistema agrega renda e os recursos captados permanecem na região, a fim de impulsionar novos negócios na própria comunidade. O SICREDI é uma organização de pessoas e não de capital, que preserva o relacionamento e o atendimento personalizado, porque é uma empresa da comunidade e tem a virtude de desenvolver-se economicamente através de um sistema solidário.

a) A Missão do SICREDI

“ Como Sistema de Crédito Cooperativo, valorizar o relacionamento, oferecer soluções financeiras para agregar renda e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos associados e da comunidade”. www.sicredi.com.br

b) Valores

A nível sistêmico a organização, em seu conjunto, tem como valores normatizados , os seguintes:

- I) Preservação irrestrita da natureza cooperativa do negócio;
- II) Respeito à individualidade do associado;
- III) Valorização e desenvolvimento das pessoas;
- IV) Preservação da instituição como sistema;
- V) Respeito às normas oficiais e internas;
- VI) Transparência na gestão.

c) Organização sistêmica.

As Cooperativas de Crédito integrante do SICREDI são organizadas em sistema, o que lhes assegura uma marca corporativa forte e ganhos de escala em todos os níveis, que determinam o crescimento sustentado e a sua perpetuação.

Para atender as necessidades dos associados, as Cooperativas de Crédito criaram outras organizações com a finalidade de proporcionar maior agilidade e segurança para do Sistema SICREDI. Denominadas empresas corporativas, desde o banco múltiplo, corretora de seguros, administradora de cartões e organização de tecnologia, hoje garantem produtos e serviços com especialidade, qualidade e ganhos de escala às cooperativas de crédito filiadas ao sistema.

Com a visão de “ser o melhor Sistema de Crédito Cooperativo do País”, as Cooperativas de crédito do SICREDI atuam na captação, administração e empréstimo de recursos financeiros e prestação de serviços, a custos inferiores as taxas do mercado financeiro. Este diferencial reflete imediata e diretamente na agregação de renda aos seus associados. www.sicredi.com.br

4.2 ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA.

As transformações decorrentes da revolução tecnológica das últimas décadas têm gerado mudanças substanciais na organização das atividades econômicas contemporâneas. A diminuição das barreiras territoriais permite acesso a novos processos de produção e os modernos sistemas de comunicação dão acesso instantâneo às informações e aproximam os mercados. Essas mudanças importarão novos parâmetros de escala de produção e produtividade, em que a competição ditará o desempenho mínimo e a qualidade dos bens e serviços colocados à disposição dos consumidores.

A dinâmica dos mercados onde operam as cooperativas de crédito tem provocado a necessidade de transformações nestas organizações que operam de forma sistêmica, com marca forte, foco e especialização no seu negócio, que é “Ser Cooperativa”.

As cooperativas de crédito se vêm forçadas à evolução de seus processos, assim como as demais organizações, interface tecnológica, forma de gestão, estrutura organizacional e relacionamentos.

É a partir deste cenário que se apresenta o desafio do *Cooperativismo de Crédito*: fazer com que as cooperativas de crédito sejam cada vez mais uma alternativa real de *organização econômica e social da comunidade*.

Para isso, o *SICREDI – Sistema de Crédito Cooperativo*, por exemplo, tem projetos que apontam para a modernização dos processos e registros de operações, capacitação dos profissionais das cooperativas e foco nos padrões de qualidade em atendimento e serviços, uniformização das informações às cooperativas de créditos e seus respectivos mercados, bem como estímulo ao desenvolvimento tecnológico para obter ganhos em escala competitiva.

4.3 IDEOLOGIA CENTRAL DE UMA ORGANIZAÇÃO VISIONÁRIA

O conteúdo deste tópico destaca a opinião contida no editorial do encarte publicitário do SICREDI, em dezembro de 2002, quando da comemoração dos 100 anos de Cooperativismo de Crédito no Brasil.

“Comemorar cem anos de Cooperativismo de Crédito é além de uma especial satisfação para aqueles que tem feito dessa atividade uma parte importante

de suas vidas, uma grande honra. Fazer parte do seletos grupo dos negócios centenários em uma época de mudanças políticas e econômicas, revoluções tecnológicas, crises, guerras e Internet nos fazem pensar na razão deste sucesso”.

Levar adiante o cooperativismo de crédito neste cenário parece um grande desafio. Porém, um fator importante para o progresso é parar de temer as mudanças e abrir-se a novos aprendizados. E isso nós sabemos.

Nossa origem vem do sonho de um Padre que, ao ver sua comunidade carente, implantou uma semente de esperança e criou um negócio capaz de oferecer qualidade de vida: *o cooperativismo*.

Na época, O Padre Theodor Amstad pode até ter sido considerado um visionário, mas proporcionou às pessoas ao seu redor uma oportunidade de crescimento real.

Hoje, as empresas duradouras, e por isso visionárias, fazem mais do que simplesmente gerar retornos financeiros de longo prazo; elas se transformaram em elementos fundamentais que compõem a sociedade. Sim, elas buscam o lucro, mas também são guiadas por valores essenciais, como a força vital para a existência.

A ideologia central de uma empresa visionária anda lado a lado com as mudanças em uma busca implacável pelo progresso.

O objetivo deve ser amplo, fundamental e duradouro; orientar e inspirar a organização durante muitos anos, um século, talvez à perenidade. O objetivo do SICREDI – Sistema de Crédito Cooperativo, uma instituição formada preponderantemente por cooperativas de crédito, é continuar sendo um legítimo instrumento de organização econômica da sociedade. E manter-se assim nos próximos 100 anos.

Porque, em essência, nosso negócio é, através da organização das economias dos associados das cooperativas de crédito, melhorar a qualidade de vida destes e das comunidades das quais fazemos parte “““.

4.4 O SICREDI – A HISTÓRIA DE UM SONHO

Conforme destacado em menções anteriores, o Cooperativismo de Crédito chegou ao Brasil trazido da Europa pelo Padre Theodor Amstad, como o objetivo de reunir poupanças das comunidades de imigrantes e colocá-las a serviço do seu próprio desenvolvimento. Foi em Linha Imperial, no município de Nova Petrópolis,

Rio Grande do Sul, que o Padre precursor constituiu formalmente a primeira cooperativa de Crédito da espécie, em 28 de dezembro de 1902, inspirado no modelo RAIFFEISEN, associação restrita a produtores rurais e batizada, pelos cooperativados fundadores, de Caixa de Economia e Empréstimos Amstad (Sparkasse Amstad). Essa cooperativa continua em pleno funcionamento até hoje com o nome de SICREDI PIONEIRA, figurando entre as maiores do Brasil. www.sicredi.com.br

Em 01 de março de 1906, no município de Lajeado, no Rio Grande do Sul, o Padre Theodor Amstad liderou a constituição da primeira cooperativa de crédito do tipo LUZZATTI (aberta ao público – livre associação), denominada (Spar Und Dar Darlehnskasse) – Caixa de Poupança e Empréstimos, também em atividade, atualmente designada Sicredi LAJEADO.

Tendo-se multiplicado fortemente por todo o país nas décadas seguintes, com apoio em legislação moderna e flexível, as cooperativas figuravam entre os principais agentes de financiamento da atividade rural, concedendo crédito para aquisição de terras, construção de casas e outros estabelecimentos no meio rural. Em 1925, 18 destas Cooperativas de Crédito conceberam a primeira central brasileiro do ramo – Central das Caixas Rurais da União Popular do Estado do Rio Grande do Sul, transformada em cooperativa singular em 1967 e em 1997 filiou-se ao SICREDI, passando a denominar-se Cooperativa de Crédito Sul Riograndense – SICREDI METRÓPOLIS, atuando em vários municípios da Grande Porto Alegre. Conforme Bacen (2003).

Impulsionada pela obstinação de seu precursor, a idéia do Cooperativismo de Crédito se materializou em mais de sessenta cooperativas pelo Rio Grande do Sul. Estas organizações tornaram-se representativas no financiamento das atividades das comunidades colonizadas por imigrantes europeus, especialmente na década de 50.

Segundo Schardong (2003), essa trajetória promissora, entretanto, começou a sofrer forte revés por volta de 1965, quando, em razão da reformulação da legislação bancária, Lei 4595 de 31 de dezembro de 1964, também denominada de novo Estatuto Bancário Brasileiro, em vigor até hoje, a qual dispõe sobre a política e as instituições financeiras monetárias, bancárias e creditícias, que priorizava os bancos oficiais como instrumentos canalizadores de recursos para o campo, os órgãos de normatização e de controle por influência externa e aproveitando-se de

alguns desmandos de gestão no setor (localizados), decidiram restringir sobremaneira o espectro societário e operacional das cooperativas. Isso fez com que, nos anos seguintes, sucumbisse a quase totalidade das outrora sólidas, híidas e úteis entidades associativas.

Já no início dos anos oitenta, tendo em vista a acentuada diminuição do volume de recursos oficiais destinados ao financiamento da atividade rural, e com o recrudescimento do quadro inflacionário, abriu-se nova possibilidade para o movimento. Nesta ocasião, no Rio Grande do Sul, o Cooperativismo de Crédito, recompôs-se na forma de modelo sistêmico integrado, sob abalizados preceitos de gestão, reagrupando, de partida, nove das treze cooperativas sobreviventes, as quais passaram a ser coordenadas por uma nova central estadual, a Cooperativa Central de Crédito Rural do Rio Grande do Sul Ltda. – COCECRER, hoje SICREDI CENTRAL – RS.

Assim, partindo da essência do cooperativismo, compartilhando e unindo esforços em busca do bem comum, em 1992, as marcas das cooperativas de crédito foram unificadas no Rio Grande do Sul em torno de uma organização denominada “Sistema de Crédito Cooperativo do Rio Grande do Sul – SICREDI-RS”. Este projeto tomou corpo em outros estados da federação e impulsionou o cooperativismo de crédito brasileiro. Começando assim a solidificação de um ideal de organização democrática, visando o bem comum, que hoje ultrapassa 100 anos de atividades.

Ainda concentrado nas regiões sul e sudeste, aproximadamente 70% das Cooperativas de Crédito atuam de forma mais intensa nas comunidades interioranas, chegando a participar com 20% em certas localidades.

A evolução destacada a seguir demonstra resumidamente o histórico do sistema de crédito cooperativo no Brasil e remete ao passado para remontar cronologicamente o seu desenvolvimento.(www.sicredi.com.br) .

1902 – Em 28 de dezembro é constituída a primeira cooperativa de crédito brasileira, na localidade de Linha Imperial, município de Nova Petrópolis – Rio Grande do Sul.

1902 a 1964 – Sob a denominação de Caixas Populares Raiffeisen, surgem 66 cooperativas de crédito com papel expressivo no sistema financeiro do Rio Grande do Sul.

1964 a 1980 – Com a aprovação da reforma bancária – Lei 4595/64 – e a institucionalização do crédito rural – Lei 4829/65, as restrições normativas e a perda

de competitividade fazem desaparecer mais de 50 cooperativas de crédito no Rio Grande do Sul, mais precisamente no período compreendido entre 1970 e 1980.

1980 – Em 27 de outubro é constituída a Cooperativa Central de Crédito Rural do Rio Grande do Sul Ltda. - COCECRER-RS, patrocinada pelas nove cooperativas de crédito remanescentes, com o objetivo de reorganizar o Sistema e assumir parte das funções do Estado no financiamento rural.

1981 – A partir do segundo semestre, são constituídas os três primeiros cooperativas de crédito rural do Paraná, após a reforma bancária de 1964. As primeiras operações são realizadas pela Cooperativa de Crédito Agropecuária do Oeste Ltda., hoje SICREDI Toledo.

1982 – Em 30 de agosto, realiza-se o seminário que aprova as diretrizes para a constituição e o funcionamento das cooperativas de crédito no Paraná. Uma iniciativa da OCEPAR, Cooperativas Centrais, BNCC e EMATER-PR.

1985 – Em 20 de janeiro, as 10 cooperativas de crédito singulares em atividade no Paraná constituem a Cooperativa Central de Crédito Rural do Paraná - COCECRER-PR, hoje SICREDI CENTRAL PR.

1987 – Em novembro e dezembro, mais sete cooperativas de crédito e 5 cooperativas agropecuárias de 2º grau filiam-se a COCECRER-PR.

1988 – Em 10 de dezembro inicia o cooperativismo de crédito no Mato Grosso com a constituição da Cooperativa de Crédito Rural do Leste do Mato Grosso, hoje SICREDI Leste MT.

1989 – Em julho são constituídas nove cooperativas de crédito rural no Mato Grosso do Sul.

1990 – Nove cooperativas constituem a Cooperativa Central de Crédito Rural do Mato Grosso do Sul - COCECRER-MS, com sede em Campo Grande. No Mato Grosso, começam a ser organizadas cooperativas de crédito mútuo.

1992 – Em 10 de julho, por decisão de todas as cooperativas, a COCECRER-RS e suas filiadas unificam-se sob a denominação de SICREDI, em representação ao Sistema de Crédito Cooperativo.

1995 – Em 16 de outubro, autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional, as cooperativas filiadas à Central do SICREDI-RS constituem o Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI, primeiro banco cooperativo privado brasileiro, para ter acesso a produtos e serviços bancários vedados às cooperativas pela legislação vigente e administrar, em maior escala, os seus recursos financeiros.

1996 – Em 03 de junho é inaugurada, em Porto Alegre - Rio Grande do Sul, a agência matriz do BANSICREDI. Em 13 de dezembro, as cooperativas dos estados do Paraná e Rio Grande do Sul decidem unir-se para fortalecer o BANSICREDI, tornando-o, assim, um banco interestadual.

1997 – Em 19 de agosto, iniciam-se as atividades do BANSICREDI em Curitiba - Paraná. Em 22 de dezembro é inaugurada a sede própria do SICREDI-RS e BANSICREDI, em Porto Alegre. No mesmo ano, iniciam-se as negociações com as Centrais das Cooperativas de Crédito do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul para expansão do Sistema.

1998 – Em 08 e 09 de dezembro são inauguradas, respectivamente, as agências do BANSICREDI em Campo Grande-MS e Cuiabá-MT.

1999 – Em iniciativa inédita no sistema bancário privado do país, o BANSICREDI é autorizado, pelo Governo Federal, a operar o crédito rural com encargos equalizados pelo Tesouro Nacional.

2000 – Em 31 de março é constituída a Confederação Interestadual das Cooperativas Ligadas ao SICREDI - SICREDI Serviços, com o objetivo de prestar serviços ao Sistema e entidades conveniados. Em 30 de novembro, o Conselho Monetário Nacional aprova a resolução nº 2788/00, facultando aos bancos cooperativos a sua transformação em bancos múltiplos.

2001 – Em 02 de janeiro, iniciam-se as atividades da CORSECOOP - Corretora de Seguros Ltda. Em 31 de janeiro, o BANSICREDI concretiza sua participação na BC CARD - Administradora de Cartões dos Bancos Cooperativos Ltda.

2002 - A Cooperativa Central de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos da Aliança Cooperativista do Estado de São Paulo - ALCRED Central-SP (hoje SICREDI Central - SP) e suas filiadas passam a integrar o SICREDI. É, assim, constituído o SICREDI-SP. Em 28 de dezembro, o cooperativismo de crédito comemora 100 anos na América Latina e o SICREDI inaugura o monumento A Força do Cooperativismo em Nova Petrópolis-RS.

2003 - Em 26 de junho, o SICREDI inicia suas atividades em Santa Catarina, com a inauguração do SICREDI Serra Mar.

2004 - Em 31 de março, foi inaugurado o novo Centro Administrativo do SICREDI, localizado na Av. Assis Brasil nº 3940, Porto Alegre – RS, destinado a abrigar as atividades operacionais centralizadas do SISTEMA SICREDI,

representadas pela Confederação de Serviços SICREDI, Banco Cooperativo Sicredi S/A - BANSICREDI e Corretora de Seguros SICREDI.

4.5 ESTRUTURA CORPORATIVA

Em 31 de dezembro de 2003 a estrutura corporativa do SICREDI apresentava a seguinte composição:

- 718.285 associados
- 129 Cooperativas de Crédito Singulares;
- 818 Postos de Atendimento Cooperativos - PAC;
- Cinco Centrais Estaduais: RS e SC, PR, MS, MT e SP;
- Uma Confederação;
- Um Banco Cooperativo;
- Uma Corretora de Seguros;
- Uma Administradora de Cartões;
- Uma Empresa de Informática;

a) Diagrama do Sistema SICREDI



Figura 14 Diagrama do Sistema Sicredi
Fonte: Sicredi

b) Cooperativas de Crédito Singulares

As 129 Cooperativas de Crédito Singulares com seus 818 Postos de Atendimento Cooperativo – PAC, que integram o SICREDI, são sociedades de pessoas e atuam como instituições financeiras da comunidade. Com forma e natureza jurídica própria, sem fins lucrativos, autorizadas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

As cooperativas de crédito integrantes do SICREDI são organizadas em sistema, formam uma rede de atendimento nos estados em que o SICREDI atua e funcionam como instrumento de organização econômica da sociedade.

Estas instituições estão instaladas e integradas na comunidade, com o objetivo de agregar renda ao associado através da realização de operações financeiras e da oferta de produtos demandados na busca de valorizar e estreitar o relacionamento entre os associados e a comunidade.

1) Princípios Universais do Cooperativismo

As cooperativas de crédito que integram o SICREDI são norteadas pelos princípios universais do cooperativismo, a saber: Descrito no “Conheça o SICREDI, 2004”,

- Adesão voluntária e livre;
- Gestão democrática dos membros;
- Participação econômica dos membros;
- Autonomia e Independência;
- Educação, Formação e Informação;
- Intercooperação;
- Interesse pela comunidade.

2) Benefícios do SICREDI para a Comunidade

Institucionalmente o sistema SICREDI agrega benefícios à comunidade através de ações permanentes que representem:

- captação de recursos financeiros que são aplicados nas próprias comunidades;

- atuação como instrumento de organização econômica das comunidades, constituindo-se em poderoso mecanismo regulador de preços e da qualidade dos serviços no meio financeiro ;
- o acesso a recursos financeiros especiais para investimento e custeio.

3) Diferenciais

Os diferenciais das cooperativas de crédito que integram o SICREDI são identificados como.

- Relacionamento: o associado é o dono do negócio e deve ser tratado como tal. As Cooperativas buscam o envolvimento dos associados e participam ativamente da comunidade em que estão inseridas, constituindo uma via de mão dupla e não uma simples relação entre cliente e fornecedor.
- Instituição Financeira da Comunidade: as cooperativas de crédito são constituídas a partir de pessoas físicas, retendo os recursos financeiros na sua área de atuação, em benefício dos associados e da comunidade.
- Ato cooperativo: decorrente das relações entre o associado e a cooperativa, gera alto grau de competitividade, com benefícios reconhecidos em lei.
- Modelo Agregador de Renda: em função da natureza cooperativa de ser, da organização em sistema e do seu posicionamento estabeleceu-se um modelo agregador de renda para os associados, indiretamente para a comunidade.
- Autonomia das Cooperativas: em função da responsabilidade dos associados e de seus representantes locais, fortalecidos com as normas, missão, valores e visão do SICREDI, existe um considerável grau de autonomia das cooperativas de crédito no âmbito local e regional.
- Organização sistêmica: as cooperativas de crédito integrantes do SICREDI contam com uma marca corporativa forte, seu banco cooperativo como instrumento e ganhos de escala em todos os níveis, que determinam o crescimento sustentado e sua perpetuação.
- Responsabilidade solidária: como integrante do SISTEMA, as cooperativas de crédito diminuem sensivelmente seus riscos e se fortalecem, contando com instrumentos como os Fundos Garantidores e a Responsabilidade Solidária, oferecendo segurança e confiabilidade aos associados e à comunidade.

4) Deveres dos Associados

São deveres dos associados das cooperativas de crédito singulares:

- Cumprir e fazer cumprir fielmente a legislação própria, as disposições do estatuto da cooperativa e as demais normas internas do SICREDI, especialmente as que decorrem de deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração.
- Cumprir fiel e pontualmente as obrigações e compromissos assumidos com ou pela cooperativa.
- Selar pelos interesses da cooperativa e das coirmãs, não adotando comportamento que implique abalo de sua imagem ou do SICREDI.
- Ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se devem sobrepor os interesses individuais isolados, especialmente em questões que envolvam remuneração ou preços de operações de crédito e serviços, bem como atos de administração e fiscalização.
- Preferencialmente, investir suas economias na cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral.
- Não exercer, dentro da cooperativa, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem e manter a neutralidade política.

5) Direitos dos Associados

São direitos dos associados das cooperativas de crédito singulares:

- Tomar parte das assembléias gerais, discutir e votar assuntos que nelas sejam tratados, bem como examinar e pedir informações sobre a documentação das mesmas, prévia ou posteriormente a sua realização.
- Votar e ser votado para funções e cargos eletivos na cooperativa, respeitados, na segunda hipótese, o perfil e demais condições oficiais e regimentais exigidas para o posto.
- Valer-se das operações e serviços oferecidos pela cooperativa cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pelo SICREDI.

- Usufruir as vantagens previstas em lei, no estatuto das cooperativas e em normas internas do SICREDI.
- Propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e regimentais vem como a adoção de providências de interesse da cooperativa ou do SICREDI, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na administração da sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado.
- Demitir-se da cooperativa quando lhe convier.

6) Ser SICREDI

O sistema SICREDI mantém programas de organização e formação que buscam orientar o associado e ao mesmo tempo propõem uma educação continuada através de programas específicos.

- Programa a União Faz a Vida: contém uma proposta de educação cooperativa criada pelo SICREDI e desenvolvida em parceria com universidades e entidades locais e regionais. O objetivo é desenvolver nas crianças a cultura do cooperativismo, levando a prática da solidariedade e da cooperação para as escolas.
- Programa de Organização do Quadro Social: Através da formação e organização do quadro social das cooperativas de crédito, o SICREDI constrói uma via de mão dupla na relação com seus associados. Em núcleos, por região ou atividade, este programa visa otimizar a troca de informações entre cooperativa e associados, com transparência na relação e desenvolvimento de lideranças locais. A organização do quadro social é um canal de comunicação entre a cooperativa e os associados, valorizando-os e envolvendo-os nos negócios da mesma, ampliando sua visão empresaria e contribuindo para a modernização administrativa da cooperativa.

c) Centrais SICREDI

As Centrais SICREDI, em número de 5 (cinco), tem como função difundir o cooperativismo de crédito e coordenar e supervisionar a atuação das cooperativas de crédito filiadas, apoiando-as nas atividades de desenvolvimento e expansão.

d) Confederação SICREDI

A Confederação SICREDI tem por objetivo a representação institucional do sistema e atende às demandas jurídico-normativas, tecnológicas e de políticas corporativas de supervisão, gestão de pessoas e expansão.

e) Banco Cooperativo SICREDI

O Banco Cooperativo Privado brasileiro Constituído sob a forma jurídica de Sociedade Anônima, com sede e base operacional em Porto Alegre, atua como instrumento de apoio para a administração dos recursos financeiros do Sistema de Crédito Cooperativo -SICREDI, centralizando e liquidando todas as operações financeiras dentro do sistema financeiro nacional, bem como opera programas especiais de financiamento e desenvolve produtos corporativos.

f) Corretora de Seguros

A Corretora de Seguros é uma empresa ligada ao Banco Cooperativo SICREDI e tem como objetivo oferecer e facilitar, através das cooperativas de crédito, soluções em produtos de seguros aos associados.

g) Administradora de Cartões

A Administradora de Cartões do SICREDI é uma empresa ligada ao Banco Cooperativo SICREDI S.A. - BANSICREDI e ao Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB, em partes iguais e têm como objetivo oferecer soluções em meios eletrônicos de pagamento aos cooperados através das cooperativas de crédito.

h) Redesys

É a empresa de Informática do SICREDI, ligada as Centrais Estaduais e é responsável pelas soluções em hardware e pela logística de materiais para todo o Sistema SICREDI.

4.6 COMO PARTICIPAR DO SISTEMA SICREDI

A participação no Sistema SICREDI pode ser viabilizada através das Cooperativas de Crédito regulamentadas por legislação própria, Lei 5.764/71 e especificamente pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.106/03 e nº 3.140/03, que estabelecem as condições de associação segundo um dos seguintes critérios:

- a) empregados, servidores e pessoas físicas prestadoras de serviços em caráter não eventual, de uma ou mais pessoas jurídicas, públicas ou privadas, definidas no estatuto, cujas atividades sejam afins, complementares ou correlatas, ou pertencentes a um mesmo conglomerado econômico;
- b) profissionais e trabalhadores dedicados a uma ou mais profissões e atividades, definidas no estatuto cujos objetos sejam afins, complementares ou correlatos;
- c) pessoas que desenvolvam, na área de atuação da cooperativa, de forma efetiva e predominante, atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas, ou se dediquem a operações de captura e transformação do pescado;
- d) pequenos empresários, microempresários ou microempreendedores, responsáveis por negócios de natureza industrial, comercial ou de prestação
- e) de serviços, incluídas as atividades da área rural objeto da letra “c”, cuja receita bruta anual, por ocasião da associação, seja igual ou inferior ao limite estabelecido pelo art. 2º da Lei 9841, de 5 de outubro de 1999, para as empresas de pequeno porte;
- f) livre admissão de associados;
- g) empresários participantes de empresas vinculadas diretamente a um mesmo sindicato patronal ou direta ou indiretamente a associação patronal de grau

da superior, em funcionamento, no mínimo, há três anos, quando da constituição cooperativa.

Dentro das condições especificadas acima, o interessado, pessoa física ou jurídica, pode fazer parte do SICREDI como associado de uma cooperativa de crédito integrante do Sistema, ou como cliente direto do Banco Cooperativo SICREDI, no caso de não reunir às condições para associar-se a uma cooperativa de crédito.

4.7 FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DESEMPENHO

O SAS – Sistema de Análise do SICREDI, é um software desenvolvido pelo SICREDI para análise de desempenho individual e comparativo e ranking das cooperativas singulares.

O SICREDI adota a avaliação comparativa de desempenho desde 1986 (fato que o coloca como precursor neste tipo de análise). Na época, sem contar com os recursos da informática, as análises eram realizadas de forma manual, a partir de informações extraídas dos balancetes das cooperativas. Mesmo assim, todos os meses eram emitidos e remetidos a todas as participantes os indicadores de custo fixo, liquidez, evolução, ativos improdutivos, imobilização, receitas e despesas financeiras, alavancagem e o ranking por tamanho, evolução e eficiência.

A primeira versão informatizada foi desenvolvida em 1988, juntamente com o aplicativo corporativo. A partir desse ano foi sendo aperfeiçoado e hoje apresenta mensalmente amplo conjunto de indicadores de desempenho comparativo de cooperativas de crédito singulares.

Os relatórios são emitidos de forma comparativa, dispondo na primeira coluna a identificação das cooperativas singulares e nas demais os respectivos indicadores. A emissão é mensal e disponível para todos os dirigentes e colaboradores de todas as entidades do Sistema. Serve de instrumento de avaliação individual e monitoramento sistêmico.

Os indicadores são avaliados em relação às metas estabelecidas no Planejamento Estratégico, às taxas médias do mercado e em relação às cooperativas de melhor performance do próprio Sistema.

Esta sistemática de análise da situação econômico-financeira - com disponibilização para todos os participantes para avaliação de forma transparente - tem sido um dos fatores básicos do crescimento sustentado e homogêneo do SICREDI. A prática permite o acompanhamento constante de todas as entidades e a ação tempestiva da central em caso de desajustes. Os temas predominantes das reuniões e assembléias gerais deixaram de ser filosóficos para serem pragmáticos e voltados às ações objetivas de melhoria dos pontos fracos, tanto sob ponto de vista coletivo, quanto individual. A democratização do conhecimento sobre a saúde de todas as participantes, permitiu um amplo envolvimento de ajuda para manter um nível sistêmico satisfatório.

Na figura abaixo estão destacados os principais relatórios e indicadores utilizados na avaliação interna do SICREDI, através do SAS – Sistema de Análise do SICREDI:

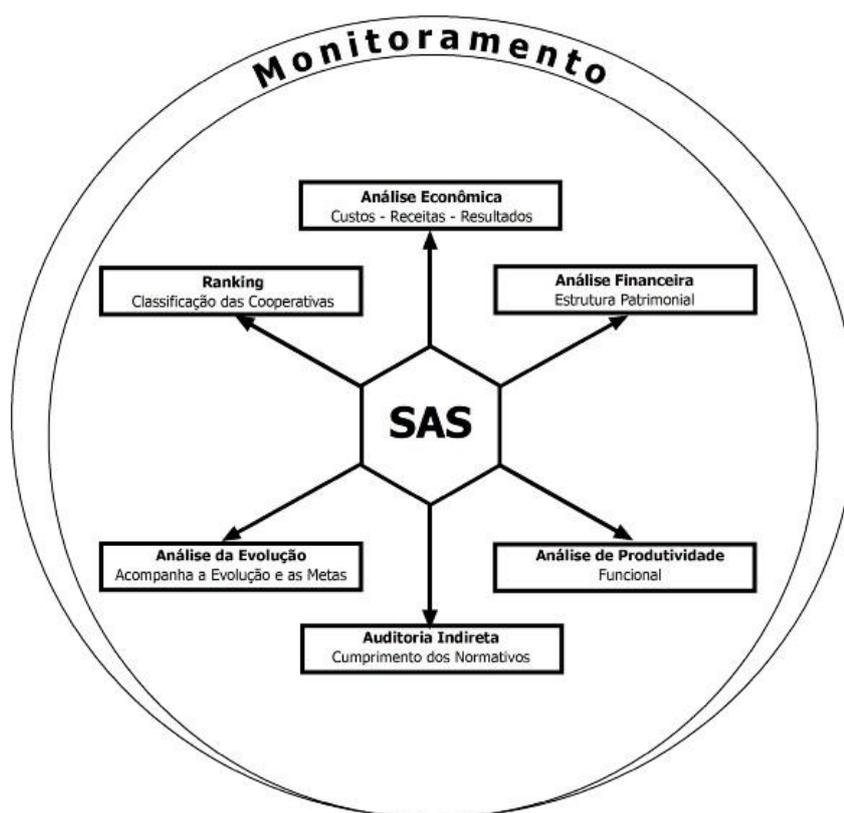


Figura 15 Relatórios e indicadores para avaliação interna do Sicredi
Fonte: Sicredi

4.8 GOVERNANÇA SISTÊMICA

O Sistema adota práticas, que reúnem as condições básicas de realização de uma gestão harmoniosa entre as várias entidades participantes e, voltadas para o atendimento dos objetivos essenciais para os quais foi constituído, “o associado”. Segundo Pagnussatt (2004).

I - Cooperativas Singulares

- Organizadas em Unidades Administrativas por região e Segmento, com representação no Conselho de Administração e Fiscal da Central, mediante sistema de rodízio entre as cooperativas com representante no Conselho;
- Utilização das Unidades Administrativas como canal de comunicação permanente para dar transparência da gestão das Entidades Centralizadoras, identificar as necessidades das associadas e interagir na definição das políticas corporativas;
- Dirigentes participativos, com visão sempre sistêmica e espírito de solidariedade;
- Respeito às normas internas e externas, especialmente quanto à área de ação, público alvo e gestão financeira;
- Compreendem as vantagens de delegar às Entidades Centralizadoras a realização das atividades comuns e fazem o atendimento compartilhado dos associados das demais participantes do Sistema.

II - Assembléia Geral

- Prestação de contas anual mediante reuniões nas Unidades Administrativas, permitindo a participação de diretores, conselheiros e principais executivos, para esclarecimento das dúvidas das associadas e manifestação do nível de satisfação com os serviços prestados pelas Centralizadoras;
- Assembléias gerais para consolidação das deliberações das Unidades, com representação de todas as cooperativas filiadas.

III - Conselho de Administração das Centrais

- Realiza reuniões mensais com a participação de todos os componentes;

- Analisa mensalmente o desempenho do Sistema;
- Todos os conselheiros participam de cursos de formação e reciclagem promovidos para conselheiros de central;
- Todos os Conselheiros participam ativamente nas reuniões de apresentação e deliberação sobre o planejamento estratégico do Sistema;
- Os conselheiros lideram as reuniões de prestação de contas da respectiva Unidade Administrativa. Manifestam-se e votam pela respectiva cooperativa, mas respeitam a vontade da maioria.
- Os conselheiros possuem bom relacionamento com a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- As cooperativas dos conselheiros possuem bons indicadores de desempenho, servindo de exemplo positivo para as demais;
- Reúne-se periodicamente com o Conselho Fiscal, Contador e Auditoria para certificar-se da qualidade dos controles internos das Entidades Centralizadoras e das cooperativas.

IV - Conselhos Fiscais das Entidades Centralizadoras

- Realizam reuniões mensais com a participação de todos os componentes;
- Reúnem-se periodicamente com o Conselho de Administração e Diretoria Executiva para inteirarem-se da execução do plano estratégico da Entidade;
- Examinam mensalmente os relatórios de desempenho das Entidades e solicitam à Diretoria as providências de ajuste dos eventuais desvios em relação ao plano aprovado pelo Sistema;
- Examinam cuidadosamente os relatórios da auditoria interna e externa e cobram do contador e dos administradores as providências de regularização;
- As cooperativas dos conselheiros possuem bons indicadores de cumprimento dos normativos internos e externos.

V - Diretoria Executiva das Centrais

- Organiza as cooperativas em Unidades Administrativas, estimula a participação e as mantém informadas sobre o andamento da gestão das Entidades Centralizadoras;

- Lidera as discussões e deliberações sobre os planos de interesse corporativo;
- Apresenta os relatórios de desempenho e de auditoria das cooperativas ao Conselho de Administração e propõe as medidas corretivas necessárias;
- Põe em prática as deliberações do Conselho de Administração e do Sistema;
- Estrutura a Central conforme organograma padrão do Sistema, suprimindo os principais cargos com profissionais adequados ao perfil exigido, sem a preocupação com a projeção individual no exercício de suas atividades;
- Os diretores têm afinidade conceitual e mantém bom relacionamento com os diretores e conselheiros das cooperativas e demais entidades.

VI - Diretoria Executiva da Confederação

- Lidera, com dedicação integral, os avanços normativos, tecnológicos e operacionais;
- Estrutura a Confederação conforme organograma padrão do Sistema, suprimindo os principais cargos com profissionais adequados ao perfil exigido, sem a preocupação com a projeção individual no exercício de suas atividades;
- Os diretores têm afinidade conceitual e mantém bom relacionamento com os diretores e conselheiros das centrais e do banco;
- Restringe sua atuação aos assuntos de competência da confederação.

VII - Diretoria Executiva do Banco

- Lidera, com dedicação integral, os negócios corporativos;
- Estrutura o Banco conforme organograma padrão do Sistema, suprimindo os principais cargos com profissionais adequados ao perfil exigido, sem a preocupação com a projeção individual no exercício de suas atividades;
- Os diretores têm afinidade conceitual e mantém bom relacionamento com os diretores e conselheiros das centrais e da confederação;
- Restringe sua atuação aos assuntos de competência do banco.

VIII - Conselho Deliberativo (de Gestão ou de Administração)

- Delibera sempre com visão sistêmica,

- Os conselheiros têm afinidade conceitual e mantém bom relacionamento com os diretores da confederação e banco;
- É inflexível em relação ao cumprimento dos normativos internos e externos e à prudência na administração financeira.

4.9 EVOLUÇÃO E DESEMPENHO

Neste tópico estão incluídos dados que demonstram a evolução do Sistema SICREDI entre anos de 1988 e 2003, considerados 16 períodos anuais, cujas informações foram tabuladas e consolidadas com base nas pesquisas realizadas na base de dados das organizações que compõem o Sistema. Foram segregadas inicialmente informações de cada exercício, obtidas na Central do Rio Grande do Sul, visto que até o ano de 1996 o sistema estava restrito a este estado. A partir do ano de 1996 foram integrados pela ordem os estados do Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e mais recentemente o estado de São Paulo. Atualmente a fonte de informações está inserida no Sistema de Análise do SICREDI – SAS, consubstanciado em relatórios analíticos por cooperativa os quais propiciam consolidações segundo os parâmetros e necessidades de cada usuário. Os dados inseridos neste trabalho foram consolidados a partir dos relatórios de administração de periodicidade mensal ou anual.

a) A Evolução Consolidada do Sistema SICREDI

A evolução consolidada dos dados do sistema tem a finalidade de demonstrar a aderência dos objetivos iniciais do tema e a justificação dos resultados efetivos refletidos aos associados e a comunidade onde estão inseridas as cooperativas de crédito singulares. Para tanto a proposição está calcada em três parâmetros básicos, a saber:

I - O primeiro parâmetro busca destacar a evolução do SICREDI a partir dos dados denominados associativos, abrangendo especificamente as quantidades de cooperativas, postos de atendimento cooperativos e número de associados registrados, mediante a representação numérica e gráfica.

II - O segundo parâmetro contém os principais itens de desempenho do SICREDI, delineados e compreendidos pelo patrimônio líquido, captação de

recursos, empréstimos concedidos, ativos totais administrados, sobras de cada exercício e retorno sobre o patrimônio líquido, mediante a representação numérica e gráfica.

III - O terceiro parâmetro inserido releva o desempenho do Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI, pela sua significativa função de ser o instrumento das cooperativas de crédito filiadas ao SICREDI, que possibilita o acesso ao mercado financeiro, administração dos recursos em termos de escala e desenvolvimento de produtos corporativos. Os indicativos de desempenho do BANSICREDI são preponderantes para a avaliação do Sistema SICREDI, à medida que demonstra a performance em termos de volumes financeiros, das operações de crédito, dos depósitos a vista e a prazo, do patrimônio líquido, do lucro líquido e do valor agregado ao SICREDI a partir da sua implantação.

b) Dados Associativos Consolidados do Sistema SICREDI

Os dados associativos consolidados correspondem ao levantamento numérico das quantidades de Cooperativas, Postos de Atendimento e Associados do SICREDI.

Tabela 1 Quantidades Físicas

Ano	Cooperativas	Postos de Atendimento	Associados
1988	57	57	69.110
1989	61	61	75.994
1990	64	64	82.120
1991	61	61	89.039
1992	62	62	99.163
1993	63	203	103.718
1994	63	212	109.448
1995	64	214	116.730
1996	82	342	155.106
1997	76	365	170.721
1998	100	432	331.025
1999	102	517	378.435
2000	107	615	367.233
2001	127	718	474.931
2002	127	775	592.978
2003	129	818	718.285

Até 1992, os Postos de Atendimento Cooperativo – PAC , não eram autorizados.

Fonte: Relatórios Sistema Sicredi 2003

Os dados acima indicam, que nos primeiros anos de funcionamento do sistema, quando estava restrita a cooperativas de crédito rural do estado do Rio Grande do Sul, uma evolução moderada em número de associados, visto que o processo era de unir forças e conhecimento para revitalizar o associativismo sistêmico de organização cooperativista, a partir da base associativa, padronização de convênios destinados à circulação de documentos e efetivação de operações de compensação junto a instituições financeiras, públicas ou privadas.

A união desta forças, na metade da década de 1990, está refletida num crescimento significativo em quantidade de cooperativas de crédito que aderiram ao Sistema SICREDI, especificamente a partir da constituição, ano de 1995, e funcionamento, ano de 1966, do Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI. No primeiro ano de operação participavam cooperativas dos Estados do Rio Grande do Sul e do Paraná. A adesão de cooperativas de crédito dos Estados do Mato Grosso do Sul e Mato Grosso foi concretizada no ano de 1998 e, no ano de 2001 ocorreu a associação de cooperativas de crédito do Estado de São Paulo.

A consequência da união de cooperativas de crédito de vários estados, com a bandeira SICREDI determinou um crescimento 101,5% destas instituições, tendo como instrumento o Banco Cooperativo, passando de 64 cooperativas de crédito em 1995, ano da autorização para funcionamento do banco, para 129 cooperativas em dezembro de 2003. Como decorrência deste fato o número de Postos de Atendimento Cooperativo – PAC passou de 214 para 818, indicando um crescimento de 282,2% e o número de associados registrados nas cooperativas de crédito expandiu de 116.730 para 718.285, demonstrando um incremento de 515,4%.

Os indicadores do quadro associativo demonstram uma evolução significativa de crescimento e a base das cooperativas de crédito vai se solidificando como unidade regional dando suporte para a abertura de Postos de Atendimento Cooperativo – PAC cada vez mais próximas do associado usuário, que por sua vez, tem a seu alcance condições para participar de uma instituição financeira da sua comunidade, instalada, atendida e dirigida por pessoas que conhecem as necessidades pessoais de cada um, facilitando sobremaneira a viabilização e agilização dos recursos financeiros necessários às atividades de cada associado, bem assim possibilitar a condição de direcionar a distribuição da poupança para a mesma comunidade.

1) Ilustrações Gráficas

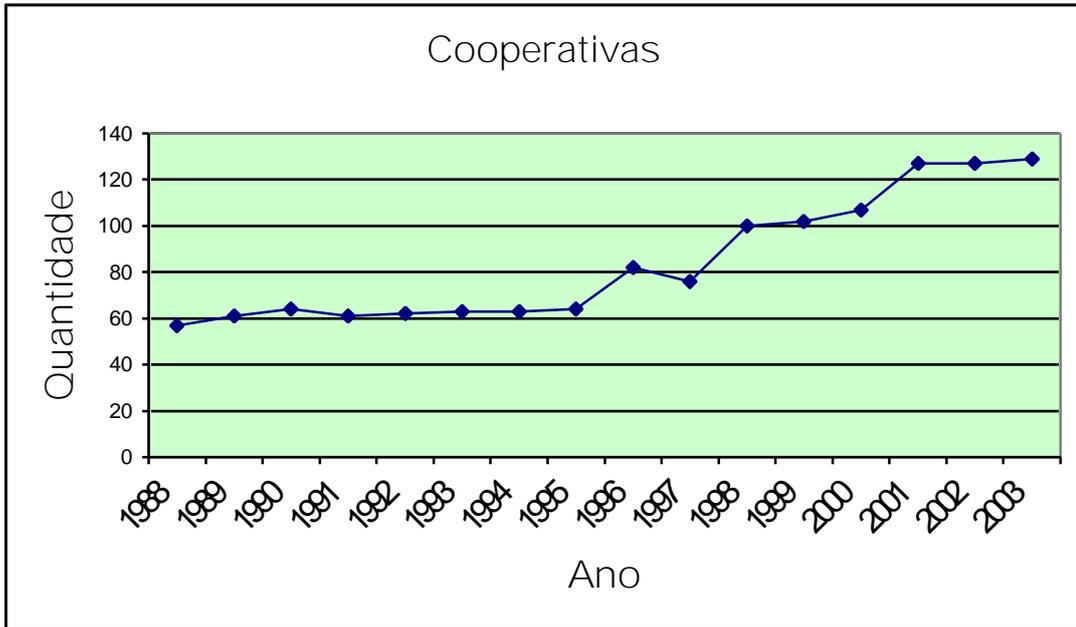


Gráfico 1 Cooperativas

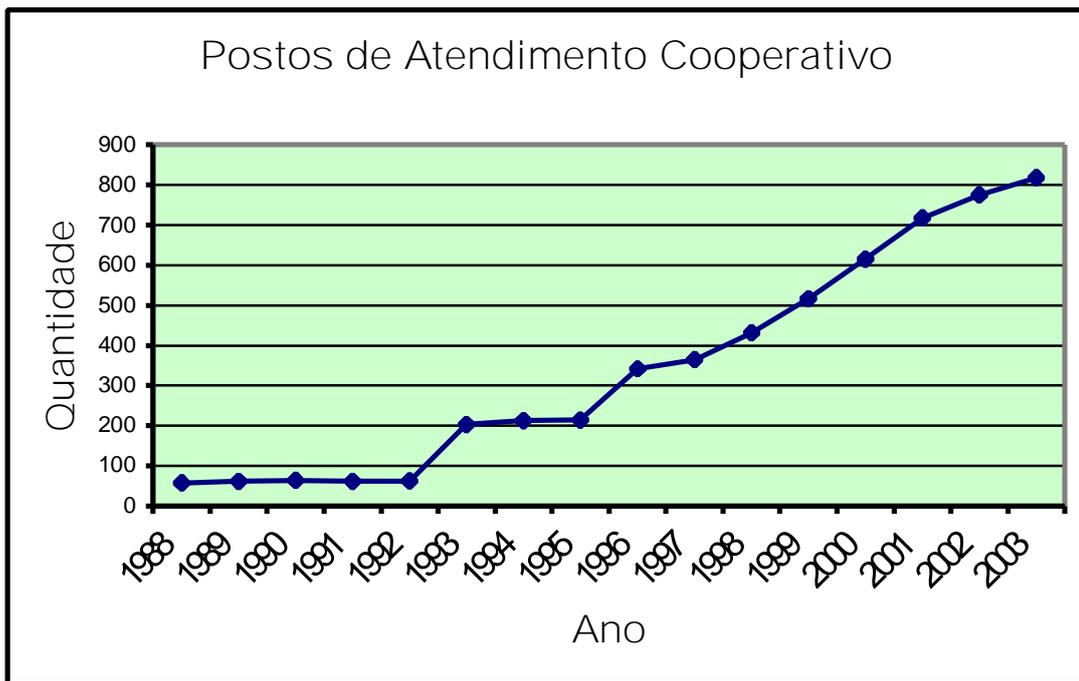


Gráfico 2 Postos de Atendimento Cooperativo

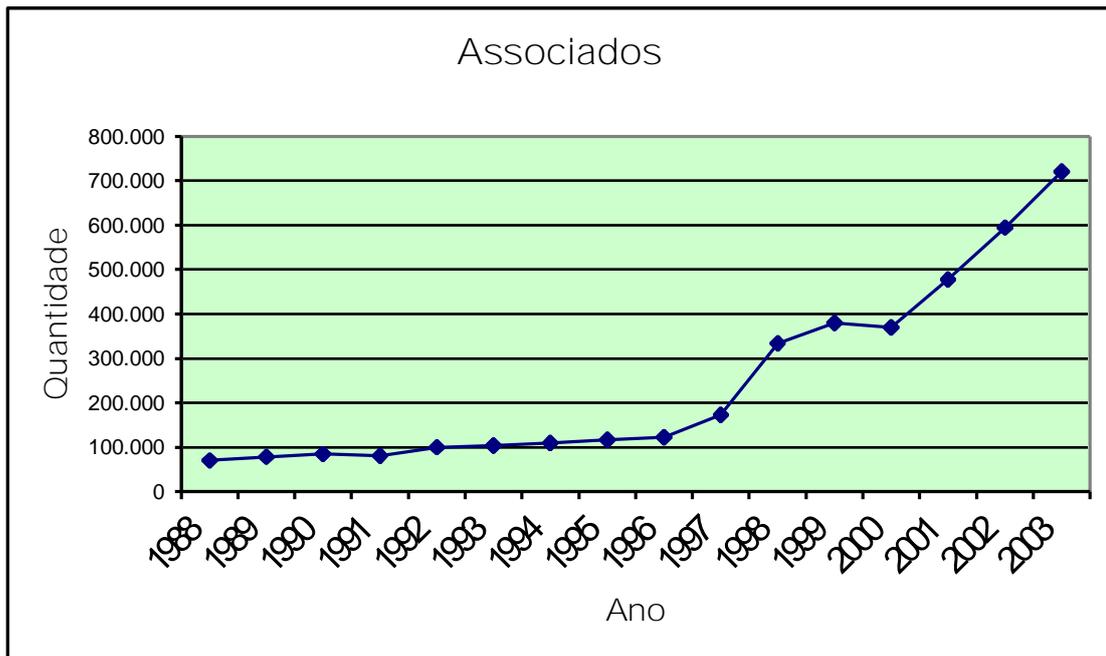


Gráfico 3 Associados

c) Desempenho Consolidado do Sistema SICREDI

O desempenho consolidado do sistema SICREDI corresponde à evolução dos principais indicadores de crescimento, considerados através de valores do Patrimônio Líquido, Captações de Recursos, Empréstimos Concedidos, Ativos Totais e Sobras, conforme os relatórios dos administradores de cada período referido.

Tabela 2 Evolução do Desempenho Consolidado – em R\$ Mil

Ano	Evolução Desempenho Consolidado					Em % Retorno S/PLA
	Em R\$ Mil					
	Patrimônio Líquido	Captações	Empré- stimos	Ativos Totais	Sobras	
1988	5.584	-	17.037	20.864	1.448	25,93
1989	6.167	-	17.349	24.132	1.241	20,13
1990	6.909	-	19.085	25.305	1.064	15,40
1991	8.767	1.244	46.645	55.545	1.965	22,41
1992	16.265	6.116	35.923	88.914	1.905	11,71
1993	21.991	16.860	42.415	129.873	2.368	10,76
1994	36.064	28.801	102.459	133.023	7.678	23,13
1995	49.815	44.063	125.453	168.245	3.740	7,51
1996	81.198	101.101	200.493	363.113	3.607	4,61
1997	97.706	175.201	244.378	493.947	10.664	10,91
1998	155.574	328.050	379.839	617.876	20.081	14,82
1999	200.534	646.282	349.574	888.896	38.022	18,97
2000	254.403	990.345	811.821	1.300.177	36.225	16,60
2001	338.390	1.564.832	1.131.085	1.979.540	61.363	22,15
2002	465.170	2.199.343	1.499.403	2.771.583	82.232	21,47
2003	623.095	2.869.494	1.952.187	3.598.126	110.592	21,58

Fonte: Relatórios Sistema Sicredi 2003

Considerando os mesmo aspectos no item anterior para os primeiros anos de implantação do sistema integrado de crédito cooperativo, os dados da evolução numérica e gráfica demonstram o efetivo crescimento do Sistema de Crédito Cooperativo a partir da instalação e funcionamento do Banco Cooperativo Sicredi S.A. – BANSICREDI. O efeito multiplicador da acumulação de pequenos valores angariados nos Postos de Atendimento Cooperativo (818 em dez/2003), denota a força da união. Os dados consolidados das cooperativas filiadas ao sistema indicam um crescimento médio do patrimônio líquido de 33% ao ano, entre 1996 e 2003, representativo da agregação de renda ao associado, revertida em aumento da participação societária na instituição. No caso dos valores captados junto ao quadro social no montante de R\$ 2.869.494 mil, em 2003, representam diretamente a poupança disponível dos associados e revelam um crescimento de 2.838%, no período de oito anos. Comparativamente neste mesmo período os empréstimos concedidos atingiram o patamar de R\$ 1.952.187 mil, refletidos nas soluções de necessidades financeiras disponibilizadas pelas cooperativas crédito ao seu quadro associativo. No entanto caber destacar que este nível de empréstimo concedido é

insignificante em relação ao volume de recursos concedidos pelo sistema financeiro nacional. As cooperativas de crédito do país participam apenas com 1,94% do montante de recursos emprestados pelo sistema financeiro nacional. Os ativos administrados pelo SICREDI, no final de 2003, somavam valores de R\$ 3.598.125 mil, que representam aproximadamente 1,2% dos recursos administrados pelo restante das instituições financeiras nacionais.

As sobras do exercício de 2003 foram de R\$ 110.592 mil, e representaram um retorno sobre o patrimônio líquido de 21,58%, indicando um resultado significativamente superior ao IPCA de 9,23% no mesmo período.

2) Ilustrações Gráficas - Em R\$ Mil

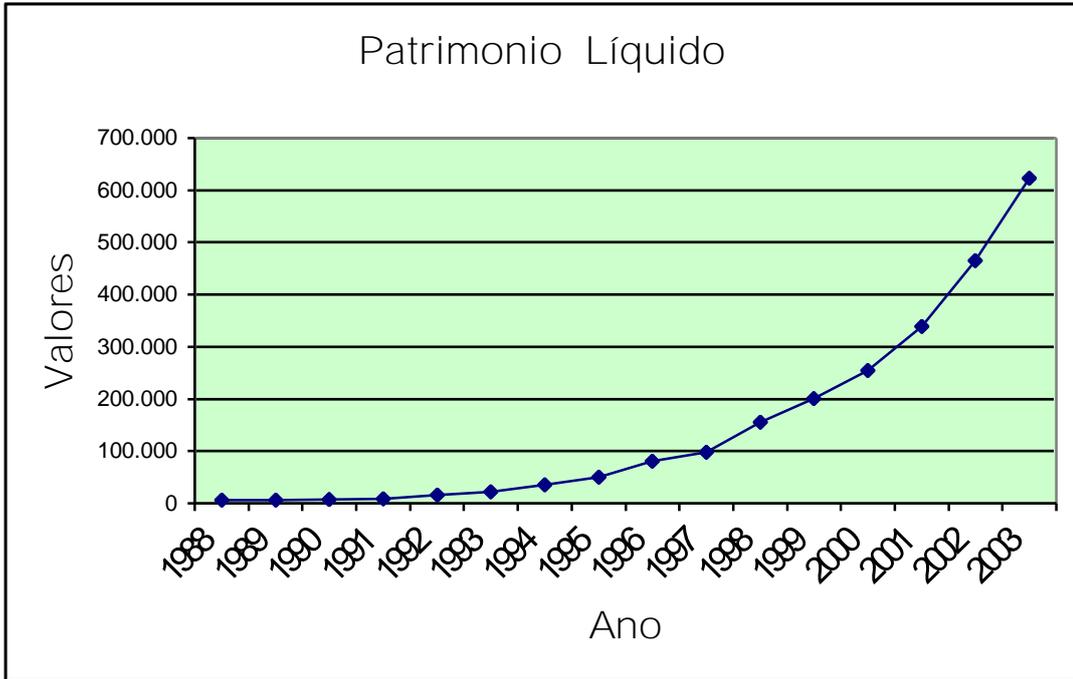


Gráfico 4 Patrimônio Líquido

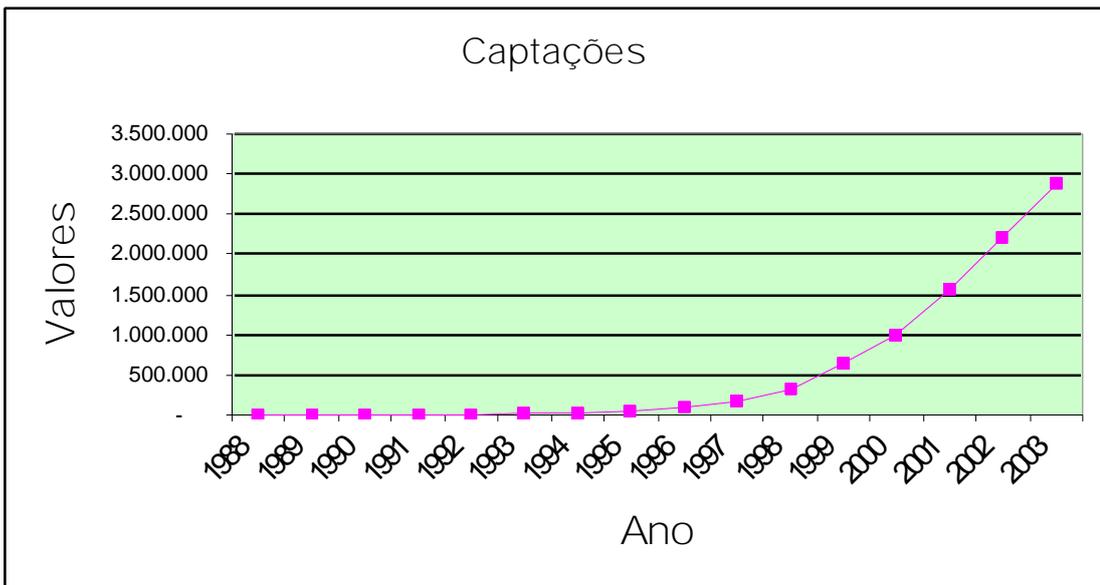


Gráfico 5 Captações

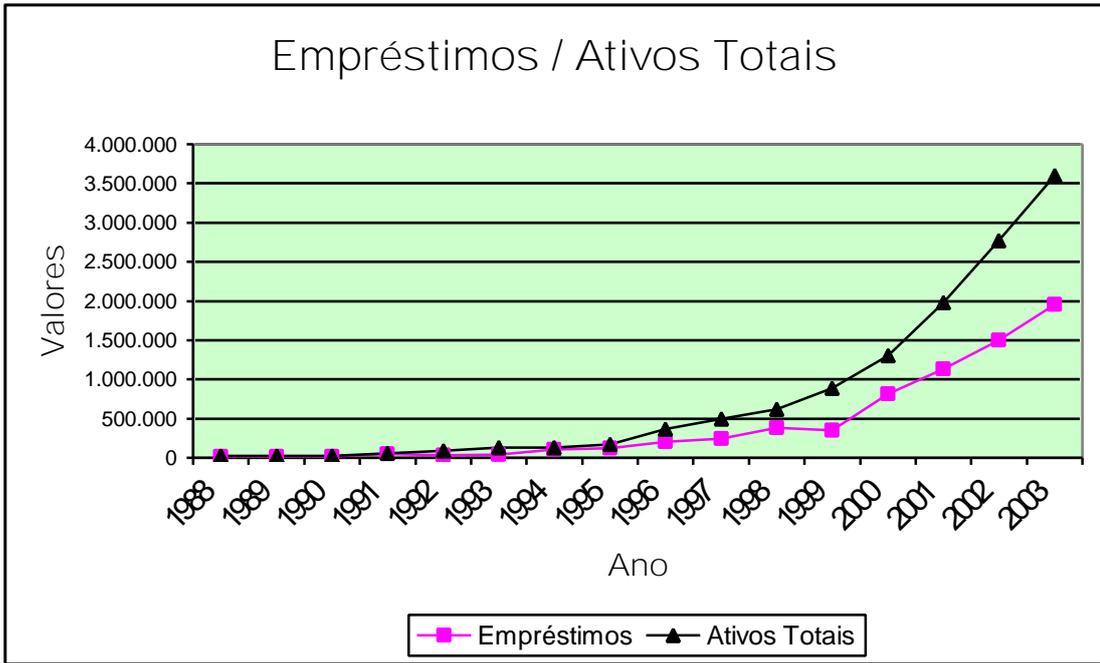


Gráfico 6 Empréstimos / Ativos Totais

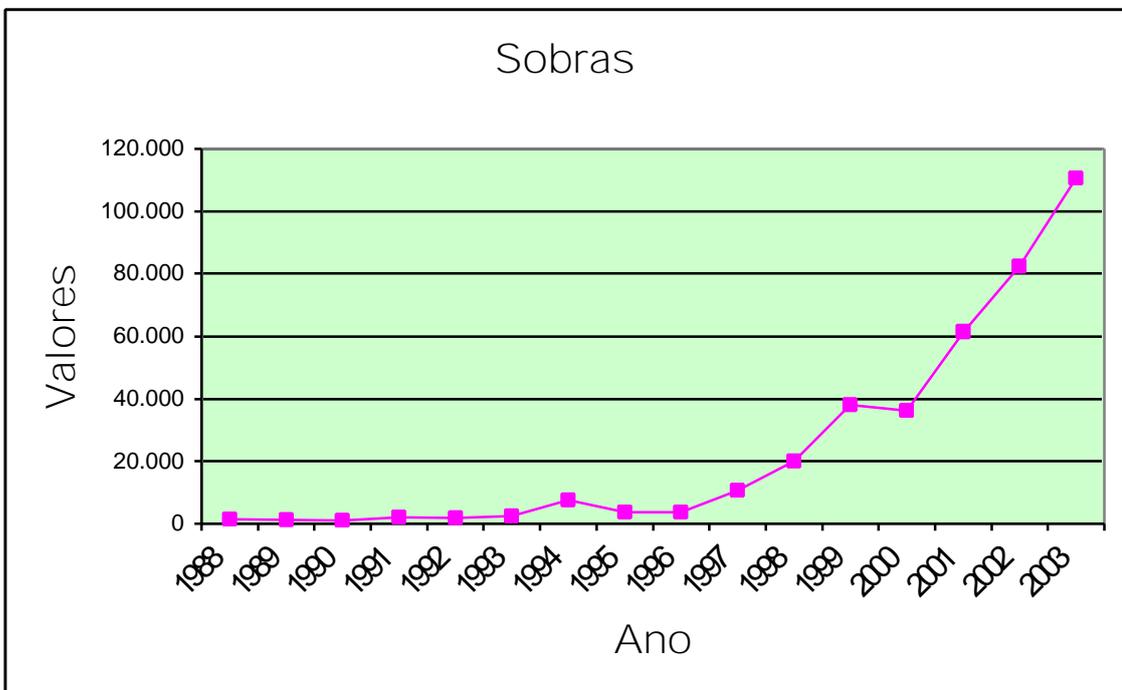


Gráfico 7 Sobras

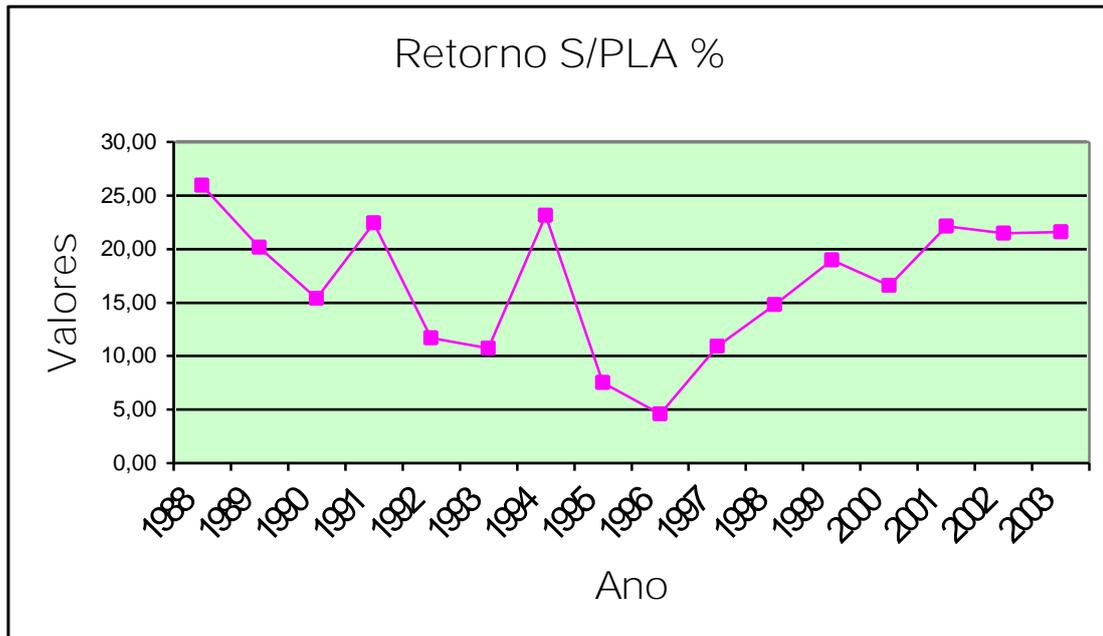


Gráfico 8 Retorno S/PLA%

d) Desempenho do BANSICREDI

Os dados de desempenho do BANSICREDI citados neste trabalho compreendem as operações de crédito, depósito a vista e a prazo, posição do patrimônio líquido e o lucro líquido, de cada exercício, segundo as demonstrações financeiras publicadas. Também estão demonstrados os valores levantados com base nos dados constantes de relatórios internos o montante agregado ao SISTEMA SICREDI, a partir da criação do banco.

Tabela 3 Evolução em Valores

Ano	Em R\$ Mil			
	Operações de Crédito	Depósitos	Patrimônio Líquido	Lucro Líquido
1996	867	18.779	9.621	179
1997	5.748	21.933	11.908	338
1998	12.986	16.315	15.547	1.231
1999	87.846	81.939	21.680	2.705
2000	256.425	175.411	39.953	3.012
2001	344.268	261.349	40.062	1.004
2002	470.858	428.521	51.199	3.621
2003	682.941	573.045	62.511	3.747

Fonte : Relatórios Anuais de Administração do Bansicredi

O quadro demonstrativo acima ressalta que ocorreu um crescimento nominal das operações desde o início das atividades do banco. O lucro líquido apresenta uma situação de estabilidade, justificada pela remuneração apenas necessária, dos serviços prestados as cooperativas de crédito filiadas, visto que a origem das operações está nas cooperativas de crédito e a elas cabe a remuneração pelos serviços prestados aos associados, usuários finais dos mesmos.

Tabela 4 Valores Agregados ao SISTEMA SICREDI

Ano	Em milhares de Reais				
	Patrimônio Líquido Médio	Variação IPCA s/ o Pat.Líquido	Valor Bruto Agregado	Valor Líquido Agregado	Retorno Sobre o PL
1996	9.500	908	1.141	233	2045
1997	10.765	562	2.576	2.014	18,71
1998	13.728	227	4.654	4.427	32,25
1999	30.817	2.747	8.320	5.574	18,09
2000	34.332	1.753	8.752	6.999	20,39
2001	41.024	3.873	10.700	6.827	16,64
2002	45.350	5.682	17.333	11.651	25,69
2003	91.916	5.758	31.338	25.580	41,31
Totais		21.510	84.814	63.305	
Patrimônio líquido do BANSICREDI em dezembro 2003				62.511	

Obs: os dados relativos à origem do “valor bruto agregado” são de uso interno da instituição e estão mencionados pelos valores totais.

Fonte : Sistema de Informações Internas Bansicredi

Os dados do quadro acima demonstram que foi agregado ao Sistema SICREDI o montante de R\$ 63.305 mil, líquido da variação apurada pelo IPCA, no período de 1996 a 2003, patrocinado pelas atividades do BANSICREDI. Este valor comparado com R\$ 62.511, relativo ao patrimônio líquido do banco em dezembro de 2003, indica que houve o retorno do investimento realizado no período de oito anos. Os valores que eram despendidos pelas cooperativas de crédito, para pagamento dos serviços de compensação e acesso a reserva bancária cobrados por outras instituições financeiras conveniadas, foram agregados ao sistema através do próprio banco e estão contribuindo para redução de custos e possibilitando o alcance direto de vários produtos e serviços financeiros pelos associados e pelas próprias comunidades.

3) Ilustrações Gráficas da Evolução do BANSICREDI

Em R\$ Mil

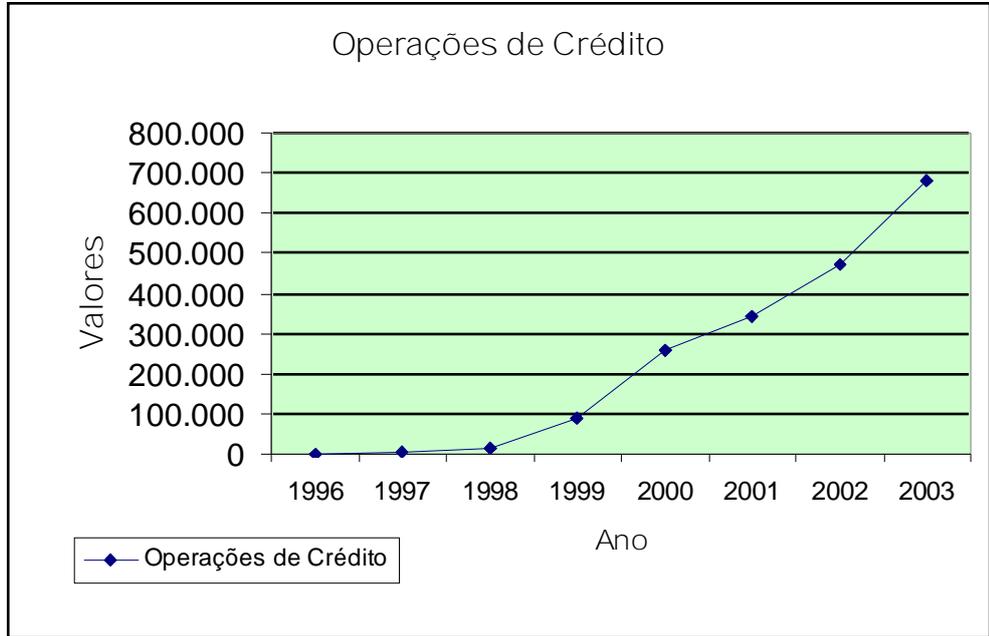


Gráfico 9 Operações de Crédito

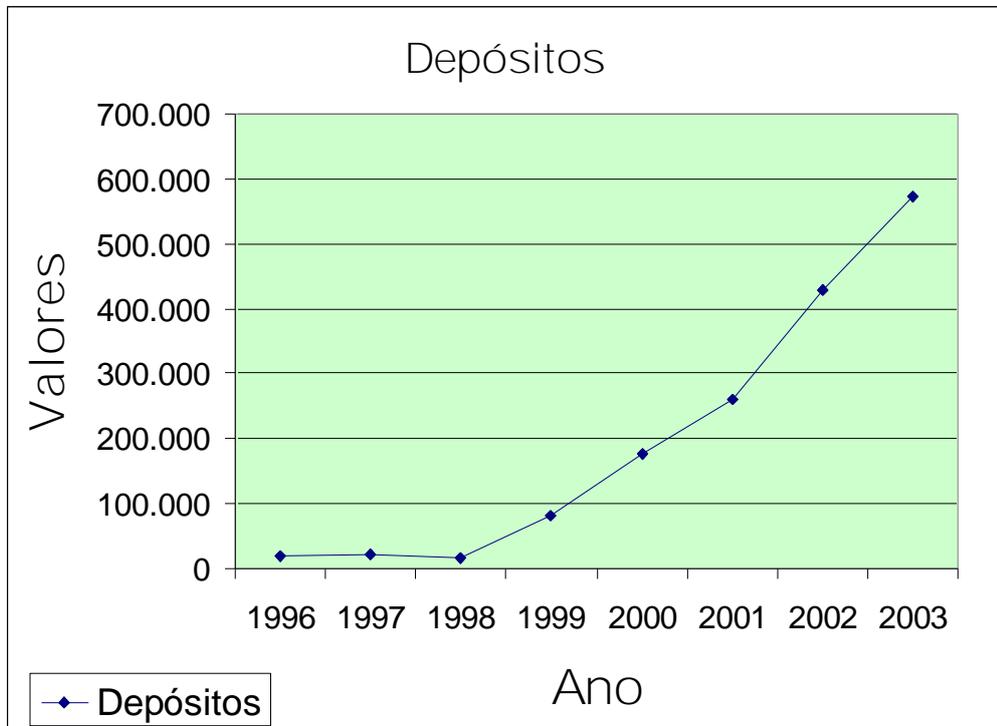


Gráfico 10 Depósitos

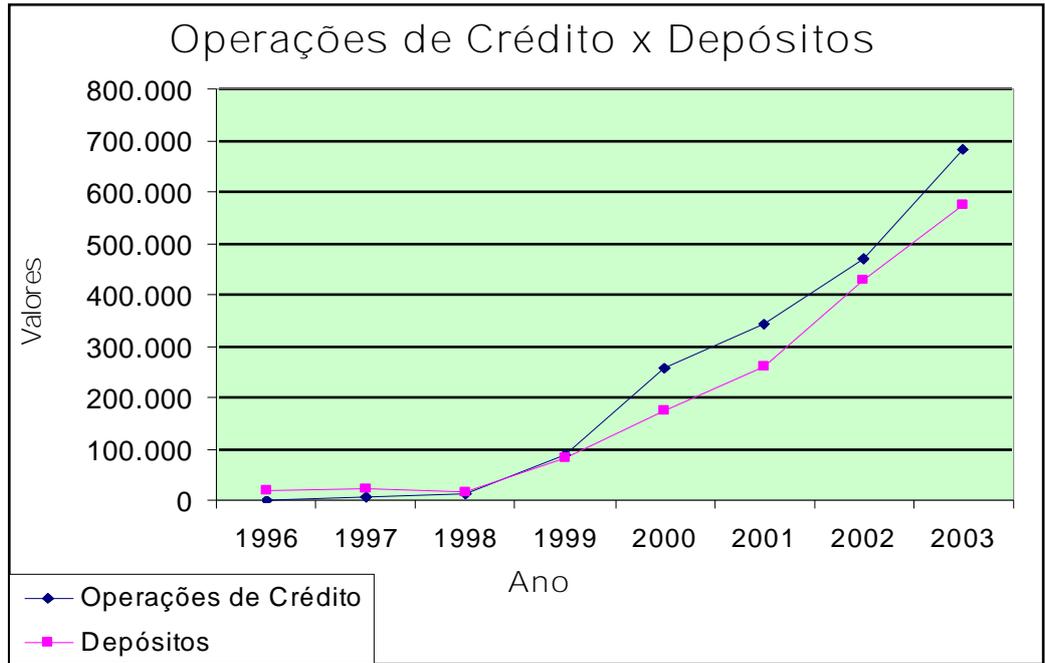


Gráfico 11 Operações de Crédito x Depósitos

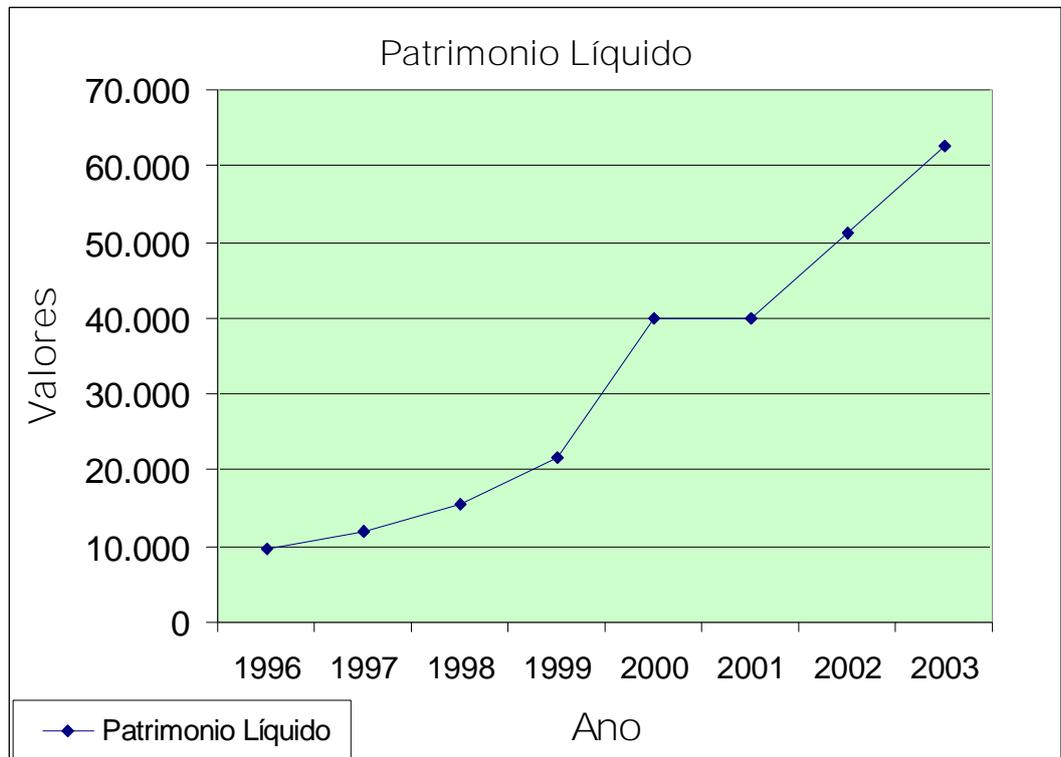


Gráfico 12 Patrimônio Líquido

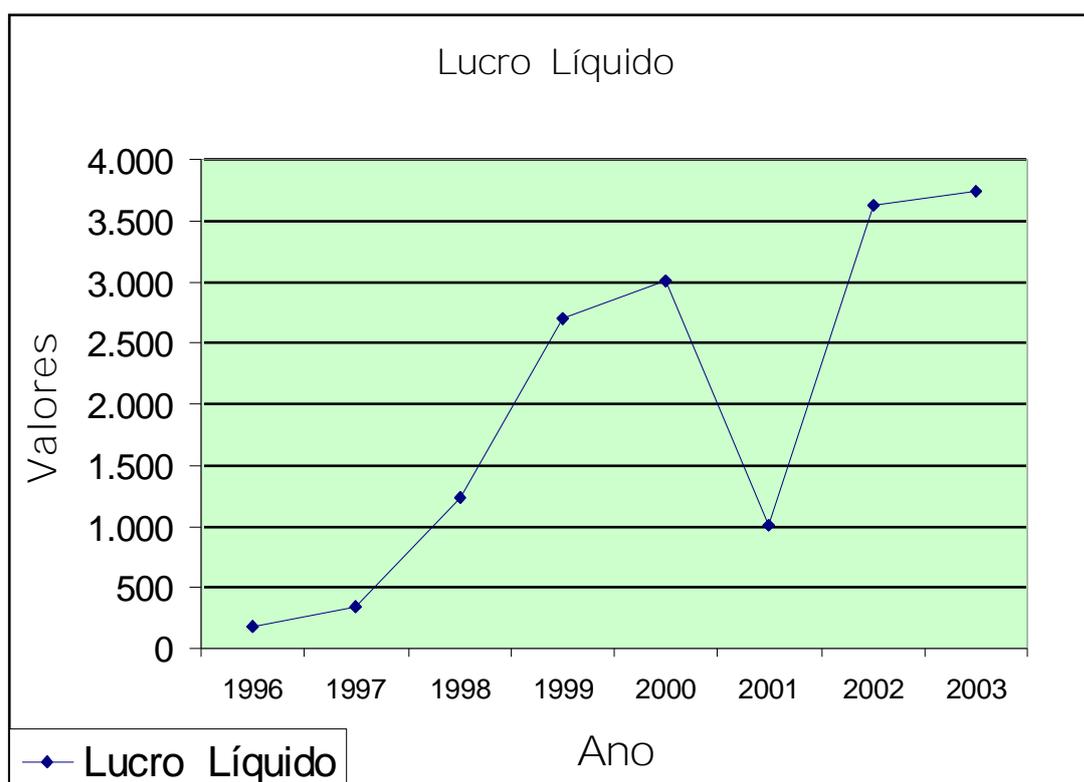


Gráfico 13 Lucro Líquido

4.10 ANÁLISE COMPARATIVA SISTEMAS SICREDI E SICOOB

O conteúdo deste tópico visa estabelecer uma base comparativa de dados entre os dois sistemas de crédito cooperativo de maior representatividade no país, cada um, operando com o seu próprio banco cooperativo como instrumento de acesso a todos os produtos e serviços pertinentes a bancos comerciais e múltiplos.

Os dados aqui demonstrados são de domínio público e estão disponíveis nos endereços eletrônicos de cada sistema. (www.sicredi.com.br) e (www.sicoob.com.br).

É necessário ressaltar que esta análise contempla informações consideradas relevantes para os sistemas citados e estão dispostas em duas partes distintas. A primeira parte contém dados consolidados das Organizações Sistêmicas SICREDI e SICOOB, do período de 1997 a 2002 e 2003 e a segunda parte destaca informações de desempenho dos dois bancos, Banco Cooperativo Sicredi S.A. - BANSICREDI e Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB, no mesmo período.

a) Quantitativos dos SISTEMAS SICREDI e SICOOB

Tabela 5 Estrutura Associativa
Base dez 2002

Detalhamento	SICREDI	SICOOB
Associados	592.978	972.000
Cooperativas de Crédito Singulares	129	753
Postos de Atendimento Cooperativo – PAC	775	1.516
Centrais de Cooperativas de Crédito	5	15

Em termos de quantidades representativas da estrutura associativa verifica-se que o Sistema SICOOB está formado por um número expressivo de cooperativas singulares e, segundo as informações contidas na página, www.sicoob.com.br, estas cooperativas de crédito estão espalhadas por mais de 20 estados da federação. Em número de associados o SICOOB tem uma representatividade de 30% superior ao SICREDI.

Tabela 6 Dados Consolidados dos Sistemas SICREDI e SICOOB
Em milhões de Reais

Ano	Depósitos		Operações De Crédito		Patrimônio Líquido Ajustado		Sobras	
	Sicredi	Sicoob	Sicredi	Sicoob	Sicredi	Sicoob	Sicredi	Sicoob
1997	175	305	244	708	97	377	10	40
1998	328	586	279	865	155	766	20	83
1999	646	835	349	1.273	200	801	38	100
2000	990	1.013	811	1.564	254	921	36	81
2001	1.564	1.453	1.131	1.943	338	1.260	61	95
2002	2.199	1.934	1.499	2.370	465	1.421	82	135

Os volumes financeiros de operações de crédito, patrimônio líquido e sobras são decorrentes da maior representatividade associativa do sistema SICOOB, por outro lado os depósitos existentes no Sistema SICREDI têm evoluído e mantidos em níveis superiores ao sistema comparado, demonstrando maior participação e fidelidade ao Sistema por parte dos associados.

Tabela 7 Média Individual por Associado Sicredi e Sicoob

Sistemas	Dados: Base Dez/2002			
	Sicredi	Sicoob	Sicredi	Sicoob
Associados	592.968	972.000	Média por Associado	
	Em R\$ 1	Em R\$ 1	Em R\$ 1	Em R\$ 1
Depósitos totais	2.199.000.000	1.934.000.000	3.708	1.990
Operações de crédito	1.499.000.000	2.370.000.000	2.528	2.438
Patrimônio líquido	465.000.000	1.421.000.000	784	1.462
Sobras	82.000.000	135.000.000	138	139

Fonte: Relatórios anuais de Administração: Sicredi e Sicoob .

Comparativamente as médias individuais de operações de crédito e sobras são muito próximas, enquanto que a média de depósitos unitários de R\$ 3.708,00, do Sistema SICREDI é significativamente superior a média de R\$ 1.990,00 do sistema comparado. No caso do patrimônio líquido verifica-se que a média individual do associado do Sistema Sicoob é superior em 86% do Sistema SICREDI.

Independentemente de fatores comparativos entre os sistemas, chama a atenção o valor reduzido da média individual de empréstimos aos associados, demonstrando assim que o sistema atua junto as classes de menor poder aquisitivo e que tem difícil acesso ao crédito bancário.

4) Ilustrações

Para ilustrar as informações contidas no quadro do item “b”, acima, estão inseridas representações gráficas comparativas dos dados consolidados, segregados por tipo de conta.

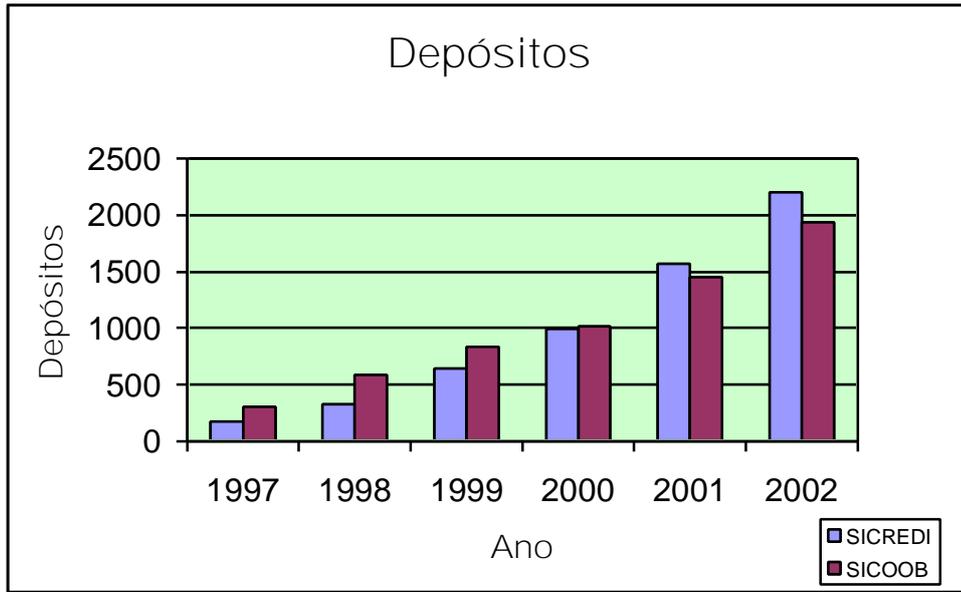


Gráfico 14 Depósitos

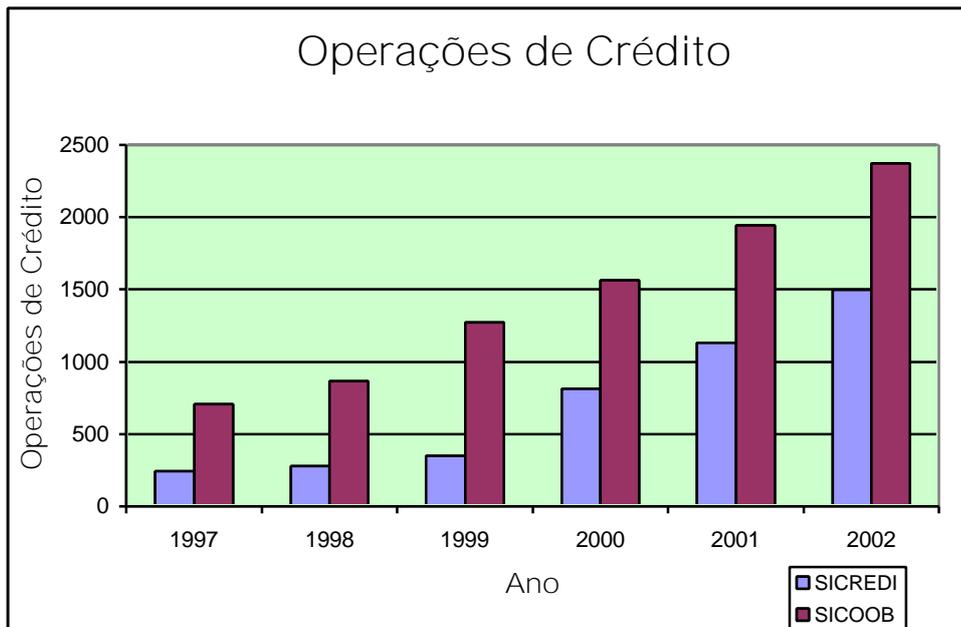


Gráfico 15 Operações de Crédito

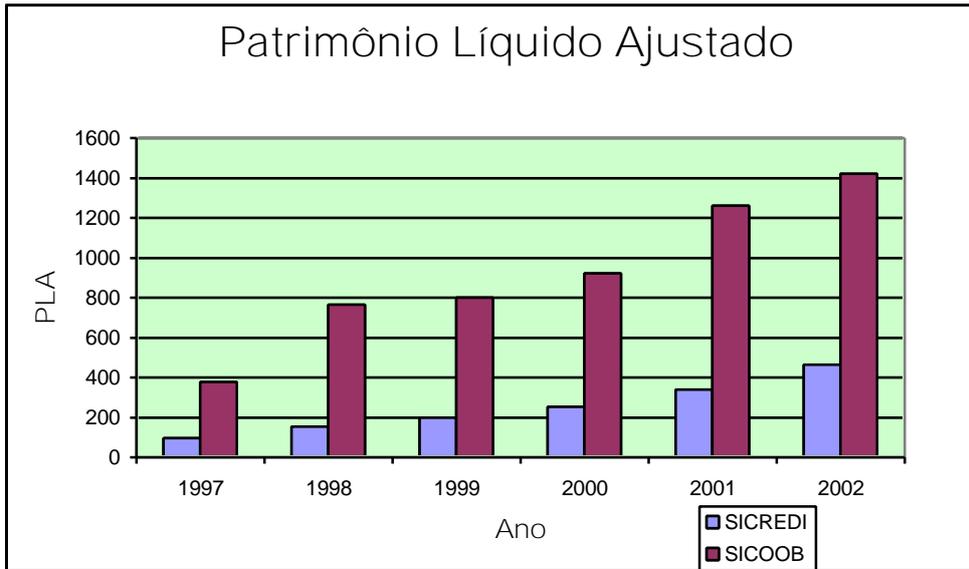


Gráfico 16 Patrimônio Líquido Ajustado

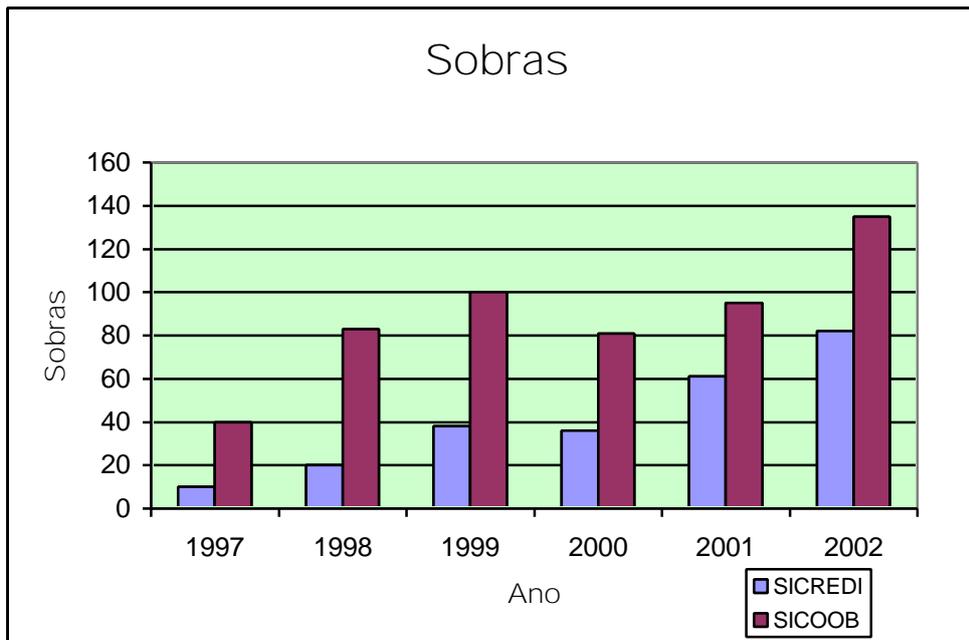


Gráfico 17 Sobras

b) Comparativo entre BANSICREDI e BANCOOB

Tabela 8 Valores de Atividades Operacionais

Em milhões de Reais								
Ano	Depósitos/Recursos Administrados		Operações de Crédito		Patrimônio Líquido Ajustado		Lucro Líquido	
	Bansicredi	Bancoob	Bansicredi	Bancoob	Bansicredi	Bancoob	Bansicredi	Bancoob
1997	129	0	6	0	12	0	0,33	0,00
1998	183	172	13	15	15	19	1,23	0,36
1999	422	310	87	90	22	28	2,70	0,69
2000	648	425	256	145	39	32	3,01	2,08
2001	955	555	344	230	40	37	1,00	3,20
2002	1.673	940	470	432	51	40	3,62	5,32
2003	1.935	1.211	682	536	62	49	3,74	7,10

A análise direta destas informações indica que operacionalmente o Bansicredi apresenta valores de depósitos e recursos administrados, operações de crédito e patrimônio líquido superiores ao Bancoob. Ambas as instituições prestam serviços às cooperativas singulares filiadas aos Sistemas SICREDI e SICOOB respectivamente e, para cooperativas de outros sistemas através de convênios específicos. São as cooperativas de crédito que provém os recursos e as demandas destes bancos. No caso do lucro líquido cabe salientar que o mesmo depende de ações administrativas para as taxas de serviços cobradas e política de distribuição de juros sobre o capital próprio e de dividendos. Nos dados comparativos dos bancos verifica-se que a participação e fidelidade sistêmica são mais representativas no SICREDI, tem maior volume de depósitos e valores administrados, opera maior volume de empréstimos e tem um banco mais capitalizado.

Para ilustrar as informações do quadro acima estão inseridas representações gráficas comparativas dos dados consolidados, segregados por tipo de conta.



Gráfico 18 Depósitos e Recursos Administrados

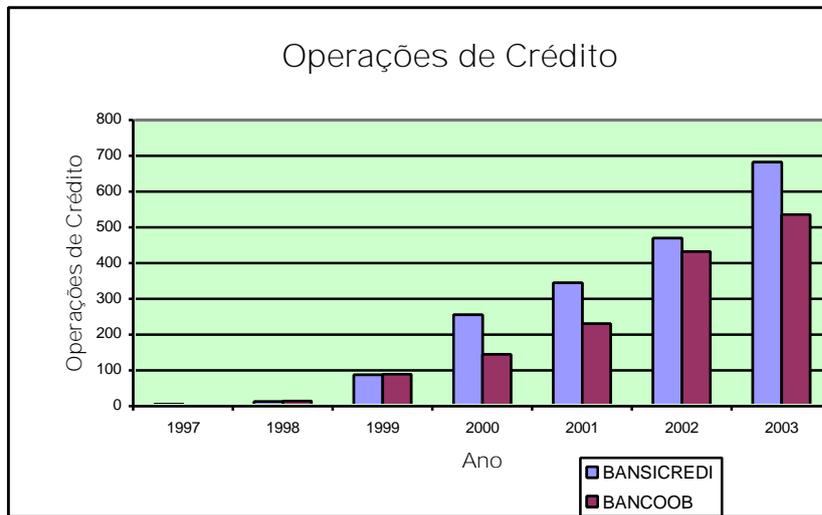


Gráfico 19 Operações de Crédito

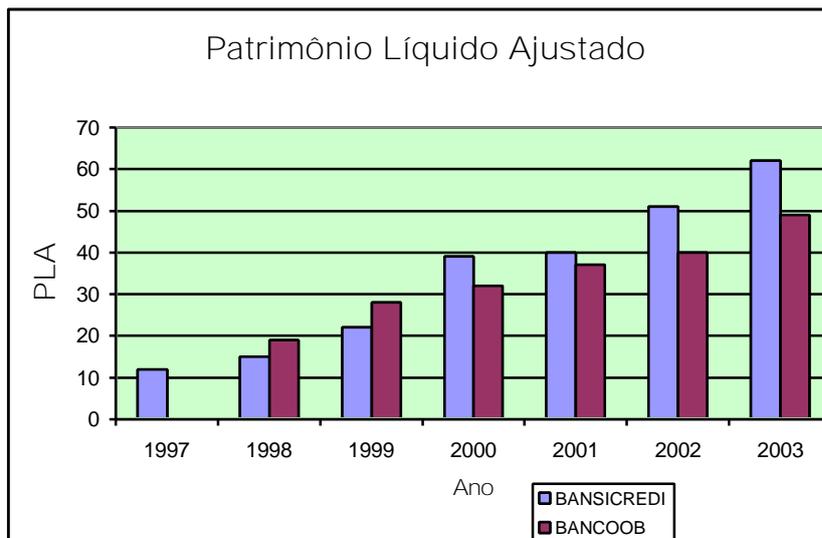


Gráfico 20 Patrimônio Líquido Ajustado

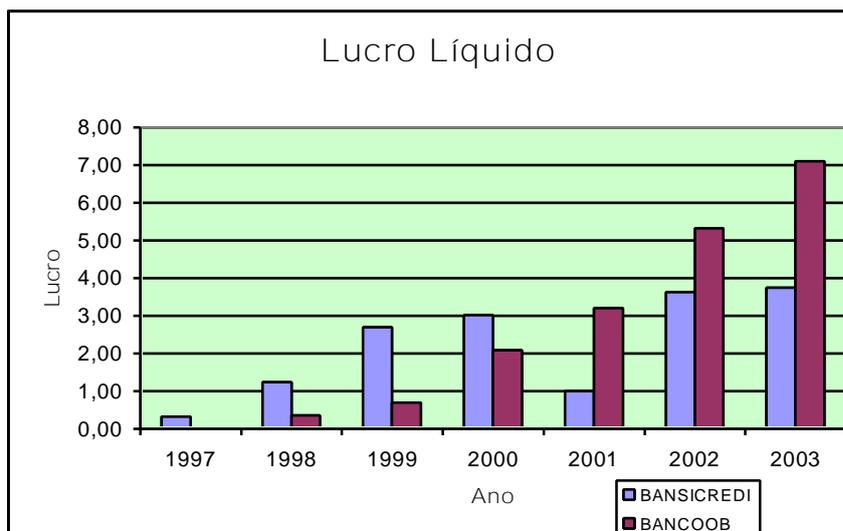


Gráfico 21 Lucro Líquido

4.11 CONCLUSÃO

A organização sistêmica e a governança corporativa contribuíram para a reorganização do cooperativismo de crédito no Brasil. Atualmente existem instrumentos legais e institucionais que permitem o fortalecimento da idéia associativista de solidariedade cooperativa difundida pelo Padre Theodor Amstad.

Percorridos os períodos de incertezas as cooperativas de crédito do Rio Grande do Sul se agruparam no início dos anos 1980 e reativaram a idéia sistêmica e formaram o que é hoje o SISTEMA SICREDI. Este sistema a cada dia que passa busca aperfeiçoar os modelos modernos de administração, via relacionamento humano, tratando o associado como dono do negócio, focalizando a cooperativa de crédito como instituição financeira da comunidade e agregando renda para os seus associados e a ela mesmo. Esta é a forma do sistema administrar as cooperativas de crédito, como células autônomas e responsáveis, fortalecidas por normas, missão clara, valores éticos e visão no futuro. Assim caminha o SICREDI, reduzindo os seus riscos e se fortalecendo a partir da base oferecendo segurança e confiabilidade aos associados e a comunidade.

Dentro deste cenário está constituída uma estrutura corporativa de terceiro grau, as cooperativas de crédito estão ligadas a centrais estaduais e têm uma confederação centralizadora de serviços, um banco cooperativo, uma empresa de informática, uma corretora de seguros, uma administradora de cartões de crédito e em fase pré-operacional uma administradora de bens. Todas as empresas tem sua

missão e sua importância estratégica dentro do sistema bem definidas, aparecendo o banco como principal instrumento das cooperativas de crédito para acessar o mercado financeiro, programas especiais de financiamento e desenvolvimento de produtos corporativos e políticas de comunicação. A evolução dos dados sistêmicos do SICREDI foi alavancada e teve seu crescimento fortalecido através do BANSICREDI, o qual propiciou as cooperativas ofertarem produtos e serviços financeiros, tais como cobrança, seguros, convênios, investimentos, previdência, financiamentos, câmbio e cartões de débito e de crédito aos seus associados, disponíveis nos 818 Postos de Atendimento Cooperativo - PAC ou meio eletrônico alternativo ao alcance do associado usuário, via internet banking.

É importante ressaltar que no final de 2003, o patrimônio líquido do sistema atingiu R\$ 623.095 mil e as sobras agregadas a este patrimônio líquido e distribuídas aos associados foram de R\$ 110.592 mil, representando um retorno de 21,58% sobre o patrimônio líquido médio das cooperativas. Já o BANSICREDI, na mesma data base de dezembro de 2003 apresentou um patrimônio líquido de R\$ 62.511 mil e agregou ao sistema SICREDI por meio de prestação de serviços de administração financeira, dividendos, juros ao capital social e lucros distribuídos o valor líquido, após a dedução a variação do IPCA o total de R\$ 25.580 mil, representando um retorno de 41,31% sobre o Patrimônio Líquido Médio. O valor agregado ao sistema a partir da entrada em funcionamento do BANSICREDI, em junho de 1996 até dezembro de 2003, foi de R\$ 63.305, já deduzida a variação do IPCA. Esta situação demonstra que em oito exercícios, foram recuperados integralmente os valores aplicados na formação do patrimônio do BANSICREDI, proporcionado pelas atividades deste junto às cooperativas filiadas e conveniadas.

Na prática os resultados agregados fazem parte do patrimônio constituído pelas cooperativas filiadas e seus associados, os quais teriam sido transferidos a outras instituições financeiras por serviços prestados, via convênios. Este fato, além de denotar um sucesso da organização sistêmica, corporativa e associativista, representa também melhor qualidade de produtos e serviços ofertados pela própria instituição financeira do cooperado e da comunidade.

Quanto à comparabilidade entre os Sistemas SICREDI e SICOOB, o indicador que se destaca está representado pelos depósitos dos associados em que a evolução no Sistema SICREDI é superior ao sistema comparado, demonstrando maior participação e fidelidade ao Sistema por parte dos associados. Esta situação

se confirma quando comparados os dados do BANSICREDI e BANCOOB, onde se verifica que a participação e fidelidade sistêmica são mais representativas no SICREDI, face a existência de maior volume de depósitos e valores administrados, direcionando também maiores recursos para empréstimos e tem o banco mais capitalizado.

5 CONCLUSÃO

No início desta dissertação foram enfocadas as acepções e fundo ético do sistema cooperativo, conforme Franke (1973, p.1). “ A palavra, cooperativismo, pode ser tomada em duas acepções. Por um lado, designa o sistema de organização econômica que visa a eliminar os desajustamentos sociais oriundos dos excessos da intermediação capitalista; por outro lado, significa a doutrina corporificada no conjunto de princípios que deve reger o comportamento do homem integrado naquele sistema.

Assim necessário se faz reprisar a menção do capítulo primeiro, de que, “O solidarismo cooperativista acha-se vinculado, por igual, à concretização de um ideal superior de justiça, inspirador do direito positivo, e que no plano da ordem cooperativa se traduz no respeito à pessoa humana, na abolição do lucro capitalista, na remuneração de cada qual na proporção do trabalho realizado, no reconhecimento do valor da propriedade, no amor à liberdade, tudo evidentemente, dentro da moldura de um regime de responsabilidade e auxílio mútuo, executado sob o lema:” Um por todos e todos por um “. (Franke, 1973, p. 6).

Todos os aspectos abordados relativos a doutrina cooperativista conceitual e filosoficamente destacam a necessidade do desenvolvimento da pessoa humana, seus anseios e suas necessidades primárias de convívio social sem desprender do econômico. A evolução do cooperativismo de crédito no mundo seguiu exatamente este caminho, localizadamente nos países onde foi implantado, surgiu de alguma necessidade das pessoas, que orientadas por um líder ou por uma idéia associativista com finalidade solidária nasceu uma organização cooperativa e se tornou um sistema corporativo.

Verifica-se na implantação e desenvolvimento dos sistemas que as características singulares das cooperativas de crédito estão manifestadas através do atendimento personalizado, que hoje, apoiado pela tecnologia de informática, enfatiza o relacionamento pessoal. Também ficou respaldado que o cooperativado é dono do negócio e deve ser tratado como tal. A intensidade e qualidade do relacionamento com os cooperativados devem traduzir uma parceria harmônica e fiel, tanto mais exitosa quanto mais estruturados forem os canais de comunicação e participação. Em todos os aspectos abordados tanto nos modelos de outros países, como aqueles em funcionamento no Brasil, têm como objetivo o atendimento

personalizado voltado para os associados e buscam orientações consistentes e especializada para satisfazer as necessidades financeiras ou de seus negócios. De um modo geral as soluções diferenciadas em relação ao atendimento oferecido pelos bancos convencionais, estão plenamente definidas e caracterizadas como, o compartilhamento das decisões, o voto pessoal, os administradores são do meio cooperativista, o usuário é o próprio cooperativado, o que vale para um vale para todos, o lucro está fora do seu objeto e é substituído pelas sobras. As sobras são o diferencial entre o valor cobrado pelos serviços prestados e o valor gasto para realização dos mesmos. Respeitadas as particularidades decorrentes de localização as cooperativas de crédito, inseridas nas organizações sistêmicas operam com o mesmo grau de eficiência da demais instituições. Atualmente existe o espaço para isto visto que as cooperativas administram ativos de apenas 1,2% do Sistema Financeiro Nacional, mas representam 57% das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Para tanto as cooperativas necessitam estar organizadas sistemicamente e desenvolverem estruturas corporativas que respaldem o crescimento desejado e necessário para sua sustentação. Nos países europeus onde os sistemas cooperativos estão solidificados, detêm até 20% do mercado financeiro interno e são responsáveis por até 80% dos financiamentos do setor agropecuário.

Finalmente foi abordado e destacado o Sistema SICREDI, que a partir de 1980 tem seu ponto forte no atendimento e conhecimento profundo das necessidades de seus associados, permitindo estabelecer uma relação de confiança e acompanhamento contínuo dos negócios dos mesmos. Este tratamento diferenciado está combinado com recursos tecnológicos e proporciona aos associados, ao mesmo tempo, personalização, atenção e conveniência. Neste aspecto sempre é bom repetir as palavras do padre Theodor Amstad, “Se uma grande pedra se atravessa no caminho e vinte pessoas querem passar, não o conseguirão se um por um a procuram remover individualmente. Mas se as vinte pessoas se unem e fazem força ao mesmo tempo, sob a orientação de um deles, conseguirão solidariamente afastar a pedra e abrir o caminho para todos”.

No sistema SICREDI, “as cooperativas de crédito atuam como instrumento de organização econômica das comunidades, fornecendo as soluções próprias do mercado financeiro. Além destas, agrega aos associados outros valores, identificados pela redução das taxas de juros nos empréstimos, pela remuneração

mais generosa das poupanças mantidas nas entidades e ainda pela oneração no tarifamento dos serviços demandados, prerrogativas essas obtidas, mediante ajuste direto de cada operação e serviço, ou advindas das sobras geradas pelo conjunto das atividades”, Planejamento Estratégico, 2003 – 2005, SICREDI “”.

Por derradeiro é necessária a manifestação de que no sistema cooperativo de crédito organizado de forma corporativa, o social se confunde com o econômico, é uma espécie de “dois em um”. A cooperativa, como uma empresa caracteriza-se por aliar diretamente, na mesma organização, dois aspectos fundamentais do desenvolvimento sustentável, a racionalidade econômica e o sentido da solidariedade social.

6 APENDICE

Disposições Legais e Normativas: De acordo com as informações disponíveis no site do Banco Central do Brasil, (www.bcb.gov.br), está descrita a ordem cronológica das normas sobre cooperativas de crédito detalhadas no capítulo; Sistema Financeiro Nacional – Microeconomias – Cooperativas de Crédito – História da evolução normativa no Brasil – Brasília – 2003.

• 6 de janeiro de 1903:

O Decreto do Poder Legislativo nº 979 permite aos sindicatos a organização de caixas rurais de crédito agrícola, bem como cooperativas de produção ou de consumo, sem qualquer detalhamento do assunto (art. 10).

• 5 de janeiro de 1907:

Editado o Decreto do Poder Legislativo nº 1.637, a primeira norma a disciplinar o funcionamento das sociedades cooperativas no Brasil. As cooperativas poderiam ser organizadas sob a forma de sociedades anônimas, sociedades em nome coletivo ou em comandita, sendo regidas pelas leis específicas (art. 10). Permite-se, ainda, às cooperativas receberem dinheiro a juros, não só dos sócios, como de pessoas estranhas à sociedade (art. 25, § 3º).

• 31 de dezembro de 1925:

A Lei 4.984 exclui as cooperativas de crédito que obedecessem aos sistemas raiffeisen e luzzatti da exigência de expedição de carta patente e de pagamento de quotas de fiscalização, atribuindo ao Ministério da Agricultura a incumbência da fiscalização, sem ônus algum, do cumprimento das prescrições do Decreto 1.637.

• 2 de junho de 1926:

O Decreto 17.339 aprova o regulamento destinado a reger a fiscalização gratuita da organização e funcionamento das caixas rurais raiffeisen e banco luzzatti. Coube então ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, órgão do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, a tarefa de fiscalizar as cooperativas de crédito.

• 19 de dezembro de 1932:

O Decreto do Poder Legislativo nº 22.239 reforma as disposições do Decreto 1.637, na parte referente às sociedades cooperativas. Define as cooperativas de crédito como aquelas que *“têm por objetivo principal proporcionar a seus associados crédito e moeda, por meio da mutualidade e da economia, mediante uma taxa módica de juros, auxiliando de modo particular o pequeno trabalho em qualquer ordem de*

atividade na qual ele se manifeste, seja agrícola, industrial, ou comercial ou profissional, e, acessoriamente, podendo fazer, com pessoas estranhas à sociedade, operações de crédito passivo e outros serviços conexos ou auxiliares do crédito” (art. 30). Estabelece que depende de autorização do governo para se constituírem as cooperativas que se propõe efetuar (art. 12): a) operações de crédito real, emitindo letras hipotecárias; b) operações de crédito de caráter mercantil, salvo as que forem objeto dos bancos de crédito agrícola, caixas rurais e sociedades de crédito mútuo; c) seguros de vida, em que os benefícios ou vantagens dependam de sorteio ou cálculo de mortalidade.

• 10 de julho de 1934:

O Decreto 24.647 revoga o Decreto 22.239. Todas as cooperativas de crédito passam a necessitar de autorização do governo para funcionar (art. 17, “a”). Estabelece que as cooperativas devem ser formadas por pessoas da mesma profissão ou de profissões afins (art. 1º), exceto no caso de cooperativas de crédito formadas por industriais, comerciantes ou capitalistas (art. 41, II), que poderiam ser formadas por pessoas de profissões distintas.

• 1º de agosto de 1938:

O Decreto-Lei 581 revoga o Decreto 24.647 e revigora o Decreto 22.239. O Decreto-Lei 581 passa para o Ministério da Fazenda a incumbência de fiscalizar as cooperativas de crédito urbanas, mantendo as cooperativas de crédito rural sob fiscalização do Ministério da Agricultura.

• 19 de março de 1941:

O Decreto 6.980 regulamenta o Decreto-Lei 581, aprovando o regulamento para a fiscalização das sociedades cooperativas.

• 19 de outubro de 1943:

O Decreto-Lei 5.893 revoga novamente o Decreto 22.239, assim como o Decreto-Lei 581. Retorna ao Ministério da Agricultura da tarefa de fiscalizar todas as cooperativas, independente do tipo. Cria a Caixa de Crédito Cooperativo, destinada ao financiamento e fomento do cooperativismo.

• 19 de dezembro de 1945:

O Decreto-Lei 8.401 revoga o Decreto-Lei 5.893 e revigora, mais uma vez, o Decreto 22.239, juntamente com o Decreto-Lei 581. Mantém a incumbência de fiscalizar as cooperativas em geral com o Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura.

- 13 de agosto de 1951:

A Lei 1.412 transformou a Caixa de Crédito Cooperativo no Banco Nacional de Crédito Cooperativo (BNCC), com objetivo de assistência e amparo às Cooperativas.

- 2 de fevereiro de 1945:

O Decreto-Lei 7.293 cria a Superintendência da Moeda e do Crédito SUMOC, dando a essa Superintendência a atribuição de “*proceder à fiscalização de Bancos, Casas Bancárias, sociedades de crédito, financiamento e investimento, e cooperativas de crédito, processando os pedidos de autorização para funcionamento, reforma de estatutos, aumento de capital, abertura de agências, etc.*” (art. 3º, k).

- 16 de julho de 1957:

O Decreto 41.872 esclarece que as cooperativas de crédito sujeitam-se à fiscalização da SUMOC, no que se relacionar com as normas gerais reguladores da moeda e do crédito, baixadas pelo Governo.

- 15 de abril de 1958:

O Decreto 43.552 reafirma a atribuição do Serviço de Economia Rural (SER) do Ministério da Agricultura de fiscalização das cooperativas.

- 10 de novembro de 1958:

A Portaria 1.079 do Ministério da Agricultura sobrestou, tendo em vista solicitação da SUMOC, novos registros de cooperativas de crédito no SER.

- 11 de dezembro de 1961:

A Portaria 1.098 do Ministério da Agricultura reafirma que as cooperativas de crédito estavam sujeitas à prévia autorização do Governo para se constituírem, exceto:

- a) as caixas rurais raiffeisen;
- b) as cooperativas de crédito agrícolas;
- c) as cooperativas mistas com seção de crédito agrícola;
- d) as centrais de crédito agrícola;
- e) as cooperativas de crédito mútuo.

- 12 de novembro de 1962:

O Decreto do Conselho de Ministros nº 1.503 sobrestou as autorizações e os registros de novas cooperativas de crédito ou com seções de crédito.

- 31 de dezembro de 1964:

A Lei 4.595 equipara as cooperativas de crédito às demais instituições financeiras, passando a ser fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

- 20 de dezembro de 1965:

A Resolução 11 do Conselho Monetário Nacional (CMN) determina a extinção das atividades creditórias exercidas por sucursais, agências, filiais, departamentos, escritórios ou qualquer outra espécie de dependência existente em cooperativa de crédito. Veda às cooperativas de crédito o uso da palavra “banco” em sua denominação. Torna a autorizar a constituição e o funcionamento de cooperativas de crédito, sob duas modalidades:

- cooperativas de crédito de produção rural com objetivo de operar em crédito;
- cooperativas de crédito com quadro social formado unicamente de empregados de determinada empresa ou entidade pública ou privada.

• 28 de janeiro de 1966:

A Resolução 15 estabelece que as cooperativas de crédito e as seções de crédito das cooperativas mistas somente podem captar depósitos à vista de seus associados. Estabelece, ainda, que é vedado deixar de distribuir eventuais sobras apuradas entre os associados.

• 30 de junho de 1966:

A Resolução 27 estabelece que as cooperativas de crédito e as seções de crédito das cooperativas mistas devem receber depósitos exclusivamente de associados pessoas físicas, funcionários da própria cooperativa e de instituições de caridade, religiosas, científicas, educativas e culturais, beneficentes ou recreativas, das quais participem apenas associados ou funcionários da própria cooperativa.

• 21 de novembro de 1966:

O Decreto-Lei 59 revoga definitivamente o Decreto 22.239 e determina que as atividades creditórias das cooperativas somente podem ser exercidas em entidades constituídas exclusivamente com essa finalidade (art. 5º, § 1º). Estabelece que as seções de crédito existentes podem passar a constituir cooperativas de crédito autônomas, cujo registro está assegurado, desde que cumpridas as exigências do Banco Central do Brasil (§ 4º), ou limitar-se a fazer adiantamentos aos associados, através de títulos de crédito acompanhados de documento que assegure a entrega da respectiva produção, vedado o recebimento de depósitos até mesmo de associados (§ 2º).

- 19 de abril de 1967:

O Decreto 60.597 regulamenta o Decreto-Lei 59.

- 19 de setembro de 1968:

A Resolução 99 disciplina a autorização para funcionamento de cooperativas de crédito rural.

- 16 de dezembro de 1971:

A atual Lei 5.764 revoga o Decreto-Lei 59, assim como seu Decreto 60.597, instituindo o regime jurídico vigente das sociedades cooperativas. Define a cooperativa como sociedade de pessoas, de natureza civil. Mantém a fiscalização e o controle das cooperativas de crédito e das seções de crédito das agrícolas mistas com o Banco Central do Brasil.

- 5 de outubro de 1988:

O artigo 5º da Constituição Federal derroga a Lei 5.764 na parte em que condiciona o funcionamento das sociedades cooperativas à prévia aprovação do Governo. As cooperativas de crédito continuam dependentes de prévia aprovação do Governo para funcionar, por força do disposto no artigo 192 da Carta Magna.

- 11 de março de 1992:

A Resolução 1.914 revoga as resoluções 11, 27 e 99, veda a constituição de cooperativas de crédito do tipo “luzzatti”, assim compreendidas aquelas sem restrição de associados, e estabelece como tipos básicos para concessão de autorização para funcionamento as cooperativas de economia e crédito mútuo e as cooperativas de crédito rural.

- 21 de março de 1990:

O Decreto 99.192 extingue o BNCC.

- 31 de agosto de 1995:

A Resolução 2.193 permite a constituição de bancos comerciais controlados por cooperativas de crédito, os bancos cooperativos.

- 27 de maio de 1999:

A Resolução 2.608 revoga a Resolução 1.914. Atribui às cooperativas centrais o papel de supervisionar o funcionamento e realizar auditoria nas cooperativas singulares filiadas. Estabelece limites mínimos de patrimônio líquido ajustado.

- 30 de agosto de 2000:

A Resolução 2.771 revoga a Resolução 2.608. Reduz os limites mínimos de patrimônio líquido, mas com a adoção para as cooperativas de crédito dos limites de

patrimônio líquido ponderado pelo grau de risco do ativo, passivo e contas de compensação.

- 30 de novembro de 2000:

A Resolução 2.788 permite a constituição de bancos múltiplos cooperativos.

- 10 de janeiro de 2002:

Os artigos 1.093 a 1.096 da Lei 10.406, o novo Código Civil, estabelecem as características básicas da sociedade cooperativa, remetendo a regulamentação do tipo jurídico das cooperativas à lei específica, atualmente a Lei 5.764, de 1971.

- 20 de dezembro de 2002:

A Resolução 3.058 permite a constituição de cooperativas de crédito mútuo formadas por pequenos empresários, microempresários e microempreendedores, responsáveis por negócios de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços, incluídas as atividades da área rural, cuja receita bruta anual, por ocasião da associação, seja igual ou inferior ao limite estabelecido pela legislação em vigor para as pequenas empresas.

- 25 de junho de 2003:

A Resolução 3.106 revoga as Resoluções 2.771 e 3.058, permite a constituição de cooperativas de livre admissão de associados em localidades com menos de 100 mil habitantes, assim como a transformação de cooperativas existentes em cooperativas de livre admissão de associados em localidades com menos de 750 mil habitantes, sendo obrigatória para essas cooperativas a adesão a fundo garantidor de crédito, exceto se a cooperativa não captar depósito, e a filiação à cooperativa central de crédito que apresente cumprimento regular de suas atribuições regulamentares de supervisão das filiadas, no mínimo três anos de funcionamento, enquadramento nos limites operacionais estabelecidos pela regulamentação em vigor e patrimônio de referência de, no mínimo, R\$600.000,00 nas regiões Sul e Sudeste, R\$500.000,00 na região Centro-Oeste e R\$400.000,00 nas regiões Norte e Nordeste. Permitiu ainda a preservação do público-alvo de cooperativas de quadros sociais distintos, no caso de pedidos de fusão ou incorporação. Permite a continuidade de operação das cooperativas de livre admissão de associados existentes na data de sua entrada em vigor, também conhecidas como cooperativas do tipo “luzzatti”, não exigindo a adaptação destas instituições às regras estabelecidas para as novas cooperativas do tipo, exceto no caso de ampliação da área de atuação e instalação de postos.

Estabelece a necessidade de projeto prévio à constituição de qualquer cooperativa de crédito, devendo constar do projeto, dentre outros pontos, a descrição do sistema de controles internos, estimativa do número de pessoas que preenchem as condições de associação e do crescimento do quadro de associados nos três anos seguintes de funcionamento, descrição dos serviços a serem prestados, da política de crédito e das tecnologias e sistemas empregados no atendimento aos associados.

- 20 de agosto de 2003:

A Circular 3.201 dispõe sobre procedimentos complementares a serem observados pelas cooperativas de crédito relativamente à instrução de processos.

- 27 de novembro de 2003

A Resolução 3140 altera disposições relativas a requisitos e procedimentos para a constituição, a autorização para funcionamento e alterações estatutárias de cooperativas de crédito.

7 REFERÊNCIAS

- ALTMAN, E. I.; CAOUETTE, J. B.; NARAYANAN, P. I. Gestão do risco de crédito. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2000.
- ALVES, S. D. S.; SOARES, M. M. As cooperativas de crédito e o Banco Central do Brasil. Brasília: Diretoria de Normas do Banco Central do Brasil, 03.02.2003. 16p. Nota Técnica.
- AMSTAD, Theodor, Memórias Autobiográficas – Reedição, Nova Petrópolis, Ed. Amstad, 2002.
- ARZBACH, Matthias. Tendencias en Control y Gestion de Riesgos para la Banca Cooperativa de Alemania; Calificación, Rating "Basileia II" y Auditoria. DGRV, Oficina Coordinadora para América Latina y el Caribe, San José – Costa Rica, Janeiro de 2003.
- ASSAF NETO, Alexandre. *Mercado financeiro*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- BANERJEE, Abhijit; BESLEY, Timothy ; GUINNANE Timothy,. Thy Neighbor`s Keeper: The Design Of a Credit Cooperative Whit Theory And a Test. Quarterly Journal Of Economics. V. 109, May 1994, p. 491 – 515.
- BRECHO, Renato Lopes. Problemas Atuais de Direito Cooperativo Tributação das Cooperativas. São Paulo. Ed. Dialética. 2002.
- BRECHO, Renato Lopes. Tributação das Cooperativas. São Paulo. Ed. Dialética. 2ª edição, 1999.
- BULGARELLI, Waldírio. As Sociedades Cooperativas e sua Disciplina Jurídica. São Paulo, Editora Renovar, 2000.
- BULGARELLI, Waldirio. Tratado geral de crédito cooperativo. São Paulo: Instituto Superior de Pesquisas e Estudos Cooperativos, 1965.
- BÚRIGO, Fábio Luiz. Cooperativas de Crédito Rural – Uma opção para democratizar o Financiamento Rural . Evento realizado em Jaguariúna-SP. de 15 a 18 Dez 1997.
- CARVALHO, F. J. C.; SOUZA, F. E. P.; SICSÚ, J.; PAULA, L. F. R.; STUDART, R. *Economia monetária e financeira: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- D`AMORIM, Sheila, Cooperativas de Crédito querem se fortalecer. Editorial, Estado de São Paulo, 20/01/2003, Caderno Economia.

DÓRIA, As peculiaridades das Cooperativas de Crédito no Brasil, CONGRESSO ARGENTINO DE DIREITO SOCIETÁRIO 8, 2001.

FORTUNA, Eduardo. *Mercado financeiro*. 13. ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1999.

FRANCKE, Walmor. *Direito das Sociedades Cooperativas*. São Paulo. Saraiva./USP, 1973.

FRANCKE, Walmor. *Doutrina e Aplicação do Direito Cooperativo*. Porto Alegre: Palotti, 1983.

GODOY, Carlos R. A Teoria de Precificação de Opções Aplicada a Avaliação de Empresas, *Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo*, n. 17- SP, Set., 2001.

McDONALD, J. Resumen preparado por Intercambio Del texto Credit Unions: Efficiente and Profitable Financial Intermediaries. *Micro Banking Bulletin*, n. 4, febr., 2000

MEINEN, Enio; DOMINGUES, Jefferson Nercolini; DOMINGUES, Jane Aparecida Stefan. *Aspectos Jurídicos do Cooperativismo*. Porto Alegre, Sagra Luzzatto, 2002. (Série Cooperativas 1).

MEINEN, Enio. *Cooperativismo de crédito: raízes evolução e particularidades*. In: MEINEN, Enio.; DOMINGUES, J. N.; DOMINGUES, J. A. S. *Cooperativas de crédito no direito brasileiro*. Porto Alegre: ed. Sagra Luzzatto, 2002. (Séries Cooperativas 2)

MEINEN, Enio; DOMINGUES, Jefferson Nercolini; DOMINGUES, Jane Aparecida Stefan. *O Adequado Tratamento Tributário das Sociedades Cooperativas*. Porto Alegre, Sagra Luzzatto, 2002.(Série Cooperativas 3)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. *Boletim do Serviço de Economia Rural*. Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, 1944.

OCEMG. *O cooperativismo em Minas Gerais*. Belo Horizonte: Gráfica e Editora Cultura, 1997.

PAGNUSSATT, Alcenor. *Organização e Governança Sistêmica*, Porto Alegre, Eventos Confederação Interestadual das Cooperativas Ligadas ao SICREDI, SICREDI SERVIÇOS, 2004.

PALHARES, V. *Os 100 anos do cooperativismo de crédito no Brasil*. Disponível em <<http://www.credicom.com.br/100AnosCooperativismo.htm>>. Acesso em 14.04.2003.

PEREIRA, Lutero De Paiva. *Crédito Rural e Cooperativismo*. 2ª ed. Curitiba. ed. Juruá, 2002.

PERIUS, Vergílio Frederico. *Cooperativismo e Lei*. São Leopoldo. Ed. Unisinos, 2001.

PINHEIRO, Marcos A.H. *Gerenciamento do risco de crédito: um modelo para previsão de insolvência de cooperativas de crédito*. 2003. Monografia (especialização em economia) –Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte.

PINHO, Diva Benevides. *Sindicalismo e cooperativismo: evolução doutrinária e problemas atuais*. São Paulo: Instituto Cultural do Trabalho, 1964.

REGULATORY PRACTICE, KPMG. Publicação mensal do Setor de Apoio Regulamentar. Jun 2003.

SCHARDONG, Ademar. *Cooperativa de crédito: instrumento de organização econômica da sociedade*. Porto Alegre: Rigel, 2003.

SCHARDONG, Ademar.et al. *Solidariedade Financeira: Graças a Deus*. Brasília; CONFEBRAS, 1996.

WEBER, Ciro. *Um Sistema Cooperativo e a Nossa Cooperativa*. Boletim Informativo da Cooperativa Habitacional Geraldo Santana, Ano 4, n. 15, p.6, Ago/2003.

REFERÊNCIAS INSTITUCIONAIS E CORPORATIVAS.

BANCO CENTRAL DO BRASIL, www.bcb.gov.br, Acesso 18 maio 2004.

BANCO CENTRAL DO BRASIL, (www.bcb.gov.br), Normas Sobre Cooperativas de Crédito, Capítulo; Sistema Financeiro Nacional – Microeconomias – Cooperativas de Crédito – História da Evolução Normativa no Brasil. Brasília, 2003.

BANCO CENTRAL DO BRASIL, Roteiro de Procedimentos para Cooperativas de Crédito. Brasília ,DEORF, 2000.

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL, www.bancoob.com.br, Acesso 11 maio 2004.

CRESOL, www.cresol.com.br, Acesso 10 maio 2004.

DESJARDINS, Canadá, www.desjardins.com, Acesso 19 maio 2004.

DESENVOLVIMENTO INTERNACIONAL DESJARDINS, www.did.qc.ca, Acesso, 15 maio 2004.

DGVR , Alemanha www.dgvr.org. Acesso 11 maio 2004.

DRV – REIFFEISEN, www.raiffeisen.de/dry, Acesso 11 maio 2004.

ECOSOL, www.ecosol.com.br, Acesso 12 maio 2004.

SICREDI. *Histórico*. Disponível em www.sicredi.com.br, Acesso 30 maio 2004.

UNICRED, www.unicred.com.br, Acesso 15 maio 2004

Lei Nº 4595, de 31 de Dezembro de 1964.

Lei Nº 5.764, de 16 de Dezembro de 1971.

8

RESOLUÇÃO 2.554/1998 – Conselho Monetário Nacional - Bacen

RESOLUÇÃO 3.106/2003 – Conselho Monetário Nacional - Bacen

RESOLUÇÃO 3.140/2003 – Conselho Monetário Nacional - Bacen

SICREDI - REGIMENTO INTERNO DO SICREDI – RIS

SICREDI - PLANO ESTRATÉGICO DO SICREDI – 2003 a 2005.